



Estado anuncia apoio à rede de alfabetização; Undime-PR defende maior articulação entre Governo e municípios

■ Geral 6

ELEIÇÕES 2026 PL e Bolsonaro já falam em nova "alternativa" para disputa presidencial

■ Política 3

ABRIGO



Cascavel ainda não precisa de estrutura extra para acolher moradores de rua

■ Geral 2

Será que desce hoje? Com ou sem aparelhos, Aeroporto de Cascavel "sofre" com formação de neblina



"Isso ocorre em outros aeroportos da Região Sul nessa época; mesmo aeroportos internacionais com equipamentos mais robustos como Curitiba e Foz, têm problemas". A afirmação é do gestor do Aeroporto Regional de Cascavel, Willian Cruz, ao justificar os prejuízos dos passageiros de pelo menos 11 voos, chegando ou partindo da Capital do Oeste, que sofreram atrasos consideráveis ou mesmo cancelamentos devido à forma-

ção de neblina intensa entre segunda-feira (12) e ontem (14). Com o frio e as chuvas registradas neste início de semana, a neblina intensa, especialmente nas primeiras horas da manhã impediram pousos e decolagens. Willian Cruz explicou ainda que a decisão de pousar, atrasar ou de cancelar o voo é da própria companhia aérea, e que não depende da estrutura, nem de equipamentos disponíveis no aeroporto. ■ Geral 4

FUTSAL + STOCK
"Partida" de futsal será disputada por duplas na pista do Zilmar Beux

REDES SOCIAIS
Flamengo e Corinthians são os melhores no "Top 50" do mundo

■ Esportes 12

Coluna OAB 16

Bandeirada 11

DOAÇÃO PREMIADA

NA AÇÃO DA BONDADDE, VOCÊ CONTRIBUI PARA A SAÚDE, A EDUCAÇÃO E O BEM-ESTAR DE MILHARES DE FAMÍLIAS.

GARANTA SEU BILHETE POR R\$ 250 EM ATÉ 5X
TELEFONE: (45) 9 9829 - 0132
(45) 3036 - 4219

DATA DO SORTEIO: 17/06/2023 PELA LOTERIA FEDERAL

ALBERQUE NOTURNO ANDRÉ LUZ

APOFILAB

CEMIC

51 ANOS APAE CASCAVEL - PR

& ATLETAS DE JESUS OPORTUNIDADES + APOIO CASCAVEL

Se acionada, Abordagem Social não deixa ninguém com frio nas ruas de Cascavel

FOTOS: SECOM

Cascavel – Nem todas as pessoas tem uma casa para se abrigar do frio nos dias de temperaturas mais baixas e de chuva. E para atender a população em situação de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel reforça o aviso para toda sociedade para que acione serviço de “Abordagem Social”, que funciona de forma permanente, pelo telefone (45) 98431-6376, e que deve ser acionado para ajudar este público, que fica à mercê do clima em tempo aberto.

De acordo com Hudson Moreschi Júnior, secretário municipal de Assistência Social, com a chegada do frio o serviço de Abordagem Social intensifica os trabalhos de acolhimento à população de rua, para que ninguém fique ao relento. “Este serviço existe ao longo de todo o ano, mas a ajuda se torna ainda mais necessária com as noites mais geladas que costumam ser registradas em Cascavel nesse período”, disse.

Ao contrário do ano passado, o Município ainda não está preparando estrutura “extra” no Ginásio do Creas, já que atualmente a Ação Social tem disponível 130 vagas para acolhimento noturno, sendo 50 vagas na Casa Pop, 50 no Albergue Noturno André Luiz e mais 30 em três tendas montadas na Casa Pop. Durante o dia, também funciona o atendimento do Centro Pop, que atende das 7h às 19h, oferecendo alimentação, higiene e atendimento técnico. Neste centro, é feita a avaliação para qual acolhimento o cidadão será encaminhado.

Segundo Hudson, para poder levar os moradores e acomodá-los de uma forma

confortável, eles estão liberando inclusive que os moradores levem os seus animais de estimação para serem abrigados com eles e, nesses casos, a pessoa é encaminhada à Casa Pop que tem um pátio para abrigar os animais. “Nestes espaços de acolhimento, os cidadãos têm alimentação de qualidade, banho quente e um local confortável, quente e seguro para dormir”, completou.

Além disso, são nesses acolhimentos que a equipe da secretaria busca viabilizar meios e oportunidades para que essas pessoas saiam das ruas de forma permanente. “Por isso, é tão importante o auxílio da comunidade em informar essas situações, uma ajuda que pode mudar vidas”, advertiu.

AJUDA DO PROVOPAR

Outro serviço que mantém os trabalhos de forma permanente e que precisa de ajuda para conseguir atender a quem necessita é o Provopar de Cascavel. Segundo a coordenadora Néia Alberton, com a queda das temperaturas aumentou proporcionalmente a procura das famílias em busca de ajuda. “A demanda maior que temos nesse momento é de roupa de frio e de cobertores, o restante temos no estoque com campanhas antecipadas”, destacou a coordenadora.

Segundo ela, outra situação bastante pontual é que nos dias



de chuva as pessoas que trabalham como autônomos ou com a reciclagem de lixo não conseguem trabalhar e, por isso, buscam ajuda de alimentos. “Pedimos que quem pode, nos ajude com a doações de alimentos, principalmente para os itens da cesta básica que sempre são muito bem vindos e destinados a quem realmente precisa”, reforçou. O Provopar tem cerca de 6,2 mil famílias cadastradas.

Néia Alberton relatou que durante o dia de ontem (14), o Provopar recebeu uma grande quantidade de trabalhadores da coleta de recicláveis em busca de alimentos, cerca de 12 famílias. Ela lembra que a chuva e o frio influenciam

diretamente no trabalho destas famílias, com consequente queda na renda. Outra demanda é de migrantes que chegam à cidade em busca de emprego de estados com clima mais quente e não têm roupas adequadas para se aquecerem. “Estamos atendendo pessoas de diversos locais, que pedem ajuda para crianças e idosos, por isso, quem pode nos ajudar estamos recebendo as doações”, frisou.

As doações podem ser entregues na sede do Provopar, que fica anexo ao Centro de Convenções e Eventos de Cascavel ou ainda nos pontos da Campanha Aquece Cascavel com diversos pontos de coleta espalhados pela cidade.

Albergue Noturno promove bazar neste fim de semana

Cascavel – Para arrecadar recursos e conseguir manter o funcionamento dos serviços, o Albergue Noturno André Luiz realiza neste fim de semana (sábado, 17, e domingo, 18) o bazar de produtos doados pela Receita Federal. Estarão disponíveis mais de 11 mil itens desde brinquedos, roupas, jaquetas, ferramentas, eletrônicos e até peças para motocicletas, entre outros itens. Uma empresa particular de sistemas está ajudando na questão do recebimento e, por isso, quem comprar pode pagar em cartão de crédito e parcelar, dependendo do valor. Além disso, o pagamento pode ser feito via pix ou em dinheiro.

De acordo com o tesoureiro do Albergue, Alfredo Correa, o bazar está sendo organizado para funcionar das 9h às 18h nos dois dias.

Para comprar a pessoa precisa fazer um cadastro rápido e apresentar o CPF e o RG, com limite de gastos de R\$ 900,00 por CPF. O Albergue funciona na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorin, 1984, no Bairro Parque São Paulo.

ABORDAGEM SOCIAL

O serviço de Abordagem Social funciona pelo telefone **(45) 98431-6376**. As equipes estão 24 horas de plantão.



falecimentos

Isael Tavares (30)
Iracema Bertol (72)

Óbitos registrados ontem, até às 17h, pela Acesc, em Cascavel

expediente
DESDE 15 DE MAIO DE 1976

O Paraná

Direção-Geral
Clarice Roman

Editor-chefe
Paulo Alexandre de Oliveira
editoria@oparana.com.br
www.oparana.com.br

Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36

Redação, administração, publicidade e oficinas
Rua Rio Grande do Sul esquina com Uruguai, 2.601 - Cascavel - PR
CEP 85.801.011 - Caixa Postal 761
Telefone Central (45) 3321-1000

Emails

redacao@oparana.com.br

comercial@oparana.com.br

assinaturas@oparana.com.br

REPRESENTANTE NACIONAL

Merconet
(41) 3079-4666

PL já se prepara para a eventual inelegibilidade de Bolsonaro em 2026

Brasília – Durante ato de filiação do ex-ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, ao PL (Partido Liberal), em Brasília, o ex-presidente Jair Bolsonaro disse que o partido já se prepara para buscar alternativas, se referindo, indiretamente, sobre a ação de Investigação Judicial Eleitoral contra ele (Bolsonaro) e Walter Braga Netto que será julgada na próxima semana pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

Durante o encontro, Bolsonaro disse que a aglutinação de seus ex-ministros e apoiadores ao partido é o “embrião de uma grande família”. “O que eu sinto no Partido Liberal é que estamos formando o embrião de uma grande família para que entendamos cada vez mais que o Brasil estando bem, todos nós estaremos bem, não o contrário.”

Ainda durante o encontro, o ex-presidente adiantou que a sigla já se pensa em algumas alternativas, caso o TSE o declare inelegível. “A gente sabe como é a política brasileira e já sabemos também como é a Justiça aqui no Brasil. Então, a gente se prepara para que aconteça o que acontecer, a gente se prepara com muita altivez para buscar alternativas.”

O ex-presidente ainda complementou que já teria “contribuído” o suficiente para o futuro do país, mas que ainda poderia continuar a contribuir. “Eu tenho mais de 500 processos, mas como eu já estou bem mais para lá do que para cá, eu acho que contribuí bastante para o futuro do meu país. Ainda posso contribuir, aconteça o que acontecer, ninguém vai mudar a nossa maneira de agir por causa que possivelmente alguns poucos queiram trabalhar por um regime que não deu certo.”

Valdemar Costa Neto, presidente do PL, fez um apelo à Justiça: “Quero fazer mais um apelo, que o Poder Judiciário seja justo com Bolsonaro, jamais ele cometeu um ato ilegal, fez um governo mais sério que eu conheci. Não acredito



que o Poder Judiciário vai fazer uma injustiça dessas com ele. Espero que eles cumpram a lei. Porque nós já vimos o exemplo de quem não cumpre a lei, é diferente de um cidadão comum. [...] E o Bolsonaro cumpriu os quatro anos de mandato de maneira exemplar. Nunca vi um presidente ter um comportamento como o dele”.

AÇÃO CONTRA BOLSONARO

Bolsonaro e Braga Netto, são alvos de uma AIJE (Ação de Investigação Judicial Eleitoral) ajuizada pelo PDT e que será julgada na próxima semana pelo TSE. A ação discute a prática de abuso de poder político e uso indevido dos meios de comunicação durante as eleições presidenciais de 2022. O relator da ação é o corregedor-geral eleitoral, ministro Benedito Gonçalves, que foi o mesmo ministro relator da cassação de Deltan Dallagnol.

Segundo o PDT, durante reunião com embaixadores estrangeiros, no dia 18 de julho de 2022, o então presidente da República e candidato à reeleição questionou “sem quaisquer provas e utilizando argumentos falsos, distorcidos e já refutados pelo TSE” a lisura do processo eleitoral brasileiro. Ainda de acordo com a ação, Bolsonaro teria ainda desferido ataques e acusações contra

ministros do TSE e do STF.

Foram realizadas quatro oitivas durante a investigação. A Procuradoria-Geral Eleitoral ofereceu parecer no qual opina pela parcial procedência da ação, a fim de que seja declarada a inelegibilidade somente de Jair Bolsonaro em razão de abuso de poder político e de uso indevido dos meios de comunicação, e pela “absolvição do candidato a vice-presidente, a quem não se aponta participação no caso”.

Se for julgada procedente, a ação pode culminar na declaração de inelegibilidade por oito anos das pessoas representadas e de quem possa ter contribuído para a prática do ato, além da cassação do registro ou diploma da candidatura diretamente beneficiada.

PENHORAS

Ainda durante o encontro, Bolsonaro comentou sobre a penhora que sofreu do Tribunal de Justiça de São Paulo, que determinou o bloqueio de R\$ 87.400 nas contas do ex-presidente por conta de multas não pagas por não utilização de uso de máscara de proteção contra a Covid-19 em 2021, quando Bolsonaro esteve em São Paulo. O ex-presidente brincou: “Por enquanto eu tenho fundo, daqui pouco eu não vou ter mais, daí vou ver se o Valdemar me paga por fora.”

Mais aliados filiados ao PL

A filiação do ex-ministro da Saúde Marcelo Queiroga ao PL reforça o objetivo do PL em lançar aliados do primeiro e segundo escalão do ex-governo Jair Bolsonaro às urnas em 2024. A filiação do ex-ministro tem foco na candidatura dele à prefeitura de João Pessoa.

No Paraná, no último sábado (10), o ex-presidente da Petrobras e ex-ministro da Defesa, o general da reserva Joaquim Silva e Luna assinou a ficha de filiação do Republicanos, partido do Governador de São Paulo, Tarciso Gomes de Freitas, de olho nas eleições municipais de Foz de Iguaçu.

Informe da redação

editoria e colaboradores

Caravana pelas Mulheres

A Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres estará em Cascavel, nesta quinta-feira (15). O programa é uma iniciativa do Governo do Paraná e executado pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial. O objetivo é percorrer todas as regiões do Estado para auxiliar as administrações municipais a montarem estruturas de gestão próprias focadas nas mulheres.

Em Cascavel

Em Cascavel, estarão presentes representantes dos municípios da Amop (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná). O encontro vai ser realizado no auditório da Faculdade FAG, com início previsto para as 8h30 com a presença da secretária, prefeitos e demais lideranças políticas locais.

Festa junina OAB

A OAB Cascavel e a Secretaria de Assistência Social de Cascavel, promovem no próximo sábado (17), uma Festa Junina Solidária. O objetivo da OAB é promover, com a realização da festa junina, oportunidades de auxílio aos mais necessitados que são atendidos pela Secretaria de Assistência Social. Toda a população é convidada a participar da festa e incentivada a levar alimentos e roupas de inverno para doação. A festa junina inicia a partir das 14h, no Centro de Convivência dos Advogados.

Bilhetagem em Foz

A prefeitura de Foz de Iguaçu cancelou o edital do Pregão Presencial nº 9/23, que havia sido suspenso de forma cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por indícios de irregularidade. O procedimento objetivava a contratação de sistema de bilhetagem eletrônica e validadores que seriam instalados em 115 ônibus, pelo prazo de 60 meses. O TCE entendeu que existem vícios na alteração nos critérios para realização da prova de conceito, sem que houvesse tempo para elaboração de propostas pelo licitante.

Haully deputado

O ex-secretário da Fazenda do Paraná, Luiz Carlos Haully (Podemos), tomou posse para o oitavo mandato na Câmara dos Deputados. Ele ocupa a vaga do ex-coordenador da Operação Lava Jato Deltan Dallagnol, que teve o registro de candidatura cassado pela Justiça Eleitoral com base na Lei da Ficha Limpa. Idealizador da Reforma Tributária em tramitação na Câmara dos Deputados, o parlamentar deve auxiliar na articulação política para que o texto avance no Legislativo.

Juízo de garantias

O Supremo Tribunal Federal retomou o julgamento sobre a constitucionalidade do juiz de garantias, mecanismo no qual o magistrado responsável pela sentença não é o mesmo que analisa as cautelares durante o processo criminal. A implantação da figura do juiz de garantias foi suspensa por liminar do ministro Luiz Fux, relator do processo, em 2020. Até agora, o caso não foi julgado definitivamente pela Corte.

BC com criptoativos

O governo Federal definiu o Banco Central como órgão regulador do mercado de criptoativos, como bitcoin, ethereum e tokens não fungíveis. Agora, a autoridade monetária tem 6 meses para criar uma regulamentação para o setor, que movimentou bilhões de reais e cresceu bastante com a popularização de plataformas digitais, sobretudo depois da pandemia.

Desconto

Nove montadoras de carros, dez de caminhões e nove de ônibus aderiram ao programa do governo Federal que prevê a redução de impostos para baratear o valor dos automóveis no Brasil. Em relação aos carros de passeio, demonstraram interesse em participar do programa as montadoras Renault, Volks, Toyota, Hyundai, Nissan, Honda, GM, Fiat e Peugeot. Elas colocaram à disposição 233 versões de 31 modelos de automóveis.

PELO
PARANÁADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Reconhecimento internacional

O Observatório do Sistema Federação das Indústrias do Paraná (Sistema Fiep) recebeu, em Paris, na França, uma renomada premiação internacional – o Troféu Innovation Team Best Practices, em reconhecimento a equipes inovadoras dedicadas a projetos com visão de futuro em prol da sociedade. “É mais uma conquista para a equipe do Observatório Sistema Fiep, que trabalha unida em prol do crescimento da indústria do Paraná”, destacou a gerente executiva do Observatório, Marília de Souza.

Medidas protetivas

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei que propõe alterações nos estatutos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, visando incluir medidas protetivas a serem decretadas pelo juiz nos casos de violência ou iminência dela. O projeto aproveitou o texto original da deputada Leandre Dal Ponte (PSD-PR), promovendo ajustes de técnica redacional. “Seguimos avançando na construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária”, afirmou Leandre, que está licenciada da Câmara dos Deputados e, atualmente, é secretária da Mulher, Igualdade Racial, e Pessoa Idosa no Paraná.

Oeste Fest

A AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) confirmou a realização do Oeste Fest, evento gastronômico voltado que acontecerá em agosto em Cascavel. O evento terá cerca de 30 estações de venda e vai contar com playground, bandas e demais expositores. Em encontro para tratar de outros assuntos de interesse do municipalismo, o diretor-geral da AMOP, Vinicius Almeida, entregou o convite do evento ao diretor de coordenação da Itaipu Binacional, Carlos Carboni.

Missão internacional

Grupo de empresas paranaense estão em Missão Internacional para Milão, maior cidade industrial da Itália, organizada pela Faciap e Invest Paraná, com apoio da Fecomércio. Com o objetivo de divulgar as empresas paranaenses, abertura de mercado internacional, visita às

instituições e agências de apoio e fomento às exportações e a obtenção de informações técnico-comerciais, o grupo ficará em Milão até o dia 17 de junho.

Planos do paranaenses

Mais de 700 mil pessoas no Paraná podem ter o valor do plano de saúde reajustado em até 9,63%, após anúncio de aumento no preço aprovado pela ANS. A mudança terá validade de 1º de maio de 2023 (retroativo) até 30 de abril de 2024. As diferenças no valor das mensalidades reajustadas de maio e junho serão cobradas, respectivamente, em julho e agosto

EJA

Está aberto até 11 de julho o período de matrículas para o ingresso no segundo semestre da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Paraná. A modalidade permite que pessoas que pararam de estudar concluam, em menos tempo, o ensino fundamental ou o ensino médio. Para realizar a matrícula, é necessário procurar as instituições de ensino que oferecem a EJA. As instituições podem ser consultadas pelo site da Escola Digital. Interessados devem ter, no mínimo, 15 anos completos.

Na pauta

A retomada do julgamento do piso nacional da enfermagem já tem data para acontecer no Supremo Tribunal Federal (STF). A Corte pautou para sexta-feira (16) a análise da matéria que trata sobre o pagamento do piso de enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras. Os ministros têm até o dia 23 de junho para manifestarem os votos.

Forte neblina prejudica e cancela voos e exige atenção nas rodovias

Cascavel – O frio e a chuva que chegaram desde segunda-feira (12) favoreceram a formação de uma intensa neblina, especialmente nas primeiras horas da manhã, trazendo muito transtorno para quem precisa se deslocar, tanto pelo o ar quanto pela a terra. A neblina que também é conhecido como “nevoeiro ou bruma” é um fenômeno atmosférico causado pela a condensação da umidade presente no ar em forma de vapor, comprometendo “drasticamente” a visibilidade.

E, exatamente devido a neblina, diversos voos acabaram sendo cancelados no Aeroporto Regional de Cascavel entre segunda e quarta-feira (14). De acordo com Willian Cruz, gestor do aeroporto de Cascavel, a decisão de pousar, atrasar ou de cancelar o voo é da própria companhia aérea, e que não depende da estrutura, nem de equipamentos. Durante os três primeiros dias da semana, pelo menos 11 voos foram prejudicados.

“Isso ocorre em outros aeroportos da Região Sul nessa época; mesmo aeroportos internacionais com equipamentos mais robustos como Curitiba e Foz, têm problemas”, explicou. Willian Cruz disse ainda que,



AEROPORTO REGIONAL DE CASCAVEL

mesmo com outros equipamentos que ainda estão sendo adquiridos pelo Aeroporto, este tipo situação e prejuízos decorrentes do clima, não têm como melhorar com equipamento, já que atrapaalha a visibilidade.

ATENÇÃO REDOBRADA

Nas rodovias os motoristas também devem redobrar a atenção nesses dias com neblina em que a visibilidade diminui: aumentar o cuidado e reduzir a velocidade. De acordo com o chefe da PRF (Polícia Rodoviária Federal), Ricardo Schneider, a neblina traz um cenário adverso, porque modifica as condicionais de direção, não favorecendo e ainda restringindo a visibilidade e a aderência do veículo na pista.

Para o policial uma das principais dicas em condições como as verificadas nestes dias, é “andar mais devagar”,

mantendo sempre uma distância maior entre os veículos, já que em casos em que o condutor tiver que acionar o freio, ele terá uma tomada de decisão e de manobra com tempo e espaço maior para compensar. “Além disso, temos que reforçar que os cuidados devem ser maiores ainda para os motociclistas, já que com apenas dois pneus a aderência reduz ainda mais, aumentando o perigo”, disse.

Para Schneider, é importante que nos dias de neblina, que são bem mais comuns nessa época do ano, os motoristas também se atentem ainda mais para outros fatores, como a ultrapassagem perigosa e o permanente uso do farol baixo. É preciso também ter atenção com a manutenção do veículo, verificando as condições dos pneus que são essenciais para a segurança de todos.

Frio: Copel orienta consumidor sobre o uso eficiente e economia de energia

Curitiba - A frente fria que chegou ao Paraná nesta semana intensificou o uso de aparelhos de climatização para aquecimento de ambientes e do chuveiro elétrico, que precisa ser acionado com uma potência maior de energia para esquentar a água do banho. Com a aproximação do inverno, é hora de relembrar alguns hábitos que podem ajudar a controlar o consumo de energia nas residências. Para isso, o engenheiro coordenador do Programa de Eficiência Energética da Copel, Marcelo Gonçalves Santos, apontou dicas úteis para evitar o desperdício.

De acordo com Santos, a tendência de aumento no consumo residencial nos dias de frio é mais acentuada nas porções

central e ao Sul do Estado, em consequência das baixas temperaturas. O engenheiro destaca que, além da atenção na hora de comprar equipamentos elétricos, os hábitos de uso também fazem uma grande diferença no resultado que aparece na conta de luz, ao final do mês.

As orientações começam pelo chuveiro, equipamento mais presente nas casas e que responde por uma parcela significativa do consumo de energia elétrica ou outros insumos energéticos. “Nos dias frios a nossa tendência natural é demorar mais no banho para se aquecer, então é preciso muita atenção a isso. O cálculo de consumo da energia é feito pela potência do chuveiro, multiplicada pelo tempo em cada banho”, lembra

o engenheiro.

É importante, ainda, fazer o ajuste de temperatura do equipamento diariamente, para economizar nos períodos em que o frio dá uma trégua. “Até quando passa o inverno, muita gente esquece o chuveiro ajustado no máximo, e aí ocorre um desperdício de energia”, diz.

AQUECEDORES E GELADEIRAS

Com relação ao aquecimento de ambientes, vale o controle de hora em hora, com o cuidado de não exagerar na temperatura. Por fim, Marcelo Gonçalves Santos lembra que a geladeira também merece atenção nos dias mais frios, já que o ajuste correto da temperatura pode ser uma boa oportunidade de economizar.

Ministro da Fazenda quer atrelar desoneração da folha à reforma tributária

Brasília - O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, tentará convencer o Senado a atrelar as discussões sobre a desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia à segunda fase da reforma tributária, prevista para tramitar no segundo semestre no Congresso Nacional. Segundo ele, faz mais sentido deixar o tema para o momento em que os tributos sobre a renda forem redesenhados.

Sem entrar em detalhes, o ministro disse que a proposta aprovada pela CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) do Senado, nesta semana, é inconstitucional. “O próprio Congresso aprovou uma emenda constitucional dizendo que esse benefício [a desoneração da folha] tinha data para acabar. Então estamos sensibilizando os senadores. Vamos insistir que a oportunidade para a discussão não é agora, é para depois da [primeira fase da] reforma tributária, para que a gente possa se debruçar sobre isso”, comentou.

Em primeira votação, a CAE aprovou a extensão até 2027 da desoneração da folha de pagamento para os setores que teriam o benefício até o fim do ano. A proposta ainda precisa ser votada em segundo turno pela comissão. Caso não haja recurso para votação no Plenário do Senado, o texto irá direto para a Câmara dos Deputados.

Haddad afirmou que a equipe econômica trabalha em uma proposta alternativa sobre o tema, que pode ser inserida na segunda fase da reforma tributária. “Estamos procurando ser respeitosos com o Congresso. Estou pedindo a confiança de que, depois da [primeira fase] da reforma tributária, vamos entrar na segunda fase em que outros tributos serão redesenhados. Os benefícios previstos têm vigência até fim do ano, não consigo entender a pressa”, declarou.

“TIRO NO PÉ”

Os 17 setores que defendem a continuidade da desoneração da folha de pagamento iniciada em 2011, afirmam que o fim dessa política é um “ tiro no pé” na economia nacional e uma



afronta aos índices de empregabilidade no País. A maioria dos segmentos responsáveis por fazer girar o PIB nacional é favorável à aprovação do Projeto de Lei 334/23, de autoria do senador Efraim Filho (União/PB). A defesa é pela manutenção da desoneração da folha até 31 de dezembro de 2027.

A proposta em discussão no Senado mantém a substituição tributária da contribuição previdenciária convencional, 20% sobre o valor das remunerações de cada funcionário, por um tributo único sobre a receita bruta da empresa. A política de desoneração reduziu o custo laboral, proporcionado mais dinamismo às empresas. Os 17 setores econômicos contemplados pela medida empregam perto de 9 milhões de trabalhadores, nos setores de proteína animal, tecnologia da informação, construção civil, comunicação social, transporte público, têxteis, couro, calçados e call center. Segundo dados da ABPA (Associação Brasileira de Proteína Animal), somente os setores avícola e suínico, respondem por 4 milhões de empregos no

Brasil tanto diretos como indiretos. Deste total, 500 mil relacionados às agroindústrias.

FUNDOS REGIONAIS

Em relação à primeira fase da reforma tributária, que simplificará a tributação sobre o consumo, Haddad defendeu a existência de um fundo de desenvolvimento regional para compensar eventuais perdas dos estados com as mudanças no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o fim de incentivos fiscais. No entanto, disse que esse fundo precisa ter um teto e ser adotado gradualmente. “Limite, tem que ter um, lógico, e tem que ter um escalonamento. Isso tem que ter”, comentou, sem entrar em detalhes.

O ministro disse estar aberto a uma eventual ampliação do prazo para a migração do atual regime tributário para o novo previsto na nova reforma tributária. “Essa é uma ideia que nos foi apresentada. Nós estamos analisando, mas o texto, de maneira condicional, vai ser apresentado nos próximos dias e eu acho”, afirmou.

“Desigualdade federativa”

O governador do Mato Grosso, Mauro Mendes (União Brasil), afirmou ontem (14), em entrevista à Jovem Pan News, que a reforma tributária não pode aprofundar a “desigualdade federativa”. Segundo ele, tanto o Mato Grosso quanto outros Estados perdem com a proposta. “Tivemos uma reunião de quase três horas entre governadores do Centro-Oeste com o deputado Agnaldo Ribeiro. Ali não só criticamos, mas também apresentamos algumas propostas objetivas. O Mato Grosso, por exemplo, mas tem outros Estados, é super perdedor numa reforma. Uma reforma não pode aprofundar uma desigualdade federativa, não pode causar desequilíbrios como aquilo que está sendo proposto nesta migração de origem para 100% do destino”.



Planalto & Braskem

A especulação sobre quem vai comprar o controle da petroquímica Braskem aumentou ontem, depois de a Petrobras assumir que avalia todas as possibilidades de operação, inclusive comprar as ações da sócia Novonor (ex-Odebrecht) e se tornar a acionista majoritária. A Unipar, concorrente da Braskem, apresentou uma proposta pela fatia da Novonor, que controla a petroquímica. A Petrobras é acionista minoritária da Braskem e tem o direito de preferência sobre as ações da família Odebrecht, ou seja, poderia igualar a oferta da Unipar e assumir o controle da petroquímica. Essa alternativa, no entanto, não tem nenhum eco no Planalto. A ideia de a Petrobras se endividar e gastar caixa em pelo menos R\$ 10 bilhões para voltar a um setor que a estatal decidiu abandonar no passado é considerada impopular e pouco estratégica.

Biodiesel

O presidente da Frente Parlamentar do Biodiesel, deputado Alceu Moreira (MDB-RS), vai propor que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) defina um cronograma de mistura do biodiesel ao diesel de petróleo pelos próximos 10 anos. Hoje este percentual está em 12%. Mas nos últimos três anos variou para baixo várias vezes.

congressista do União Brasil amplia a crise política que envolve o Governo e o Congresso. A manobra do Planalto para aumentar a base de apoio pode complicar o problema. Cinco deputados da legenda querem entrar na Justiça Eleitoral para deixar a sigla, insatisfeitos com a possível substituição de Daniela pelo deputado Celso Sabino (União-PA).

Yanomamis



O relatório final da Comissão dos Yanomamis elenca uma série de medidas para combater o garimpo ilegal na reserva, como vigilância da fronteira, controle permanente do espaço aéreo e, especialmente, rígida fiscalização dos meios de transporte utilizados pela rede de criminosos: aeronaves irregulares e embarcações de pequeno porte. O parecer de 213 páginas, já aprovado, é assinado pelo senador Dr. Hiran (PP-RR).

Crise

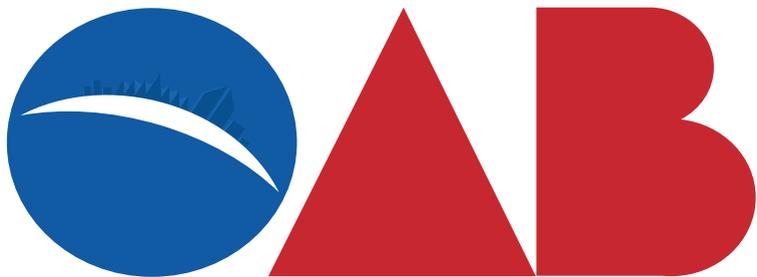
A provável substituição da ministra do Turismo, Daniela Carneiro, por um

Cidades saudáveis

Um convênio firmado entre a Universidade Federal do Paraná e a Technological University of Berlin vai levar dois representantes de 12 municípios brasileiros para um curso em agosto e setembro com o objetivo de ensinar a prefeitos e secretários como promover a saúde no planejamento urbano. O UrbanCare é um workshop oferecido pela universidade alemã destinado a melhorar o trânsito nos municípios.

Santa Casa capital

Brasília pode ganhar uma entidade que existe no País desde o século XVI, a Santa Casa de Misericórdia. A proposta foi da CMB, Confederação que reúne santas casas e hospitais filantrópicos. O governo local se comprometeu a conseguir um terreno para o empreendimento. Mais da metade dos atendimentos hospitalares do SUS, no País, são feitos em hospitais filantrópicos.



OAB no Comad

A OAB Cascavel se destaca por sua participação na Sociedade. A entidade é referência de seriedade e de capacidade técnica de contribuir nas mais diversas áreas. E é com esse foco de contribuição que a subseção vai compor a representação não-governamental do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (Comad). A OAB Cascavel conquistou duas vagas, uma para conselheiro titular e outra para suplente, para a gestão 2023/2025. Foram indicados o advogado Alessandro Rosseto como conselheiro titular e a advogada e secretária geral adjunta Clarissa Sgarioni como suplente.



OAB no Comad II

O Comad visa a prevenção ao uso de drogas em nossa região. Entre suas ações, estão palestras e prestação de auxílio a clínicas de tratamento. Certamente a OAB Cascavel tem muito a agregar na direção do Conselho, sobretudo com seus conhecimentos jurídicos sobre políticas públicas. É a OAB Cascavel comprometida e atuante com a comunidade!

CineMARC



Foi destaque o CineMARC, promovido pela Comissão de Métodos Adequados para Tratamento e Resolução de Conflitos. Com o objetivo de fomentar a mediação, o encontro reuniu acadêmicos de Direito e advogados para assistirem e analisarem juntos o filme "7 años", na sede da Subseção. O filme aborda uma série de questões importantíssimas para a advocacia, como assuntos sobre relações pessoais e profissionais, poder de influência e mediação de conflitos.

Perícia agrária e responsabilidade civil

A AREAC (Associação Regional dos Engenheiros Autônomos de Cascavel) será palco de um bate-papo com o foco em "Perícia Agrária e Responsabilidade Civil". Quem vai contribuir com muito conhecimento é a Dra. Bianca Koschisnki, que representará a Comissão de Direito Agrário da Subseção. O evento vai ser no dia 21 de junho, às 19h, e é aberto à participação de todos os interessados.

Nova Comissão!

A Comissão da Advocacia Pública entrou para a lista de comissões da OAB Cascavel. Ela vai tratar sobre as temáticas que envolvem o trabalho desses juristas em posições de cargos públicos, como na Advocacia Geral da União, nas Procuradorias de Estado e do Distrito Federal e nas Procuradorias de Município. A ideia é abordar pautas necessárias e discutí-las para que esses profissionais tomem as decisões mais acertadas para garantir o equilíbrio entre as entidades públicas, a sociedade e as particularidades dos cidadãos.

Nova Comissão! II

Na diretoria da nova comissão estão os advogados Dr. Giuliano Francesco Monteiro Salvi, Dra. Lauren Pons da Silva Possobon e Dr. José Ricardo Messias, que ocupam, respectivamente, os cargos de presidente, vice-presidente e secretário da Comissão da Advocacia Pública. Para participar desta nova comissão, primeiro, é preciso ser advogado público e, segundo, é necessário entrar em contato pelo WhatsApp (45) 9963-7041 para se inscrever.

Educa Juntos: Paraná amplia programas de apoio às redes municipais para alfabetização

Curitiba - O governador Ratinho Junior anunciou ontem (14) ações de apoio do Governo do Estado à educação municipal com foco na alfabetização de crianças. As propostas integram o programa Educa Juntos, da Secretaria de Estado da Educação, e incluem a oferta de avaliações diagnósticas para as redes municipais e estaduais (a primeira já foi aplicada em março), formação continuada aos professores alfabetizadores, além da oferta de material didático de Língua Portuguesa e Matemática para alunos e professores dos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

O anúncio aconteceu no Teatro Guaíra, em Curitiba, durante o Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios. No evento, foi formalizada a adesão de prefeitos e secretários municipais de Educação ao programa, que conta também com a participação da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), Undime-PR (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná), UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação) e do CEE (Conselho Estadual de Educação do Paraná).

"Estamos fazendo um grande pacto pela educação nos 399 municípios do Paraná, para trabalharmos juntos para melhorar a aprendizagem das nossas crianças", afirmou Ratinho Junior. "Nosso compromisso é ter mais instrumentos e



ferramentas para aperfeiçoar o corpo técnico e contribuir com todos os municípios. O Estado pode ser parceiro ajudando com o material didático, tecnologias e pensando junto as estratégias para construir uma nova proposta pedagógica nas nossas escolas".

O governador destacou que, durante sua gestão, o Paraná passou do 7º para o primeiro lugar do ensino médio no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), e a proposta é desenvolver os demais níveis de ensino. "Fomos atrás de iniciativas que deram certo em outros estados e países. Agora temos a oportunidade de construir uma nova escola com as experiências que deram certo no Paraná, dividindo essas conquistas com os municípios", salientou

O secretário estadual da Educação, Roni Miranda, destacou a importância da alfabetização na idade correta. Dados apresentados por ele mostram que, no Paraná, seis em cada 10 estudantes do 2º ano do ensino fundamental não sabem ler de

forma satisfatória. "A alfabetização é fundamental. Quando uma criança não é alfabetizada na idade certa, existem grandes chances de abandonar a escola. Por isso queremos reverter esses indicadores no Paraná", explicou.

"Por isso vamos trabalhar em um regime de colaboração, com o Estado apoiando os municípios com o propósito de alfabetizar na idade certa, para que toda criança, ao final do 2º ano do fundamental, saia alfabetizada para continuar sua aprendizagem escolar", ressaltou Miranda.

EDUCA JUNTOS

Instituído pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, o programa Educa Juntos foi regulamentado pelo Decreto nº 2.435, de 7 de junho de 2023. A iniciativa, implementada desde o final de 2020, tem como objetivo apoiar os municípios paranaenses na melhoria da aprendizagem e alfabetização dos estudantes desde a educação infantil.

Marcia Baldini defende fortalecimento de articulações entre Estado e municípios

Para Marcia Baldini, presidente da Undime-PR e secretária municipal de Educação de Cascavel, a iniciativa do Governo do Estado é um marco para o Paraná. "É uma estratégia inovadora por causa do apoio aos municípios com relação à alfabetização. Se queremos colher bons resultados dos nossos alunos no final do ensino fundamental e no ensino médio, é necessário investir no início, fortalecer os processos de alfabetização", afirmou, destacando "mais de 1 milhão de estudantes estão matriculados nas

escolas das redes municipais. Essa parceria com o governo é fundamental e os frutos vamos colher futuramente".

A presidente da Undime-PR disse ainda que o Paraná é um dos primeiros estados a implementar uma política com o foco de fortalecer a articulação entre o Estado e os municípios para uma alfabetização de qualidade. "Alfabetização é um etapa essencial, é necessário investir na alfabetização das crianças que estão no primeiro, segundo e terceiro anos do Ensino Fundamental. Hoje as estatísticas

mostram que das crianças paranaenses, a cada dez, seis não estão aprendendo a ler na idade certa. Então, é quase 50% cento das crianças que não a estão conseguindo chegar no final do segundo ano sem estar plenamente alfabetizadas", destaca a secretária.

Marcia Baldini também lembrou que alfabetização é um direito de toda a criança e ressalta a necessidade de investimentos para colher bons frutos do Ideb, o índice que mede a evolução e qualidade da Educação Básica no Brasil.

Cinquentenário retrata força do Iparades no desenvolvimento econômico e social do PR

Curitiba - O Iparades (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social) comemora neste mês de junho seu aniversário de 50 anos em solenidade com autoridades e homenagens a grandes nomes que ajudaram a construir a instituição, de ex-presidentes a técnicos, a solenidade festiva foi realizada no Museu Oscar Niemeyer, na terça-feira (19). O presidente do Iparades, Jorge Callado, aproveitou a solenidade para ressaltar o valor do corpo técnico ao longo dos anos e o alcance social diverso e profundo dos dados por ela gerados.

“O Iparades, ao longo desse meio século, vem produzindo informações importantes para toda a população, seja para a dona de casa – com o nosso IPR (Índice de Preços Regional do Paraná) - seja para os tomadores de decisão no nível privado ou de governo, subsidiando e orientando decisões importantes para o Estado que vão refletir na vida da população

paranaense”, disse.

Para o secretário de Estado do Planejamento, Guto Silva, a instituição e seus indicadores econômicos e sociais têm sido um grande balizador, ao longo dos anos, da formulação de políticas públicas que têm transformado o Paraná. “Este processo deve ser levado para os próximos 50 anos. Esta é uma visão do governador Ratinho Junior, para que a gente possa deixar um legado, instrumentos importantes de planejamento, de monitoramento de ações. Precisamos estar afinados com o Iparades para que a gente consiga fazer mais pela população”, afirmou.

A HISTÓRIA

Fundado em 1973, o Iparades surgiu no contexto de criação do Sistema Nacional de Planejamento. No início da década de 1970, diante da crescente mudança no comportamento econômico do Paraná e das novas tendências da economia

no setor agroindustrial, criou-se no Estado uma equipe denominada Grupo de Estudos para as Atividades Agroindustriais do Paraná - GEAAIP, atrelada ao Banco de Desenvolvimento Econômico do Paraná - BADEP.

Este grupo foi o embrião para o surgimento da Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, como órgão vinculado à futura Secretaria de Estado do Planejamento, nos moldes do que já ocorria no Governo Federal entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e o Ministério do Planejamento.

A criação do Iparades foi formalizada pela lei 6.407, aprovada pela Assembleia Legislativa em 7 de junho de 1973. Posteriormente, a lei 7.550, de 17 de dezembro de 1981, alterou a denominação Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social para Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Fundação Edison Vieira.



Em 3 de junho de 1987, passou a incorporar as atribuições e funções da extinta Fundação Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Paraná, no que concerne aos programas de treinamento para o desenvolvimento em nível de pós-graduação lato sensu. Também o Departamento Estadual de Estatística - DEE repassou suas

atribuições, pessoal e patrimônio. Em 16 de julho de 1991, a lei 9.663 transformou o órgão em autarquia e o denominou Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Iparades. Em 17 de novembro de 2021, a Lei 20.778 atribuiu ao Iparades como sendo uma instituição científica e tecnológica e de inovação do Paraná.

EVENTO ACADÊMICO

As comemorações aos 50 anos do Iparades seguem ao longo do ano e, em 23 de junho, ocorrerá um evento acadêmico com as apresentações de Cimar Pereira, presidente do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e de Rebeca Palis, coordenadora de Contas Nacionais do IBGE. As palestras iniciarão às 9h30, no Auditório Gregor Mendel da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). A entrada será gratuita, mediante inscrições limitadas, através da Escola de Governo do Estado do Paraná.

Na terra do trabalho, existe um MAR de oportunidades.

Portos do Paraná. Os melhores do Brasil.

Os portos de Paranaguá e Antonina são referências de eficiência, inovação e sustentabilidade. Localizados em pontos estratégicos da América Latina, são as rotas mais seguras para conectar pequenos e grandes produtores com o mundo. **Portos do Paraná. Um mar de oportunidades na sua terra.**

3x melhor gestão portuária do Brasil.
Fonte: Ministério da Infraestrutura.

Único porto público do Brasil com certificação ambiental internacional PERS.

Maior exportador de frango congelado do mundo.

Sistema único de embarque de grãos como soja, farelo e milho.

Principal porta de entrada de fertilizantes no Brasil.

Destaque nacional no embarque de açúcar, óleo vegetal e celulose.

Palavras cruzadas

Caráter temporal do poder do monarca	Mestre do gênero da ficção científica	Tipo de piso de quadras de tênis	(?) Volde-mort, vilão de "Harry Potter"	Fusão de metais Instrumento do choro	Gonçalves Dias (Lit.)
					Ferrovias retratadas no livro "Mad Maria", de Márcio Souza
Ofício do agente 007		Permissão de Trabalho (sigla)			
Dar (?) luz: parir		Dito típico do fanfarrão Inacessível		Tonalidade de azul	Anno Domini (abrev.)
Objeto de estudo de Domenico De Masi			Confirmou a existência da Área 51	Alexander Fleming, cientista escocês	TV estatal britânica
			Peão de xadrez Cromo (símbolo)		Área verde do deserto
O correio da FAB					
Oferecer em holocausto			Grupo que combate o alcoolismo (sigla)	Pais africano sem saída para o mar	Espécie de clava dos índios brasileiros
Local de exploração aurífera				Rebelião de presos Culto aos anjos	
Negócio tramado arduamente					Parâmetro para a classificação dos insetos
			Cinza, em inglês	Papai, em inglês	Ponto, em inglês
Bento (?): O Papa Emérito	Ratificado (acordo) Entidade mantida pela CNI				
Bandeira usada em festejos populares				Aplicar (assinatura)	

BANCO 3/ash — dad — dot. 4/mail. 5/dúlia. 6/sabirb.



Horóscopo do dia

ÁRIES

21/3 a 20/4

As finanças contam com ótimas energias! Mas o dinheiro não vai cair do céu, cristalzinho, e você precisa se concentrar no trabalho se quiser encher o bolso. Mas nem tudo é perfeito e as comunicações pedem cautela, Áries! No amor, astral top.

Cor: CINZA **Palpites:** 38, 45, 11.

TOURO

21/4 a 20/5

A Lua favorece seu lado curioso, e é um ótimo momento para investir em novos conhecimentos e ambições. Mas os astros mandam um aviso: fique de olho no seu dinheiro, pois o risco de prejuízo é grande. No amor, pegue leve no ciúme!

Cor: AZUL **Palpites:** 54, 30, 03.

GÊMEOS

21/5 a 20/6

Os astros destacam sua intuição, e você deve descobrir quem não merece sua confiança. No trabalho, falar demais pode desgastar sua imagem. Pegue leve, valeu? No amor, vai ter muita leveza e momentos apaixonantes!

Cor: AZUL-TURQUESA **Palpites:** 23, 14, 49.

CÂNCER

21/6 a 21/7

No trabalho, é um bom dia para pensar fora da caixa e descobrir novos interesses. As amizades também contam com ótimas energias. O desejo de viajar deve crescer, mas nem tudo será fácil, bebê. Boas vibes no amor.

Cor: AZUL-CLARO **Palpites:** 32, 14, 51.

LEÃO

22/7 a 22/8

Assuntos profissionais devem a sua atenção hoje, então aproveite o astral para batalhar por um aumento ou algo diferente. As amizades, porém, passam por altos e baixos e pode rolar uma briga com alguém próximo. O amor está cheio de sintonia.

Cor: ROSA **Palpites:** 59, 15, 06.

VIRGEM

23/8 a 22/9

Vai ser mais fácil expandir seus contatos e trabalhar em equipe. Também tem as melhores vibes para ampliar seus conhecimentos. Mas é bom não baixar a guarda, porque as rivalidades podem pipocar na carreira, bebê. Boas energias no amor.

Cor: VERDE-CLARO **Palpites:** 52, 38, 07.

LIBRA

23/9 a 22/10

Se depender das estrelas, vão rolar mudanças radicais no trabalho, e até em casa! Aproveite essa vibe para colocar ordem e deixar para trás hábitos antigos que não são lá muito saudáveis. O amor contará com tudo que há de bom.

Cor: PRETO **Palpites:** 53, 42, 26.

ESCORPIÃO

23/10 a 21/11

Sua habilidade para lidar com as pessoas segue em alta. É um ótimo momento para trocar ideias! Mas nem tudo são flores, pode pintar uma briga. Ainda bem que dá tempo de fazer as pazes! No amor, você tem tudo para fazer sucesso.

Cor: AMARELO **Palpites:** 10, 27, 45.

SAGITÁRIO

22/11 a 22/12

Pode até pintar uma grana extra hoje, mas vai depender diretamente do seu esforço, tá? Evite se distrair com qualquer coisinha. Há sinal de abacaxi com os familiares, mas tudo volta aos eixos. No amor, drible o ciúme.

Cor: AMARELO-OURO **Palpites:** 57, 48, 12.

CAPRICÓRNIO

23/12 a 20/1

A Lua aumenta sua criatividade e ajuda você a se expressar melhor. Pena que o clima pode fechar, e mal-entendidos não estão descartados. Cuidado para não entrar numa fria, valeu? No amor, não deixe nada esfriar o seu coração.

Cor: BRANCO **Palpites:** 29, 18, 20.

AQUÁRIO

21/1 a 19/2

Os assuntos familiares podem ser resolvidos numa boa hoje. Você também conta com vibes maravilhosas para lidar com segredos. Mas vale a pena redobrar a atenção com as finanças. Vá com calma! O amor vai ficar movimentado.

Cor: ROXO **Palpites:** 09, 48, 30.

PEIXES

20/2 a 20/3

Tudo indica que vai se comunicar melhor. Tire proveito dessa vibe para fazer contatos e resolver mal-entendidos. Mas foque sua atenção no serviço, e deixe para bater papo com os amigos depois! No amor, jogue seu charme.

Cor: LILÁS **Palpites:** 04, 50, 59.

SEUS PASSATEMPOS PREFERIDOS SEM SAIR DE CASA



#FaçaCoquetel @editoracoquetel @coquetel

ASSINE AGORA! www.coquetel.com.br



Solução anterior

S		B		T	
E	S	T	O	C	A
G	A	M	A	R	E
U	N	B	V	A	L
N	U	P	A	A	C
D	O	P	A	R	A
N	O	R	D	E	S
E	S	T	A	D	I
E	A	O	I	L	N
A	M	S	A	A	T
E	T	A	B	A	E
S	P	N	A	R	I
A	T	R	A	S	J
R	E	F	I	N	A
E	A	A	R	S	E

PREVISÃO DO TEMPO

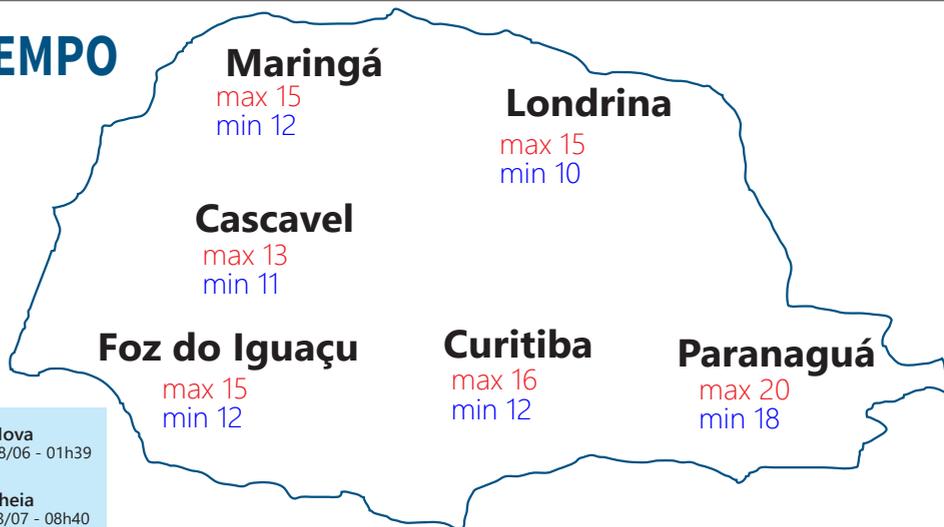
Quinta 15/6/2023
Chuva

Sexta 16/6/2023
Poucas nuvens

Sábado 17/6/2023
Sol

FASES DA LUA

- Minguante 10/06 - 16h32
- Crescente 26/06 - 04h51
- Nova 18/06 - 01h39
- Cheia 03/07 - 08h40



Loterias

Megasena concurso: 2601
03 08 34 40 44 55

Quina concurso: 6171
19 33 52 61 78

Federal concurso: 5771
1º prêmio 36.337
2º prêmio 80.175
3º prêmio 19.655
4º prêmio 39.395
5º prêmio 86.998

Dia de Sorte concurso: 770
08 12 15 27 28 29 30
MÊS DA SORTE: OUTUBRO

Lotofácil concurso: 2837
01 02 05 06 08 10 12 17
18 19 20 21 22 24 25

Dupla sena concurso: 2527
1º sorteio 08 12 13 23 36 41
2º sorteio 04 16 17 28 29 32

Lotomania concurso: 2481
05 08 18 21 28 31 32 37 40 44
47 52 55 56 60 62 75 78 89 92

Timemania concurso: 1949
10 39 41 46 61 68 80
TIME DO CRÉDULO

Super Sete concurso: 406
1 2 3 4 5 6 7
06 02 06 05 05 09 04

Vendas no comércio crescem 1,2% no 1º quadrimestre no PR, diz IBGE

Curitiba - O volume de vendas do comércio cresceu 1,2% nos quatro primeiros meses deste ano, no comparativo com janeiro a abril de 2022, aponta a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada ontem (14) pelo IBGE. É um recorte do volume de todos os segmentos (chamado comércio ampliado), que engloba materiais de construção e automóveis, que têm muito peso nessa estatística. A pesquisa também aponta que o comércio paranaense cresceu 1,6% em abril em relação ao mesmo mês de 2022.

Os principais destaques do ano são as vendas de combustíveis e lubrificantes (11,4%), artigos farmacêuticos, médicos, de perfumaria e cosméticos (7,4%), móveis e eletrodomésticos (3,2%), e veículos, motocicletas, partes e peças (0,7%). No recorte de abril, frente ao mesmo mês de 2022, os principais aumentos foram em artigos farmacêuticos, médicos, de

perfumaria e cosméticos (16,1%), combustíveis e lubrificantes (9,7%), móveis e eletrodomésticos (2,4%), e atacado especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo (0,3%).

Em relação à receita, que mensura o faturamento do setor, houve crescimento de 4,8% em abril e 7,1% no acumulado do primeiro quadrimestre no Paraná, além de 9% nos últimos doze meses.

INFLUÊNCIAS

As maiores influências da alta de receita, no mês, foram em hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (5,7%), móveis e eletrodomésticos (4,8%), veículos, motocicletas, partes e peças (4,1%), tecido, vestuário e calçados (3,1%), e artigos farmacêuticos, médicos, de perfumaria e cosméticos (28,7%). No acumulado do ano, hipermercados, supermercados, produtos alimentícios,

bebidas e fumo (7%), tecido, vestuário e calçados (6,5%), móveis e eletrodomésticos (6,5%) e veículos, motocicletas, partes e peças (8,3%). Nacionalmente, o volume de vendas cresceu 3,3% no primeiro quadrimestre e 3,1% em abril, ante do mesmo mês de 2022. As receitas cresceram 9,1% nos quatro primeiros meses do ano e 6,2% na variação abril-2022/abril-2023.



Vendas em abril no Brasil

O volume de vendas do comércio varejista brasileiro apresentou variação de 0,1% em abril deste ano na comparação com o mês anterior. O resultado veio depois de altas de 0,8% em março e de 3,8% em janeiro e de uma estabilidade em fevereiro. Os dados são da PMC (Pesquisa Mensal do Comércio), divulgada ontem (14) pelo IBGE. Em abril, o setor apresentou altas de 0,3% na média móvel trimestral, de 0,5% na comparação com abril do ano passado, de 1,9% no primeiro quadrimestre do ano e de 0,9% no acumulado de 12 meses.

Na comparação com março deste ano, apenas três das oito atividades pesquisadas pelo IBGE tiveram alta: supermercados, alimentos, bebidas e fumo (3,2%), livros, jornais, revistas e papelaria (1%) e artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e de perfumaria (0,3%). A variação positiva de 0,1% do varejo foi sustentada principalmente pelo setor de supermercados e alimentos, que apresentou o maior crescimento desde março de 2020 (10,5%).

Exportação: Portos do Paraná são “mar de oportunidades”

Curitiba - Com mais de 30 recordes batidos desde 2019 e uma movimentação anual que chegou a 58,4 milhões de toneladas em 2022, os portos do Paraná atendem de pequenos a grandes produtores. Para atrair ainda mais cargas e divulgar as vantagens de importar e exportar pelos portos de Paranaguá e Antonina, o Governo do Estado lançou nesta semana uma nova campanha institucional para a empresa pública.

Produzidos em parceria pela empresa pública Portos do Paraná e a Secretaria de Estado da Comunicação, os materiais reforçam os terminais portuários do Estado como a melhor opção para conectar os negócios dos paranaenses

com o mundo. As peças falam dos diferenciais competitivos em inovação, sustentabilidade, eficiência e agilidade na movimentação.

“O Paraná tem um modelo único de exportação de grãos, que dá eficiência no embarque e permite que o exportador consiga melhor negociação na hora da venda. Aos produtores de proteína animal, oferecemos a maior estrutura para contêineres refrigerados da América Latina, sendo os maiores exportadores de frango do mundo”, destaca o diretor-presidente da Portos do Paraná, Luiz Fernando Garcia.

A partir do mote “um mar de oportunidades em sua terra”, a campanha fala da infraestrutura,



localização estratégica e do cuidado com o meio ambiente. “O Porto de Paranaguá é o primeiro porto público brasileiro a conquistar o certificado internacional Ecoports, a mais importante certificação do mundo voltada para gestão ambiental. É um selo que garante uma boa posição aos

nossos clientes no mercado internacional”, complementa Garcia.

Na próxima sexta-feira (16), as vantagens de fazer negócios pelos portos paranaenses serão expostas a lideranças do cooperativismo do Estado, no Fórum dos Presidentes do Sistema Ocepar, em Foz do Iguaçu.

INDICADORES ECONÔMICOS

DÓLAR				14/06			
	% dia	compra	venda	% mês			
COMERCIAL	-1,1%	4,8060	4,8070	-5,2%			
PTAX (BC)	-0,1%	4,8456	4,8462	-4,9%			
PARALELO	-1,2%	4,7100	5,0800	-5,0%			
TURISMO	-1,2%	4,7100	5,0600	-5,1%			
EURO	+0,5%	5,2604	5,2630	-3,1%			

US\$ 1 É IGUAL A:		MOEDAS X REAL	
lêne	139,34	lêne	R\$ 0,0348
Libra est.	0,79	Libra est.	R\$ 6,15
Euro	0,92	Peso arg.	R\$ 0,020
Peso arg.	247,80	R\$: 1.491,42	guaranis

POUPANÇA - TR				
Período/depósitos...	Poup. antiga	Poup. nova	Rem. básica	
até 3/5/12				
13/5 a 13/6	0,6522	0,6522	0,1514	
14/5 a 14/6	0,6799	0,6799	0,1790	
15/5 a 15/6	0,7078	0,7078	0,2068	
16/5 a 16/6	0,7079	0,7079	0,2069	
17/5 a 17/6	0,7082	0,7082	0,2072	

BOVESPA				14/06			
IBOVESPA:	+1,99%	119.068 pontos					
Ações	%		R\$				
Petrobras PN	+4,05%		30,03				
Vale ON	+1,74%		69,01				
ItauiUnibanco PN	+0,97%		28,08				
Hapvida ON	+7,81%		4,28				
Gol PN	+11,40%		11,14				
Yduqs ON	+10,23%		18,00				

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
Índice em %	ABR	MAI	ano	12m
ÍPCA (IBGE)	0,61	0,23	2,95	3,94
IGP-M (FGV)	-0,95	-1,84	-2,58	-4,47
IGP-DI (FGV)	-1,01	-2,33	-3,56	-5,49

REAJUSTE DE ALUGUÉIS			
Índice	ABR	MAI	JUN
IGP-M (FGV)	1,0017	0,9783	0,9553
IGP-DI (FGV)	0,9875	0,9743	0,9451

* Correção anual. Multiplique valor pelo índice

SELIC ANUAL: 13,75% | TJLP: 7,28%

TABELA DO IR			
BASE (R\$)	Atiq. %	deduzir	
Até 1.903,98	-	-	
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80	
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80	
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13	
Acima de 4.664,68	27,5	869,36	

Dedução p/dependente: R\$ 189,59; IR 2023: 2ª parcela vence em 30/06, com juros Selic de 1%

SAL. MÍNIMO PR (jan/23 a dez/23)			
I	II	III	IV
R\$ 1731,02	R\$ 1798,60	R\$ 1859,19	R\$ 1999,02

Em reais. *Faixa II: empregados domésticos.

OUTROS INDICADORES			
	ABR	MAI	JUN
TJLP (%)	7,28	7,28	7,28
Sal. mínimo	1.302,00	1.320,00	1.320,00
UPC	23,54	23,54	23,54

CUSTO DA CONSTRUÇÃO (CUB)			
R\$/m2	ABR	MAI	%m %ano %12m
Paraná	2.230,41	2.232,64	0,10 0,61 8,18
Norte	2.139,97	2.116,95	-1,08 -3,01 3,21
Oeste	2.269,07	2.272,23	0,14 0,76 7,52

PREVIDÊNCIA		COMP: MAI a DEZ	
Autônomo e Facultativo			
Valor mínimo	R\$ 1.320,00	20%	R\$ 260,44,00
Valor máximo	R\$ 7.507,49	20%	R\$ 1.501,49

O AUTÔNOMO que prestar serviços só a pessoas físicas e o FACULTATIVO podem contribuir com 11% sobre o salário mínimo. Donas de casa de baixa renda podem recolher sobre 5% do salário mínimo.

MEI - Microempreendedor Individual	
Valor mínimo	R\$ 1.320,00 5% R\$ 66,00
Valor máximo	R\$ 7.507,49 20% R\$ 1.501,49

Segurados Especiais	
Recolherão com 1,3% em cima do valor de suas receitas brutas das produções rurais	

Assalariado	
Até um salário mínimo (R\$ 1.320,00)	7,5%
De R\$ 1.302,01 a R\$ 2.571,29	9%
De R\$ 2.571,30 a R\$ 3.856,94	12%
De R\$ 3.856,95 a R\$ 7.507,49	14%

COMO EFETUAR O CÁLCULO: calcule o valor da taxa de cada intervalo de salário, e depois some os valores EMPREGADOR - Taxa de 12% (Pes. físicas)

Vencimento: consulte o INSS

MERC. RURAL

PREÇO PRODUTOR (DERAL/SEAB)					
Em 14/06	PR	DIA	30d.	Casc.	
SOJA	119,12	-0,1%	-6,2%	118,00	
MILHO	45,49	0,3%	-10,0%	45,00	
TRIGO	66,48	0,0%	-5,0%	68,00	
BOI GORDO	234,58	-0,1%	-10,1%	233,00	
SUINO	5,40	-0,6%	-11,8%	-	

Soja, milho e trigo sc 60kg, boi gordo arroba e frango kg

BOLSA DE CHICAGO				
Em 14/06	CONT.	FECH.	DIA	30d.
SOJA	jul/23	1.388,25	-11,00	-0,1%
FARELO	jul/23	389,70	-7,80	-10,0%
MILHO	jul/23	607,75	-4,75	3,7%
TRIGO	jul/23	630,25	-6,00	-0,7%

Em Pontos. 1 ponto = 1 centavo de dólar/bushel na soja (27,2kg), milho e trigo (25,4kg) e US\$ tonelada curta no farelo (907kg). DIA: variação em pontos

LOTES/ATACADO (AgDOSSIÊ-DINHEIRO)				
Em 14/06	PRAÇA	R\$/sc	SEM	30d.
SOJA	Cascavel	124,00	-0,8%	-7,5%
SOJA	Paranaguá	136,00	-0,7%	-4,6%
MILHO	Cascavel	50,00	0,0%	-9,1%

“GR H2 Racing”: Toyota apresenta protótipo com motor a hidrogênio

O chairman da Toyota Motor Corporation, Akio Toyoda, aproveitou a corrida de Le Mans, realizada no último fim de semana, para apresentar o “GR H2 Racing Concept”, primeiro veículo protótipo com motor a hidrogênio desenvolvido com pensamento nas competições do futuro. A iniciativa da marca foi estimulada pelo anúncio recente da ACO, organizadora da corrida, de que veículos movidos a hidrogênio poderão competir na corrida, além de veículos elétricos com células a combustível.

Toyoda parabenizou o ACO pelo centenário da histórica corrida de endurance, as 24 Horas de Le Mans e expressou sua gratidão pela oportunidade de aprimorar os carros durante a competição.

“Este é um lugar onde não apenas competimos em uma das corridas mais famosas do mundo, mas também onde podemos ultrapassar os limites da tecnologia - um lugar onde podemos realizar o futuro. Somos gratos ao ACO e Le Mans por fornecer esta oportunidade única de compartilhar nossos esforços com o mundo”, disse Akio Toyoda.

“Meu objetivo é alcançar a neutralidade de carbono no automobilismo sem sacrificar nada em termos de desempenho ou emoção. Estamos ansiosos pelo nosso novo carro de corrida GR H2, tendo em vista a nova classe Le Mans H2, no futuro. O som, o torque, a dinâmica, está tudo lá. Não estamos apenas reimaginando o carro de corrida, mas fazendo isso



FOTOS: DIVULGAÇÃO

com zero emissões. Um brinde aos próximos 100 anos de bandeiras quadriculadas”, completou o dirigente. Pierre Fillon, presidente da ACO, parabenizou a Toyota pela inovação. “Esse dia será um marco na história das 24 Horas de Le Mans e do Campeonato Mundial de Endurance da FIA: um fabricante, e cujo fabricante é o número 1 do mundo, acaba de apresentar seu projeto ‘Hydrogen Endurance’. Há 100 anos, a ACO criou as 24 Horas de Le Mans, um verdadeiro laboratório tecnológico

para um carro em pleno desenvolvimento. Hoje, a mobilidade está passando por uma revolução, a da transição energética e as 24 horas de Le Mans participam da busca por tecnologias sustentáveis”, disse.

“Desde 2018, o ACO, com MissionH24 e GreenGT, promovem o hidrogênio, um transportador de energia seguro e eficiente. Este dia é um novo passo crucial para a criação da categoria ‘Hidrogênio’ das 24 Horas de Le Mans. Mais uma vez, o Endurance demonstra

seu compromisso com a mobilidade sustentável, em linha com os players automotivos. Gostaria de saudar este desafio da Toyota, a visão destes homens e mulheres. Toyoda San, ao apresentar hoje oficialmente este projeto ‘Hidrogênio’, você deixou sua marca na história das 24 Horas de Le Mans”, completou Fillon.

Fora do WEC, a Toyota tem competido usando um Corolla com motor a hidrogênio na Super Taikyu Series desde a terceira rodada da temporada de 2021 e competiu com o mesmo carro no IDEMITSU 1500 Super Endurance 2022 no Circuito Internacional de Chang, na Tailândia, em dezembro de 2022. Ao fazer isso, foi aprimorando suas tecnologias no automobilismo e, com parceiros dentro e fora da indústria automotiva, acelerando seus esforços para produzir, transportar e usar hidrogênio para a realização de uma sociedade neutra em carbono.

A Toyota pretende avançar ainda mais com esses esforços para fabricar carros cada vez melhores para o automobilismo e criar uma sociedade neutra em carbono e espera enfrentar o desafio de uma nova geração de corridas de 24 horas de Le Mans.



DADOS DO “GR H2 RACING CONCEPT”

Powertrain - Motor a hidrogênio + sistema híbrido

DIMENSÕES:

Comprimento - 5,100 mm

Largura - 2,050 mm



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
OESTE DO PARANÁ



UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - GMS (E-Protocolo nº 20.559.563-5/2023)

OBJETO: “Materiais e Serviços para atender as Divisões de Produção Animal e Vegetal do Núcleo de Estações Experimentais da Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon”. Valor total: R\$ 1.118.425,51. Abertura: 30 de junho de 2023, às 09h00min, na UNIOESTE/Campus de Marechal Cândido Rondon. Informações complementares no www.unioeste.br e www.transparencia.pr.gov.br ou pelo e-mail: rondon.licitacoes@unioeste.br. MCRondon, 14 de junho de 2023. Cleide M. M. Scherer/Pregoeira.



Chegou
Fosfo500
no Paraguai.



Fosfoetanolamina
(Acima de 90% de pureza)

- Cálcio
- Magnésio
- Zinco

www.fosfo500.com



Ricardo Maurício completará 300 provas na Stock Car

Ricardo Maurício vem acumulando recordes dentro da Stock Car, categoria onde ele corre desde 2004. Na primeira etapa da temporada 2023, ao conquistar o segundo, ele ficou com o título de “piloto mais bem sucedido em atividade, com o maior número de pódios, 87 até agora. Ele também é o dono do contrato mais longo da história da categoria, estando há 16 temporadas disputando pela equipe Eurofarma-RC, e na próxima etapa marcada para domingo, ele completará 300 corridas pela Stock Car.

Vice-líder da Stock Car, Casagrande quer manter a boa fase em Cascavel

O paranaense Gabriel Casagrande disputa domingo a 4ª etapa da Stock Car, prevista para o Autódromo Zilmar Beux, em Cascavel. Vice-líder do campeonato, Casagrande terá uma torcida especial na corrida considerada de casa. Nascido em Francisco Beltrão e com infância passada em Pato Branco, o piloto terá família e amigos acompanhando tudo de perto.

“Muito legal correr em Cascavel, agora que sabemos que a pista está inteira recapeada. Foi um esforço da prefeitura para fazer com que a Stock Car voltasse para lá. Estou contente de voltar para Cascavel, uma cidade que é muito perto da minha terra, no sudoeste do Paraná. Vai ser bom receber os amigos e a família também”, diz

Casagrande, que tem patrocinadores de Baterias Júpiter, Axalta, ArcelorMittal, Raumak Packaging, Panter, Conquista Medicamentos, STP, Cresol, Pay4Fun, KTO e Atacadão Pneus.

Com 97 pontos no campeonato, Gabriel está apenas dois atrás do primeiro colocado Thiago Camilo. A disputa pela liderança promete seguir intensa ao longo desta temporada. Casagrande fez a pole e venceu em Interlagos, além de vir de um bom resultado conquistado na etapa passada em

Tarumã, quando também foi ao pódio. Por conta da segunda colocação na tabela, o piloto corre com lastro de 25 kg em seu Chevrolet Cruze da AMatheis Vogel.

Os treinos da Stock Car em Cascavel serão iniciados nesta sexta-feira. A classificação está marcada para o sábado às 12h40, enquanto a rodada dupla está prevista para às 11h da manhã de domingo. As corridas terão transmissão ao vivo da Band, Sportv e do canal da Stock Car no YouTube.



O paranaense Gabriel Casagrande está a dois pontos da liderança da Stock Car

Notas

Akyu Myasava

O cascavelense Akyu Myasava, da equipe Cassino Acaray/Polpanorte/Flabom Têxtil/Dife/Paralelo Racing, disputa neste fim de semana a 3ª etapa da Fórmula Delta, no Autódromo de Interlagos, em São Paulo. Os treinos começam nesta sexta-feira, os treinos classificatórios e a corrida 1 serão no sábado e a corrida 2 no domingo. Depois de duas etapas, Akyu ocupa a quarta colocação na classificação do campeonato, com 39 pontos. O líder é Rogério Grotta, com 47 pontos.

Massaro

Os cascavelenses que disputaram a Gold Turismo no último fim de semana, em Londrina, tiveram muitos problemas. Só os Massaro se salvaram e assim mesmo Lorenzo teve problemas com sua Renault Clio já nos treinos da sexta-feira e optou por correr em dupla com o pai Edson. Assim a dupla remou nas três provas da etapa e ao final salvaram uma posição no pódio da categoria PRO com o quinto lugar.

Truck Júnior já chama a atenção

Apresentada ao público nas etapas da Fórmula Truck em Rivera (Uruguai) e em Cascavel, no Paraná, a Truck Júnior já chama a atenção. O goiano José Maria Reis adianta que o interesse pela categoria, que nasce para ser preliminar da Fórmula Truck, cresceu muito depois da etapa de Cascavel. No próximo dia 25 será a vez de Londrina, no Norte do Paraná, conhecer os “pequenos brutos”, durante a programação da 4ª etapa da Fórmula Truck.

Zé Maria Reis se diz surpreso com o interesse pela categoria e adianta que no momento intensifica a construção dos carros. “Só vamos abrir as inscrições de interessados em participar das provas da categoria no segundo semestre, quando teremos pelo menos 25 carros prontos para irem à pista. Se por possível, queremos realizar pelo menos uma prova neste ano”, informa Zé Maria Reis.



O primeiro carro pronto da Truck Júnior participou do desfile dos pilotos da 3ª etapa da Fórmula Truck, em Cascavel, no mês passado

Zé Maria destaca também que a Truck Júnior será uma categoria barata e seu objetivo será atrair empresários que sonham em participar do automobilismo, mas que não têm tempo para lidar com a organização de uma equipe. “Vamos construir, preparar e entregar os carros na pista para os pilotos. Será só chegar com o capacete para acelerar”, destaca Zé Maria Reis, informando que os interessados poderão lhe contactar pelo fone (62) 9 9971-8070.

O CARRO

Motor: Volkswagen AP 2000 a gasolina
Número de cilindros: 4 em linha
Cilindradas: 1996cc
Potência: 135cv a 5.800rpm
Torque: 25 kgfm a 4.500 rpm
Câmbio: Volkswagen relação PV- Coroa e pinhão do Gol 1000
Número de marchas: 5, mais a ré (“H” normal)
Chassi: Tubular especial de aço
Freios: Volkswagen a disco nas 4 rodas
Rodas: Aro 175”x13”
Pneus: radiais
Entreeixos: 2,35m
Peso: 850 kg

www.transdesk.com.br

Manuseio, transporte, manutenção e içamento de cargas
 Rua Corbélia, 1.140 - Bairro Perlole
 Fone (45) 3227-6402 - Cascavel - PR
 E-mail: comercial@jfsguindastes.com.br

DISK ÁGUA
 (45) 3226 0544

Comércio de sucatas, eixos, tubos, chapas, cantoneiras, nylon, bronze, etc.
 BR-277 - KM 591
 (45) 3224-3255 / (45) 9 9817-4695

www.CASCAVELDIESEL.com.br
 ATENDENDO COM EXCELÊNCIA
 INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL
 TECNOLOGIA COM FORÇA
 (45) 3096-5355

Inspeção Veicular de Cascavel
 Fone: (45) 3326-9303
 Av: Tancredo Neves, 2608
 Cascavel - PR

2 PIZZAS GRANDES DOIS IRMÃOS
 COM BORDA (OUTRO PADRÃO DE PIZZA) PODENDO ESCOLHER 3 SABORES POR PIZZA
 R\$80
 ENTREGA GRÁTIS
 45 9910-6919
 PIZZARIA DOIS IRMÃOS

Todas as marcas Nacionais e Importadas
 (45) 3225-7064
 R. Francisco I. Fernandes, 149
 Cataratas - Cascavel - PR
 injediesel@injediesel.com
 www.injediesel.com

Confeções, Cama Mesa e Banho
 Charme para você e conforto para sua família
 Assis Chateaubriand Av. Tupãsi, 2.547 Fone (45) 3528-6456
 Toledo Rua Barão do Rio Branco, 1.132 Fone (45) 3277-1923

“Futsal + Stock”: Promessa de jogadas velozes

Cascavel – A quadra será um pouco diferente, mas o desafio entre campeões promete bons lances e algumas risadas. Como forma de integrar os atletas e divulgar a etapa da Stock Car em Cascavel, neste fim de semana, a promotora do evento organizou uma partida envolvendo dois jogadores do campeão da Libertadores de Futsal e dois pilotos, bem ao estilo golzinho no meio da rua. O cenário será a reta do Autódromo Zilmar Beux. O capitão do Cascavel Futsal,

Gustavinho, e o artilheiro da Libertadores, Hernandes, formarão dupla com os pilotos Felipe Massa e Gabriel Casagrande, respectivamente. A “partida” terá como árbitra a piloto e também atletas de futsal, Bruna Tomaselli, que atua pelo time catarinense do Caibi. “Vai ser uma atividade bem diferente e tenho certeza que eu e o capta vamos passar por cima deles”, brincou Felipe Massa em uma publicação na rede social. Ontem, Hernandes e Gustavinho

defenderam o Cascavel Futsal na partida contra o Jaraguá, pela Liga Futsal. Para Hernandes, o jogo é uma boa oportunidade de estar perto de ídolos que ele só viu pela TV.

“Muito feliz por essa iniciativa. Cresci vendo algumas corridas com pilotos em nível mundial e que eu só vi pela tv. Expectativa grande para essa interação, conversar, dar risada e conhecer os bastidores da Stock Car. Vai ser muito legal participar”, disse Gustavinho.



Artilheiro da Libertadores, Hernandes terá jogo diferente no autódromo

CASCADEL É DESTAQUE NO PARADESPORTO



O trabalho com o paradesporto realizado em Cascavel segue colhendo os melhores resultados. Depois de uma avaliação nacional, três atletas do parataekwondo com síndrome de down garantiram vaga para representar o Brasil no Mundial da modalidade, que acontecerá no México. Eduardo Emanuel Sartori Fillus, Kevin Luiz Krokoscz Martignoni e Beatriz Silvestri Belter foram aprovados na seletiva e se tornaram faixas-pretas.

Brasil fecha Parapan com 52 medalhas

São Paulo - O Brasil conquistou três ouros no último dia do Parapan de Jovens de Bogotá 2023, com as seleções masculina e feminina de vôlei sentado e na bocha, com a dupla mista da classe BC4, formada por Laissa Guerreira e André Martins. Ainda na modalidade, Jéssika da Silva e Ricardo Campos ficaram com o bronze no par misto BC3. Dessa forma, o país encerrou sua participação na competição com 52

medalhas, com 30 ouros, 13 pratas e nove bronzes.

Contando com 96 atletas de 19 estados e o Distrito Federal, o Brasil foi campeão em nove das dez modalidades em que participou (basquete em cadeira de rodas, bocha, futebol de cegos, goalball, halterofilismo, judô, tênis de mesa, tênis em cadeira de rodas e vôlei sentado). A exceção foi o futebol de paralisados cerebrais, que levou a prata.

Palmeiras busca reforços e segura principais destaques

São Paulo – O torcedor palmeirense ficou mais tranquilo após as declarações da presidente Leila Pereira sobre as possibilidades de negociações durante a nova janela de transferências que começa a partir do próximo dia 3 de julho. Ela garantiu que não venderá os principais jogadores como Gustavo Gómez, Raphael Veiga e Rony, entre outros. “Em hipótese nenhuma vou prejudicar nossa performance esportiva para aumentar receitas. Nosso

objetivo principal é conquista de títulos e só se consegue isso com elenco forte”, avisou.

O sentido inverso é que deve ser confirmado. Mais jogadores devem chegar como reforços pontuais, desde que as condições de negociação sejam viáveis. “Estamos no mercado, em busca de contratações. O grande diferencial é que administramos realmente de forma profissional. Preciso continuar pagando em dia os salários dos nossos colaboradores”, afirmou.

Seleção Brasileira quase escalada para amistoso

Rio de Janeiro – A seleção brasileira treinou ontem (14), na Espanha, como preparação para os amistosos contra Guiné, no sábado (17), e Senegal, na terça (20). E a novidade foi a entrada de Ayrtton Lucas na lateral-esquerda. Durante a atividade realizada em Barcelona, o jogador do Flamengo foi testado na vaga que vinha sendo ocupada por Alex Telles.

De resto, a seleção brasileira utilizou a mesma formação do treinamento da última terça-feira, e o treinador manteve Joelinton no meio-campo ao lado de Casemiro. A formação utilizada por Ramon foi: Alisson; Danilo, Éder Militão, Marquinhos e Ayrtton Lucas; Casemiro, Joelinton e Lucas Paquetá; Vinicius Jr, Rodrygo e Richarlison.

Ranking mostra clubes nas redes sociais

Rio de Janeiro - Um estudo do Observatório de Futebol CIES aponta que o Real Madrid é o clube mais popular do mundo nas redes sociais, somando

Twitter, Instagram, Facebook e TikTok, com mais de 363 milhões de fãs. A disputa do Real Madrid é com o rival Barcelona, que vem em segundo no ranking, com 342 milhões de seguidores. Depois aparecem Manchester United, com 206 milhões, PSG (187 milhões), e a Juventus (134 milhões). O Flamengo é não-europeu melhor posicionado, em 14º, com 49,2 milhões.

Outro brasileiro bem posicionado no ranking é o Corinthians, que aparece em 20º lugar, com um total de 31,5 milhões de seguidores. O São Paulo é o 32º, com 18 milhões, e o Palmeiras é o 36º, com 15,6 milhões de fãs nas redes. Santos (42º), Vasco (43º), Grêmio (46º) e Atlético-MG (48º) são os outros brasileiros do top 50.



X



DIA 18/06, DOMINGO ÀS 16h
ESTÁDIO OLÍMPICO REGIONAL
BRASILEIRÃO SÉRIE D 9ª RODADA
 fccascavel.com.br



TRANSMISSÃO: FSPORTS TV

Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Quinta-feira, 15/6/2023 Edição 14.118



Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207892.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207891.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207893.

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207896.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207898.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207897.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207895.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207899.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207894.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-207890.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Apto. Res. Cascavel, Rua Francisco Bartini, térreo, 3 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-207883.

WILLIAN VENDE

Vende apart. no São Cristóvão, com 2 quartos, mais dependências, churrasqueira na sacada, com total de 71m² área total, sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207875.

WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória, sendo com 2 quartos, mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m², por R\$ 150.000,00, podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, cartão de crédito, soja, etc. Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207873.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 530 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207870.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro, sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207878.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m², 3 quartos, mais dependências, terreno de esquina medindo 15x15 sol da manhã, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207881.

WILLIAN VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207871.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 590 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207879.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende casa no Florença com aprox. 60m², sendo 1 suíte, 1 quarto, mais dependências sala e cozinha com pé direito alto, fino acabamento, por apenas 350mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207872.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207880.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-207889.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-207885.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-207887.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-207884.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-207888.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 1.800.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-207886.

TERRENO CENTRO

Vende-se terreno, 1100 m² 20x55 Rua Antonina, entre as Ruas Tiradentes e Siqueira Campos F: (45) 99822-6583 e F: (45) 3037-4037 CRECI 11918 CI-207880.

WILLIAN VENDE

Vende terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 315m², sendo 15m de frente, terreno plano. R\$ 330.000,00. Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207864.

WILLIAN VENDE

Vende fração de terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 157m², sendo 7,5m de frente, terreno plano. R\$180.000,00. Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207867.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207866.

WILLIAN VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207869.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, um açude sem benfeitorias por apenas R\$360 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207862.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207863.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207865.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17 km do centro de Cascavel, com beira de rio e mata nativa. Excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207868.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207874.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207877.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-207876.

Empregos

2 VAGAS PARA JOVEM APRENDIZ

Idade: 18 a 23 anos, ensino médio completo ou cursando, salário R\$1.320,00 + R\$298,00 de vale alimentação, função: Auxiliar de manutenção, local de trabalho: Oficina da empresa, horário de segunda a sexta-feira (6 horas diárias) 07:00 às 13:00 ou 12:00 às 18:00. Interessados poderão entregar currículo diretamente ao RH da empresa, início imediato após cumprir formalidades legais (Rua Gandhi, 800). Para mais informações ligue (45) 3323-7535. CI-207974.

TRANSVALE CONTRATA

Contrata-se Pessoas PCD'S. A Transvale - Transportes Rodoviários Vale do Piquiri informa a abertura de vagas de trabalho para pessoas com necessidades especiais, tanto para atividades administrativas quanto para motoristas. Mais informações F: (45)3229-8787 ou email: recrutamento@transvale.com.br. CI-206026.

Utilidade Pública

COMUNICADO

Solicitamos que o Sr. EMANOEL MACHADO DOS SANTOS, portador da CTPS nº 2181256 Série 0060, funcionário desta empresa, G J TRANSPORTES LTDA, CNPJ 33.343.018/0001-45, a comparecer ao nosso Departamento Pessoal no prazo de 72 horas. Esgotando esse prazo, o caso será incurso a letra "i" do artigo 482 da CLT, configurando abandono de emprego, o que importará em seu desligamento desta empresa

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

UMUPREV FUNERARIA LTDA, CNPJ 07.208.779/0003-46 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS instalada RUA ROSA, 465, CENTRO, CORBELIA ESTADO DO PARANA.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

UMUPREV FUNERARIA LTDA, CNPJ 07.208.779/0003-46 torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS instalada RUA ROSA, 465, CENTRO, CORBELIA ESTADO DO PARANA.

O Paraná

Pensando em vender seu imóvel?



ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, n. 2.864, Sala 15, Ed. Itapóá, Centro - CEP 85.810-010
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511
E-mail: 33ricascavel@33ricascavel.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 213, §3º, da Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Trata-se de procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, prevista nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, requerida pelos proprietários TIFANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ n. 08.064.211/0001-08), OSNILDO SEVERINO (CPF n. 588.495.139-68) e sua mulher ROSELI APARECIDA COELHO SEVERINO (CPF n. 839.518.819-68), aprovada pelo Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC em 28 de fevereiro de 2023 sob n. 5735-21-CVL-DEU, que teve como responsável o arquiteto e urbanista Natuani de Souza Costa, inscrito no CAU sob n. A682047, referente o Lote n. 209-A-2, com área de 11.588,73m² do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopei, situado na Rua Alterar Dutra, 1207, imóvel objeto da Matrícula 45.647 deste Serviço, que passará a ter a área retificada de 11.578,77m², protocolizada nesta Serventia sob n. 186.009 aos 14 de abril de 2023. Considerando na qualidade de proprietários/anuente confrontantes dos seguintes imóveis: I) KELLY DE SOUZA VIGO (CPF n. 052.839.489-43) e RICARDO HENRIQUE VIGO (CPF n. 083.250.989-29), proprietários da Matrícula n. 66.656 deste Serviço, constituída pelo Lote n.12, da Quadra n.3 do Loteamento Geórgia; II) SILVANA DOS SANTOS VIEIRA (CPF n. 023.108.329-79), na qualidade de anuente dos proprietários da Matrícula n. 56.048 deste Serviço, constituída pelo Lote n.6 da Quadra n.3 do Loteamento Geórgia; Não constam suas anuências quanto ao procedimento retro, com fulcro no artigo 213, §3º, da Lei 6.015/73, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor do procedimento em epígrafe os proprietários / anuente supramencionados, podendo o(a) mesmo(a), nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente feito no prazo legal de 15 (quinze) dias. Conforme §4º e §5º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação, no prazo da notificação resulta presunção legal de anuência do confrontante e a averbação requerida, contudo, na hipótese de impugnação fundamentada, a requerente e o profissional serão intimados para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca da impugnação. De acordo com o §6º, do artigo 213, da Lei 6.015/73, não havendo transação amigável entre as partes, o procedimento será remetido para o juízo competente, que decidirá de plano ou após instrução sumária, salvo se a controversia versar sobre direito de propriedade de alguma das partes, hipótese em que o interessado remeterá para as vias ordinárias.

Cascavel-PR, 07 de junho de 2023

Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado

CI1222118-E23



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, n.º 647, Bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/0223

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Complementar N.º 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo n.º 120/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023, regime de empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço, objetivando a PINTURA E REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. A presente sessão está marcada para abertura às 09h00min do dia 29/06/2023, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, n.º 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 002/2023 de 05/01/2023 e será transmitida ao vivo plataforma do Youtube. O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link: <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2023/tomada-6-2023.pdf> LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 13 de junho de 2023. ASSINATURA: ISAIAS FRANÇA BENJAMIM - Secretário de Obras e Serviços Públicos. CI1222151-E23

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
Capital Paranaense da Itaipá
Capital Nacional da Itaipá
CNPJ 76.208.859/0001-52
Lei nº 1942, 12 de junho de 2017
Lei nº 1361, 11 de dezembro de 2015

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 069/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 035/2023

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 28 de junho de 2023, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando:

Contratação de empresa para fornecimento a aplicação de calcário nas propriedades rurais conforme Convênio n.º 279/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB e o Município de Nova Aurora/PR, conforme ata n.º 01/2022 do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).

Demais especificações constam no Anexo I - Termo de Referência, que integra o edital.

Datas e horários importantes:

Recebimento das propostas: até as 13:15 horas do dia 28 de junho de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: a partir das 13:30 horas do mesmo dia.

O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.novaurora.pr.gov.br
- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1402 ou pelo e-mail: licitacao@novaurora.pr.gov.br

Nova Aurora/PR, em 14 de junho 2023.

CI1222152-E23

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N.º 347/2023 de 14.06.2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 060/2023 de 23.05.2023, destinado a aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme a necessidade, de acordo com a especificação constante do termo de referência/Anexo I, destinado ao abastecimento das ambulâncias e suprir a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, no tratamento e terapia de pacientes crônicos, em atendimento ao memorando 046/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento integral do objeto, a empresa OX-AIR GASES LTDA, com o valor de R\$ 80.180,00 (oitenta mil, cento e oitenta reais), conforme Ata.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 307/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme a necessidade, de acordo com a especificação constante do termo de referência e proposta da contratada, destinado ao abastecimento das ambulâncias e suprir a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, no tratamento e terapia de pacientes crônicos, em atendimento ao memorando 046/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 80.180,00 (oitenta mil, cento e oitenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: 754 - 13.001.10.31.1038.2225.3.3.90.30.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde

CI1222153-E23



Câmara Municipal de Lindoeste do Paraná

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR. - CEP: 85.826-000
CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Fone/fax: (45) 3237-1246 Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO N.º 007/2022

Dispensa de Licitação n.º 008/2022.
Processo Administrativo n.º 14/2022.
Fundamento legal: Art. 24, II e art. 57, II, ambos da lei 8.666/93.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR

CONTRATADA - TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP

CNPJ: 20.438.534/0001-01.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 18/06/2023 à 17/06/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Lindoeste - PR, 14 de Junho de 2023.

EUZÉBIO SILVEIRO DA ROCHA
Presidente

CI1222154-E23

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023.

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 29/06/2023, às 14:00 horas, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para aquisição materiais para reestruturação da rede de serviço SUAS- políticas públicas entre o Ministério da Cidadania e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Habitação e Trabalho do Município de Jesuítas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12:00 horas do dia 29 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de JUNHO de 2023 às 14 horas.

Retirada do edital: diretamente do site www.blcompras.com ou na íntegra somente para consulta através do site www.jesuítas.pr.gov.br - LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 ou no e-mail licitacao@jesuítas.pr.gov.br.

Jesuítas, 13 de junho de 2023.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CI1222155-E23

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N.º 348/2023 de 14.06.2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 061/2023 de 26.05.2023, destinado a contratação de empresa para fornecimento de recargas de extintores prediais alocados nas Escolas, Centros Municipais de Educação e demais setores da SEMED, com as descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico CSCP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná - CB/PM/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, memorando n.º 029/2023. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora de todos os itens n.º 01 ao 09 a empresa EXTIN EXTINTORES LTDA, com o valor de R\$ 5.239,44 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro reais), conforme Ata da sessão de julgamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 308/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023.

Processo ADM. n.º 151/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de extintores prediais alocados nas Escolas, Centros Municipais de Educação e demais setores da SEMED, com as descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico CSCP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná - CB/PM/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, memorando n.º 029/2023.

VALOR: R\$ 5.239,44 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada, respeitadas as condições prescritas em lei.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 411 - 08.002.12.361.1018.2150.4.4.90.52.00;

* 441 - 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00;

* 407 - 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1222156-E23



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº01.09/2023

Onde se lê:

3. INSCRIÇÕES

3.4. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo> exclusivamente no período compreendido entre o dia 16 de junho de 2023 à 12 de julho de 2023, conforme os procedimentos que se seguem:

Leia-se

3. INSCRIÇÕES

3.4. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo> exclusivamente no período compreendido entre o dia 16 de junho de 2023 à 12 de julho de 2023, conforme os procedimentos que se seguem:

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

CARLA TATIANE DA SILVA CESCA

Presidente da Comissão Organizadora

CI1222165-E23



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023 - PROCESSO Nº 25/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de inseticidas para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: J. M. Silva Naitica, CNPJ 27.530.345/0001-03

Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024

Valor Total: R\$ 1.148,40 (um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

ATA Nº 109/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Plantium Distribuidora Ltda EPP, CNPJ 09.590.203/0001-50

Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024

Valor Total: R\$ 16.817,54 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseite reais e cinquenta e quatro centavos)

ATA Nº 111/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Sangran Ltda, CNPJ 15.153.524/0001-90

Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024

Valor Total: R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

ATA Nº 112/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Zaidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda, CNPJ 34.395.165/0001-21

Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024

Valor Total: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS 014/2022 - CONTRATO 303/22

Município de Vera Cruz do Oeste.

Contratada: A. P. Dalmás e Cia Ltda CNPJ 15.247.155/0001-02

Objeto: prorrogação de prazo de vigência

Novo prazo: 10/09/2023.

Assinaturas: Ahmad Issa e Alex Paulo Dalmás

Em, 12 de junho de 2023.

ERRATA

No extrato do TERMO ADITIVO Nº 03 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 01/23 - ATA 07/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 2829 do dia 07/06/2023 e no Jornal O Paraná no dia 08/06/2023, onde:

LE-SE:

"Novo valor total da ata: R\$ 248.988,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais)."

LEIA-SE:

"Novo valor total da ata: R\$ 245.828,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais)."

Table with 3 columns: Objeto, Quantidade, Valor Total (R\$), Prazo (Dias).
VEICULO TIPO VAN TETO: 1, 335.000,00, 120
ALTO

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Saneles Raphael Ramos da Silva, Rua Paraná, Travessa Manoel Viana dos Santos, nº 10, na Rua Rui Barbosa, 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3267-8000 - E-mail: licitacoes@veracruzdoeste.pr.gov.br ou pregao@veracruzdoeste.pr.gov.br. A Para Tática, com a sanção teor do Edital e seus respectivos anexos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico www.veracruzdoeste.pr.gov.br, das 08:00 às 18:00 e das 18:30 às 17:30 horas.

Vera Cruz do Oeste, 14 de junho de 2023.

Rafael Ramos Trassolin
Pregoeiro

CONSORCIO CIDERSOP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO E HOMOLOGO, conforme disposto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: VANSAN COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.748.905/0001-56, com sede na Avenida PEDRO ALVARES CABRAL nº 891, CEP 85845-000 no município de VERA CRUZ DO OESTE/PR, perfeccionando-se o valor total de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), para a realização do serviço com o prazo de 10 dias.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração se necessário do contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Vera Cruz do Oeste/PR, 14 de junho de 2023.

AHMAD ISSA

Presidente do Consórcio Cidersop

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II - Nº 10/2023.

DO OBJETO: Trata-se de compra das LÂMINA 505 e parafusos carcaça e porca prisioneiro para TRATOR DE ESTEIRA D 51 EX-22 KOMATSU pertencente ao CIDERSOP convênio com a SEAB.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 202, Centro - CEP 85.845-000 no Município de Vera Cruz do Oeste - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.269.697/0001-17.

CONTRATADA: VANSAN COMERCIO DE PEÇAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 08.748.905/0001-56, com sede na Avenida PEDRO ALVARES CABRAL nº 891, CEP 85845-000 no município de VERA CRUZ DO OESTE/PR.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 75, alínea "a", da Lei Nº 14.133/2021, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: 0060 - 3390.30 - Material de Consumo- 04.122.0001.2003 - Manutenção das Atividades do Consórcio Cidersop. E 0090 - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 04.122.0001.2003 - Manutenção das Atividades do Consórcio Cidersop

DO VALOR O CONTRATANTE pagará a CONTRADA o R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
DO PRAZO O prazo de execução é de 10 dias.
JUSTIFICATIVA: A contratação tem em vista a necessidade de serviços de manutenção e reparação mecânica em máquina pesada TRATOR DE ESTEIRA D 51 EX-22 KOMATSU pert

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 1 de 150

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de junho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7512

LEI Nº
Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Cascavel e revoga a Lei nº 7.153, de 1º de setembro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece como sendo o Perímetro Urbano do Município de Cascavel, as medidas e confrontações constantes desta Lei, a seguir descritas:

O Ponto Inicial está situado na BR-277 na coordenada UTM 245765.00 e 7232797.00 Fuso 225, Datum SIRGAS 2000, na Projeção do Rio da Paz, seguindo na direção Sudeste pela BR-277 até encontrar a BR-163 (Contorno Oeste), segue ao Norte pela Rodovia até encontrar com a divisa dos Lotes Rural 27.20 e 31 com o Lotes Rurais 08.23.25 e parte do 21, todos do 8º Perímetro São Francisco ou Lopei, segue a Leste pela divisa dos mesmos até encontrar o Córrego Caratubá, segue a Jusante pelo mesmo até encontrar ao Norte o Lotes rurais 61 e 62 do 8º Perímetro São Francisco ou Lopei segue por esta divisa, incluindo o mesmo, até encontrar com o limite da chácara 201 da mesma gleba; desse ponto, na direção Leste, segue pela divisa das chácaras 253,252,251,250,249 e 247 com a 261,260,259 e 258, da Gleba Cascavel, até encontrar a divisa entre a Gleba Cascavel e a Gleba 11º Perímetro São Francisco ou Lopei, segue pela divisa dos Lotes 01.02 e 109 do 11º Perímetro São Francisco Lopei, incluindo os mesmos até encontrar o Lote 106 da mesma Gleba segue a Nordeste pelo Lote 106 e pela divisa entre as Glebas 105 e 106 da Gleba São Francisco Lopei, 11º Perímetro, pelas divisa entre estas duas a Sudeste segue até encontrar o afluente do Rio Melissa. Segue a Nordeste (Jusante) por esse afluente até encontrar o Rio Melissa, seguindo por ele a Montante, na direção Sul, até chegar a divisa entre as chácaras 123-A e 124, da Gleba São Francisco ou Lopei, 11º Perímetro; segue por essa divisa, na direção Leste, até chegar a Avenida Piquiri, seguindo por ela, na direção Norte, por uma linha seca e curva até chegar a divisa entre as chácaras 197 com 196, deste ponto, na direção Sudeste, segue pela divisa entre as chácaras 197 com 196; até encontrar com o limite da chácara 220 da Gleba São Francisco ou Lopei, 11º Perímetro, deste ponto, na direção Nordeste; segue pela divisa das chácaras 196 com a 220 da Gleba São Francisco ou Lopei, 11º Perímetro, até encontrar com a divisa das chácaras 220 e 221 da Gleba São Francisco ou Lopei, 11º Perímetro, deste ponto, segue pela divisa das chácaras 220 e 221 até encontrar com o Córrego Sanga Funda; segue na direção Sudeste, até encontrar a divisa das Glebas 222 e 223 do 11º Perímetro São Francisco ou Lopei, segue a Norte pela Divisa de ambas até encontrar a Gleba 226 do 11º Perímetro São Francisco Lopei; segue pelo limite desta Gleba com as Glebas 223, 224 e 225 a Sudeste até encontrar o Lagoado Claro, divisa com Gleba 302 do 11º Perímetro São Francisco ou Lopei, segue a Nordeste pelo Lagoado Claro até chegar ao limite da chácara 3A da Gleba São Francisco ou Lopei, 11º Perímetro, deste ponto, na direção Sudeste; segue pelo limite da chácara 5A até encontrar com a Rua Costa do Sauipe; segue por esta, na direção Sul, até o limite do loteamento Riviera; segue por este, na direção Leste, até chegar ao Córrego Acoi, por esse Córrego, na direção Norte até encontrar o Lote 250 do 11º Perímetro São Francisco Lopei, segue pela divisa do mesmo e do Lote 251 (incluindo os mesmos) até encontrar a BR-369, segue a Sul pela BR-369 até encontrar com a divisa entre as chácaras 268 e 269 do 11º Perímetro São Francisco ou Lopei, segue pelas divisa das mesmas a Sudeste, em seguida pela divisa das Glebas 278,303,304,305-A,285,283,287,288 e 310 (incluindo as mesmas) até encontrar com a chácara BR-369 com a chácara 309; desse ponto, na direção Sul, segue por essa divisa até encontrar com a divisa das chácaras 428 e 427 da Gleba Rio Cascavel, 2ª Parte, por onde segue, na direção Sul, até encontrar com a BR-277 e seguindo pela 88, na direção Sudeste, até encontrar com a PR-180, segue ao Sul por esta até encontrar a Linha Frazz-Pedreira, segue a Oeste por esta até encontrar o Rio São Salvador, segue a Sul por este Rio até o limite da chácara 27-C-5-B-8 da Gleba Rio Cascavel 2ª Parte e após pela divisa desta e da chácara 27-C-6 (incluindo as mesmas) a Oeste até encontrar a chácara 425-C Remanescente da Gleba Rio Cascavel 2ª Parte, segue pela divisa da mesma no sentido Oeste e após pela divisa da chácara 425-C-2 da Gleba Rio Cascavel 2ª Parte até chegar à divisa da chácara 18, seguindo pela divisa da chácara 18 da Gleba Cascavel, na direção Oeste, até encontrar o Rio Cascavel, deste ponto, seguindo pela divisa das chácara 162 e 159, da Gleba Rio Cascavel, com as chácara 18, 25, 25, 27 e 36, até encontrar a Rua Rio da Paz, deste ponto, segue pela Rua Cabo Francisco Alves da Rocha, até o final do loteamento Sítio de Recreio Paraíso; a partir daí, pelo limite da chácara 54-P, 54-C,54-A e 54 Remanescente até chegar na divisa com a chácara 127-B da Gleba Rio Cascavel 1ª Parte, segue a Sul pelo Rio e a Oeste seguindo a divisa da chácara 127-B (incluindo a mesma), até divisa com Lote 123-A da Gleba Rio Cascavel 1ª Parte desta Liga até encontrar o Aeroporto Municipal (Canto Inferior Direito), segue ao Nordeste pela divisa do aeroporto e as Glebas 92, 91, 30, 89, 86, 97 e 96 até encontrar a BR - 277; segue por esta ao Sudoeste até encontrar a Avenida Irela Webber, segue por esta a Sudoeste até divisa das Glebas 96 e 97; segue pela divisa destas Glebas a Sudoeste até encontrar Ribeiro Rio da Paz, segue pela chácara 102; segue ao Norte pela Divisa 96 e 102 até chegar à BR-277, seguindo por esta, na direção Nordeste, até encontrar o Ponto Inicial.

Art. 2º Faz parte desta Lei o Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano de Cascavel.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.153, de 1º de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 14 JUN 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 4 de 150

LEGENDA

PERÍMETRO URBANO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

IPC
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL
SETOR DE PLANOS, PROGRAMAS E PESQUISAS

LEI Nº
PERÍMETRO URBANO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO
MAPA: 01 - DISTRITO DE SÃO JOÃO DO OESTE

PRODUTO: EQUIPE TÉCNICA SETOR DE PLANOS, PROGRAMAS E PESQUISAS
DATA: JUN / 2023
ESCALA: 1 / 8.000
Nº MAPA: 01
ANEXO: 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 7 de 150

56	Rua João Pessoa (toda a extensão);
57	Rua Mato Grosso (entre a Rua João Pessoa e a Travessa Cristo Rei);
58	Travessa Cristo Rei (toda a extensão);
59	Avenida Carlos Gomes (entre a Avenida Brasil e a Rua Universitária);
60	Rua Rio da Paz (entre a Avenida Carlos Gomes e a Rua Francisco Alves da Rocha);
61	Rua Souza Naves (entre a Rua Presidente Kennedy e a Marginal da BR-277);
62	Rua Souza Naves Sul (entre a Marginal da BR-277 e a Rua Romário Correia de Oliveira);
63	Rua Marechal Cândido Rondon (toda a extensão);
64	Rua Quintino Bocaiuva (toda a extensão);
65	Rua Padre Anchieta (entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Rua Regente Feijó);
66	Rua Regente Feijó (entre a Rua Padre Anchieta e a Marginal da BR-277);
67	Rua Lageado (entre a Rua Lagoa Vermelha e a Rua Salgado Filho);
68	Rua Salgado Filho (toda a extensão);
69	Rua Pio XII (toda a extensão);
70	Rua Epitácio Pessoa (toda a extensão);
71	Rua Manoel Ribas (entre a Rua Carlos Bartolomeu Cancelli e a Rua Carlos Pierozan);
72	Rua Visconde do Rio Branco (entre a Rua Carlos Pierozan e Rua João Polles);
73	Rua Júlio Prestes (entre a Rua João Polles e a Rua Padre Anchieta);
74	Rua Neru Ramos (entre a Rua Maria Dolores da Mota e Avenida Brasil);
75	Rua Maria Dolores da Mota (entre a Rua Neru Ramos e a Rua Jorge Lacerda);
76	Rua Jorge Lacerda (toda a extensão);
77	Avenida Tancredo Neves (toda a extensão);
78	Avenida Assunção (toda a extensão);
79	Rua Jânio Quadros (entre a Avenida Tancredo Neves e a Rua Cristóvão Colombo);
80	Rua Cristóvão Colombo (entre a Rua Jânio Quadros e a Rua do Cowboy);
81	Rua Anderson Avelino Pellegrini (entre a Avenida Tancredo Neves e a Rua Cristóvão Colombo);
82	Rua do Cowboy (entre a Avenida Tancredo Neves e a Marginal da BR-277);
83	Rua Francisco Bartini (entre a Rua Presidente Kennedy e a Rua Gramado);
84	Rua Selvino Casagrande (entre a Rua Gramado e a Rua Silvino Blender);
85	Rua Silvino Blender (entre a Rua João Berlando e a Rua Bororós);
86	Rua Potiguaras (entre a Rua Bororós e a Rua Galibis);
87	Rua Antônio José Elias (entre a Rua Presidente Kennedy e a Rua Tamoios);
88	Rua Tarclio Wagner (entre a Rua Tamoios e a Rua Hercílio Luz);

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 2 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 5 de 150

LEI Nº
7514

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.700, de 23 de fevereiro de 2017, "dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Distrito Sede, das Sedes dos Distritos Administrativos e da Área Rural do Município de Cascavel".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 3º, da Lei nº 6.700, de 23 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O sistema viário básico do Município de Cascavel e respectivas áreas urbanas tem por base o Plano Municipal de Mobilidade e regular-se-á pela presente Lei, da qual fazem parte integrante os mapas relacionados no art. 4º, desta Lei".

Art. 2º Acrescenta as alíneas "d" e "e" à redação do art. 18, da Lei nº 6.700, de 2017, e altera a redação dos §§ 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. ...

a) uso preferencial de semáforos ou outro dispositivo de controle de tráfego quando houver interseção com outra via de mesma hierarquia;

b) podem receber lombadas (eletônicas ou físicas) quando se enquadrar em legislação específica;

§ 1º Qualquer obra que afete a circulação de Vias Arteriais deverá estar acompanhada de plano de desvio de tráfego ou estudo equivalente, garantindo que o impacto na circulação seja mitigado.

§ 2º São as vias arteriais na cidade de Cascavel:

1	Avenida Tito Muffato (entre a Avenida das Torres e a Marginal da BR-277);
2	Avenida das Torres (entre a Avenida Tito Muffato e a Avenida Amazônia);
3	Avenida Amazônia (entre a Avenida das Torres e a Rua Presidente Kennedy);
4	Rua Presidente Kennedy (toda a extensão);
5	Rua Antonina (toda a extensão);
6	Rua dos Pioneiros (entre a Rua Presidente Kennedy e a Rua Recife);
7	Rua Recife (toda a extensão);
8	Rua Minas Gerais (toda a extensão);
9	Avenida Brasil (toda a extensão);
10	Rua Beira Rio (entre a Avenida Brasil e a Rua das Palmeiras);
11	Rua das Palmeiras (toda a extensão);
12	Rua São Paulo (toda a extensão);
13	Rua Bom Jesus (toda a extensão);
14	Rua Rio Grande do Sul (toda a extensão);
15	Rua Machado de Assis (entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Bom Jesus);
16	Rua Paraná (entre a Rua Vereador Luiz Picoli e a Rua Jacarezinho);
17	Rua Manaus (entre a Rua Valdemar Bonn e a Avenida Barão do Rio Branco);
18	Rua Casemiro de Abreu (toda a extensão);
19	Rua Vitória (toda a extensão);
20	Rua Cuiabá (entre a Rua Tarclio Wagner e a Rua Pedro Carlos Neppel);
21	Rua Tupinambás (entre a Avenida Tito Muffato e a Rua Indira Gandhi);
22	Rua Indira Gandhi (toda a extensão);

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 8 de 150

89	Rua Parecis (entre a Rua Hercílio Luz e a Rua Galibis);
90	Rua Galibis (toda a extensão);

Art. 3º Altera a redação da alínea "a" e do §1º, acrescenta a alínea "d" à redação do art. 19, da Lei nº 6.700, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19: ...

a) complementam o itinerário das linhas de transporte coletivo;

b) ...

d) velocidade Preferencial de 40 km/h.

§ 1º São as vias coloridas na cidade de Cascavel:

1. Trechos entre BR-467 e BR-277:

1	Rua Luciano Correia de Siqueira (entre a Rua das Palmeiras e a Rua Presidente Kennedy);
2	Rua Presidente Kennedy (entre a Rua dos Pioneiros e a Rua Luciano Correia de Siqueira);
3	Rua dos Pioneiros (entre a Rua Ilha de Paqueta e a Rua Presidente Kennedy);
4	Rua Ilha de Paqueta (entre a Rua dos Pioneiros e a Rua Cipreste);
5	Rua Alamo (toda a extensão);
6	Rua Jequitibá (toda a extensão);
7	Rua José de Sá Cavalcanti (toda a extensão);
8	Rua Uruguiana (toda a extensão);
9	Travessa Lajeado
10	Rua Cruz Alta (toda a extensão);
11	Rua Giovanni Palma de Lima (toda a extensão);
12	Rua Cacequi (toda a extensão);
13	Rua Soledade (toda a extensão);
14	Rua Antônio Damian (toda a extensão);
15	Avenida Guaira (toda a extensão);
16	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek (toda a extensão);
17	Rua dos Pinheiros (entre a Rua Fagundes Varela e a Avenida Guaira);
18	Rua Cipreste (toda a extensão);
19	Rua Arceira (entre a Rua Cipreste e a Rua Jacarandá);
20	Rua Jacarandá (toda a extensão);
21	Rua Antônio José Elias (entre a Rua Presidente Kennedy e a Rua Ilha de Paqueta);
22	Rua Francisco Bartini (entre a Rua Presidente Kennedy e a Rua Alamo);
23	Rua Anibal Curi (toda a extensão);
24	Avenida da FAG (toda a extensão);
25	Rua Tupiniquins (entre a Rua Sebastião de Alencar Moreira e a Rua Tarclio Wagner);
26	Rua Hercílio Luz (toda a extensão);
27	Rua Chopininho (entre a Rua Krahos e a Rua Edite Alvíra Sgarone);

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 3 de 150

LEI Nº
7513

Estabelece o perímetro urbano do Distrito de São João do Oeste, revoga a Lei Municipal nº 6.690, de 23 de fevereiro de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos Vereadores Josué de Souza/MDR, Soldado Jefferson/PV e Cidadã da Telepar/PSB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece como sendo o perímetro urbano do Distrito de São João do Oeste, as medidas e confrontações constantes desta Lei a seguir descritas:

O ponto inicial está situado na estrada Jacob Murnahk (Coordenada E=72325.91 N=7236755.90 projeção UTM Datum Sirgas 2000 Fuso 225), segue no sentido Sudoeste pela Estrada Jacob Murnahk até a divisa das chácara 48-A e 48-B da Colônia São João Esperança Gleba 03, segue pela Divisa da Chácara 48-A incluindo a mesma no sentido Nordeste até divisa do loteamento São João do Oeste, segue deste no sentido Nordeste pelo limite do loteamento São João do Oeste, e após segue no prolongamento deste, e pela divisa das chácara 47-A.5, 47-A.3 e 47-A.4 da Gleba 03 da Colônia São João Esperança (incluindo as mesmas), até encontrar com o afluente do rio Piquirinho, segue a Norte até o rio Piquirinho, continua por este rio a Leste até encontrar o prolongamento da divisa entre os lotes 71-A e 71-B-REM da colônia São João Esperança - gleba 03, segue por este alinhamento a Sudeste até encontrar com a divisa do lote 71-REM, segue pela divisa desse lote até retornar ao ponto inicial.

Art. 2º É parte integrante desta Lei, o Anexo I - Perímetro Urbano de São João do Oeste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.690, de 23 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 14 JUN 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 6 de 150

23	Rua Erechim (entre a Rua Barão do Cerro Azul e a Avenida Brasil);
24	Rua Europa (toda a extensão);
25	Rua Altamar Dutra (toda a extensão);
26	Rua Altamar Dutra Leste (toda a extensão);
27	Rua Luiz Mantovani (entre a Rua Altamar Dutra Leste e a Rua Lagoa Ibirapuera);
28	Rua Gandhi (entre a PR-486 e a Rua Guilherme Piovesan);
29	Rua Adolfo Garcia (entre a Rua Gandhi e a Rua Nhundiaguara);
30	Rua Nhundiaguara (entre a Rua Adolfo Garcia e a Rua Rio Melissa);
31	Rua Maracá (entre a Rua Rio Melissa e a Avenida das Pombas);
32	Rua Fernando de Noronha (entre a Avenida das Torres e a Rua Costa do Sauipe);
33	Avenida das Torres (entre a Rua Fernando de Noronha e Avenida das Pombas);
34	Avenida das Pombas (entre a Avenida das Torres e Rua Vereador José de Oliveira);
35	Rua Ipanema (entre a Rua Vereador José de Oliveira e a Marginal da BR-467);
36	Avenida Piquiri (entre a Avenida Barão do Rio Branco e a PR-180);
37	Rua Jacarezinho (toda a extensão);
38	Rua Vinícius de Moraes (entre a Rua Altamar Dutra e a Rua Europa);
39	Rua Domício Theobaldo Bresolin (a partir da Rua Europa até encontrar a Rua Vinícius de Moraes);
40	Avenida Barão do Rio Branco (toda a extensão);
41	Rua Terra Roxa (entre a Rua Jacarezinho e a Rua Lima);
42	Rua Lima (toda a extensão);
43	Rua Vereador Horalindo Bilbio (entre a Rua Lima e a Rua Olindo Periolo);
44	Rua Olindo Periolo (toda a extensão);
45	Rua Áustria (toda a extensão);
46	Rua das Pampulhas (entre a Rua Áustria e a Rua Guilherme Ludwig Cerioli)
47	Rua Guilherme Ludwig Cerioli (entre a Rua Áustria e a Rua das Pampulhas);
48	Rua Fortunato Beber (entre a Rua Jacarezinho e a Rua Domício Theobaldo Bresolin);
49	Rua Domício Theobaldo Bresolin (entre a Avenida Brasil e a Rua Fortunato Beber);
50	Avenida Rocha Pombo (toda a extensão);
51	Rua Pedro Carlos Neppel (entre a Avenida Rocha Pombo e a Rua Cuiabá);
52	Rua Padre Carlos Nitzko (entre a Rua Pedro Carlos Neppel e a Rua da Lapa);
53	Rua da Lapa (entre a Rua Cuiabá e a Avenida Carlos Gomes);
54	Rua Antônio Alves Massaneiro (entre a Rua Antonina e a Avenida Brasil);
55	Rua Barão do Cerro Azul (toda a extensão);

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 9 de 150

28	Rua Clevelândia (toda a extensão);
29	Rua Espinelo (toda a extensão);
30	Rua Eden Luiz Figueiredo (entre a Rua Tupiniquins e a Rua Bororós);
31	Rua Bororós (toda a extensão);
32	Rua Tupis (a partir da Avenida Tito Muffato até o final sentido oeste);
33	Rua Tupinambás (entre a Rua Espinelo e a Avenida Tito Muffato);
34	Rua Opala (entre a Rua Esmeralda e a Avenida Tito Muffato);
35	Rua Turqueza (entre a Rua Rubi e a Avenida Tito Muffato);
36	Rua Rubi (entre a Rua Pérola e a Marginal da BR-277);
37	Rua Egito (entre a Rua Nossa Senhora da Penha e a Rua Domingos Toquetto);
38	Trecho de Rua entre a Rua Domingos Toquetto e a Marginal da BR-277 (Lei nº 2451, 4 de julho de 1994);
39	Rua Domingos Toquetto (entre a Rua Egito e o Trecho de Rua localizado entre a Rua Domingos Toquetto e a Marginal da BR-277 (Lei nº 2451, de 1994);
40	Rua Itatiba do Sul (toda a extensão);
41	Rua Viracopos (entre a Rua Itatiba do Sul e a Rua Padre Donizete);
42	Rua Padre Donizete (entre a Rua Viracopos e a Rua Charles Lindenberg);
43	Rua Charles Lindenberg (entre a Rua Padre Donizete e a Rua Martin Fardoski);
44	Rua Martin Fardoski (toda a extensão);
45	Rua Cumbica (toda a extensão);
46	Rua Diamante (toda a extensão);
47	Rua 14 Bis (entre a Rua Martin Fardoski e a Marginal da BR-277);
48	Rua Guaracas (toda a extensão);
49	Rua Almorós (toda a extensão);
50	Rua Carjós (toda a extensão);
51	Rua Públio Pimentel (entre a Rua João Berlando e a Avenida Tito Muffato);
52	Rua Roni Sperotto (entre a Rua Públio Pimentel e a Rua Cuiabá);
53	Rua Cuiabá (entre a Rua Tarclio Wagner e a Rua Roni Sperotto);
54	Rua Tamoios (toda a extensão);
55	Rua Barawanas (entre a Rua Bororós e a Avenida Brasil);
56	Rua Nhambiquaras (toda a extensão);
57	Rua Xavantes (toda a extensão);
58	Rua Fagundes Varela (entre a Rua Hercílio Luz e a Rua dos Pinheiros);
59	Rua Flamboyant (entre a Rua dos Pinheiros e a Rua Hercílio Luz);

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 10 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 11 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 12 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 13 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 14 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 15 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 16 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 17 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 18 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 19 de 150

LEI Nº 7516

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs (s) 6.699, de 23 de fevereiro de 2017 - Código de Obras do Município de Cascavel, 6.696, de 23 de fevereiro de 2017 - Uso do Solo, 6.995, de 24 de maio de 2019 - Condomínio de Favela, 6.697, de 23 de fevereiro de 2017 - Parcelamento e Unificação do Solo, 6.698, de 23 de fevereiro de 2017 - Regulamento a Aplicação dos Instrumentos da Política Urbana, 6.706, de 20 de março de 2017 - Código de Posturas do Município de Cascavel, e 6.021 de 17 de abril de 2012 - CONDIÇÃO CASCAVEL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emendas dos Vereadores Sadi Kiziel/PODEMOS, Professora Beth Leal/REPUBLICANOS, Professor Santello/PTB, Policial Madri/PSD, Pedro Sampaio/PSD, Cidão da Telepar/PSB e Edson Souza/MDB, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.699, de 23 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
 Parágrafo único. Para o licenciamento das atividades citadas no caput deste artigo, além das disposições deste Código, serão observadas as disposições da Lei de Uso do Solo, Lei do Sistema Viário, do Plano Municipal de Mobilidade, do Plano Municipal de Arborização Urbana e as normas de acessibilidade."

Art. 2º Altera redação do inciso XVIII do art. 3º da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
 XVIII - Edificação: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material. No caso de container, será considerado edificação se tiver fundação permanente;
 XXXIX

Art. 3º Altera a redação do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º
 Parágrafo único. Quando o projeto for aprovado e expedida a respectiva certidão, sem a liberação do alvará de licença para a construção, essa terá validade somente perante a Lei de Uso do Solo em vigor."
Art. 4º O art. 6º da Lei nº 6.699, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para a aprovação, o requerente deverá preencher o formulário de aprovação junto ao Sistema Digital, apresentar o projeto de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e a legislação vigente, acompanhado de anexo em formato PDF os seguintes itens:
 I - Requerimento;
 II - Consulta Prévia para Edificação;
 III - ART/CREA ou RRT/CAU dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução;
 IV - Projeto constando somente:
 a) Estatística;
 b) Planta de Localização;
 c) Planta de Situação/Implantação;
 V - Documento atualizado do terreno, registrado no Cartório de Registro de Imóveis:
 a) se o proprietário da obra não for o mesmo do terreno, deverá apresentar autorização com firma reconhecida, do proprietário do terreno para que o requerente construa sobre o imóvel;
 b) se o proprietário for construtor de edificação sobre mais de um lote de sua propriedade, estes deverão estar unificados;
 VI - ART/CREA e/ou RRT/CAU do responsável técnico pelo PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, se necessário;
 VII - ART/CREA e/ou RRT/CAU do responsável técnico pelo PGRCC - Plano de Gerenciamento e Resíduos da Construção, sendo obrigatória sua apresentação;
 VIII - Modelo de calçada, conforme Legislação Municipal;
 IX - Quadro de áreas, se necessário, apresentado em anexo;
 X - Outros documentos que a Lei Estadual ou Federal assim exigir, ou a critério do órgão competente da Administração Municipal;
 XI - Declaração na qual os responsáveis técnicos se responsabilizam pelo cumprimento das legislações federal, estadual e especialmente as leis municipais de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras, com anuidade do proprietário da obra, ficando ciente de que o não cumprimento da legislação implica embargos e/ou demolições da obra.
 § 1º Após a análise final, estando o projeto de acordo com a legislação vigente, todas as pranchas do projeto deverão ser apresentadas em três vias.
 § 2º Após o deferimento do processo, ficarão disponíveis os arquivos aprovados no Sistema Digital.
 § 3º A emissão do alvará autodeclaratório será possível mediante decreto ou portaria específica."
Art. 5º Altera a redação do art. 8º da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Órgão Municipal de Aprovação e Licenciamento terá o prazo máximo de quinze dias úteis para deferimento do projeto e disponibilização dos arquivos aprovados de Projeto e expedição do Alvará de Construção, a contar da data do protocolo ou da data da apresentação do projeto em condições de aprovação."
Art. 6º Altera a redação do caput do art. 11 da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 20 de 150

"Art. 11. Após a análise dos elementos fornecidos e estando de acordo com as legislações pertinentes, o Órgão Municipal de Aprovação e Licenciamento fornecerá, no Sistema Digital, o arquivo aprovado."
Art. 7º Revoga o art. 12 da Lei nº 6.699, de 2017.
Art. 12. (Revogado.)"
Art. 8º Altera a redação do título da Seção III, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO III
 Das Revisões dos Projetos Aprovados"

Art. 9º Altera a redação do § 1º e acrescenta os §§ 2º e 3º do art. 19, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19
 § 1º O "Habite-se" é solicitado à Administração Municipal, pelo proprietário ou responsável técnico pela execução, por meio de protocolo no Sistema Digital.
 § 2º
 § 3º A vistoria poderá ser feita através de levantamento fotográfico via Sistema Digital.
 § 6º A aprovação do "Habite-se" poderá anteceder com apresentação do protocolo do PGRCC perante a SEMA."
Art. 10. O art. 24, da Lei nº 6.699, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A Administração Municipal compete a aprovação do projeto, conforme parâmetros urbanísticos relevantes, bem como o licenciamento e a fiscalização da obra.
 Parágrafo único. A Administração Municipal exigirá, quando cabível, liberações, pareceres, atestados, anuidades, estudos de impacto ou laudos, de concessionárias, autarquias, secretarias, corpo de bombeiros, órgãos públicos, condomínios ou institutos, em atendimento às legislações, para que o projeto possa atender toda legislação pertinente."
Art. 11. Altera a redação do caput do art. 31, da Lei nº 6.699 de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar à Administração Municipal, o Alvará de Demolição, via formulário no Sistema Digital."
Art. 12. Altera a redação do § 2º do art. 45, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45
 § 2º Aplicam-se às disposições deste artigo a quaisquer outros elementos a serem agregados nas fachadas das edificações como letreiros, anúncios luminosos, letreiros, placas e similares."
Art. 13. Altera a redação do caput do art. 51, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. Piscinas pré-fabricadas (fibra de vidro ou similares) e pergolados descobertos, coberturas leves, constituídas por toldos, policarbonatos ou materiais similares, de fácil remoção, poderão excepcionalmente ser autorizadas nos recuos, desde que ocupem no máximo 2/3 (dois terços) da área do recuo, respeitadas as especificações do art. 45 desta Lei."
Art. 14. Altera a redação do caput do art. 52, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Portarias, guaritas, lixeiras ou similares, centrais de gás ou abrigos para vigilante, isoladas, poderão situar-se na faixa de recuo frontal e serão autorizadas desde que não ultrapassem a área máxima de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados)."
Art. 15. Altera a redação dos incisos I e II do art. 57, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57
 I - em Conjuntos Residenciais Horizontais a partir de dez unidades, deverão possuir área de recreação e lazer na equivalência de no mínimo 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia. Esta área não poderá localizar-se em área de trânsito e estacionamento de veículos, podendo localizar-se, se descoberta, nos recuos;
 II - em Conjuntos Residenciais Verticais com mais de dez unidades, deverá ser prevista área mínima de recreação e lazer na proporção de 1/10 (um para dez) da soma das áreas privativas das unidades."
Art. 16. Altera a redação do inciso II e acrescenta o inciso IV ao § 6º do art. 58, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58
 § 6º
 IV - o acesso do veículo no passeio público será sempre considerado uma reta perpendicular com relação ao alinhamento predial."
Art. 17. Altera a redação do § 4º do art. 62, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62
 § 4º

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 21 de 150

§ 4º Sacadas, terraços, varandas, garagens e ambientes similares que estão nas dividas deverão dispor de atamparo visual com altura mínima livre de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) que não possibilite visão direta do vizinho, conforme os parágrafos anteriores.

Art. 18. Acrescenta o inciso III ao art. 63, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63
 III - pátio interno descoberto com área mínima de 3,00m² (três metros quadrados) com diâmetro mínimo inscrito de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para os ambientes: lavanderias, lavabos, instalações sanitárias, circulações e closets."
Art. 19. A alínea "b" no inciso I do art. 92, da Lei nº 6.699, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92
 b) o disposto, no que couber, na Lei de Parcelamento do Solo. Em glebas (terrenos não urbanizados), deverá o empreendedor realizar a doação de Área Institucional (ou outro instrumento de doação pecuniária e área construída estabelecido na legislação)."
Art. 20. Acrescenta o § 3º ao art. 109, da Lei nº 6.699, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 109
 § 3º Os postos de serviço e abastecimento são regidos conforme legislação específica."
Art. 21. O art. 119 da Lei Municipal nº 6.699, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. O licenciamento para as Torres dos Serviços de Telecomunicação será regido de acordo com legislação específica."
Art. 22. Altera a redação do art. 130, da Lei nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. A partir da publicação desta Lei ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis: nº 2.382, de 11 de junho de 1996, nº 2.872, de 30 de novembro de 1998, nº 2.946, de 11 de maio de 1999, nº 3.250, de 5 de outubro de 2001, nº 3.516, de 23 de outubro de 2002, nº 3.535, de 29 de novembro de 2002, nº 3.776, de 12 de março de 2004, nº 4.156, de 12 de dezembro de 2005, nº 4.467, de 26 de dezembro de 2006 e nº 6.282, de 21 de outubro de 2013 e os Decretos nº 4.971, de 3 de novembro de 1999 e 5.469, de 17 de dezembro de 2001."
Art. 23. Altera a redação dos §§ 1º e 4º do art. 82 da Lei nº 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82
 § 1º Todos os bairros instalados nos extremos das rodovias BR-277 (região Sul) e BR-467 (região Norte) terão seus centros de bairros pelo fato de ambas as rodovias serem obstáculos naturais e Impedimentos no acesso ao desenvolvimento."
 § 2º

§ 4º As áreas de que trata o caput deste artigo, são:
 I - Avenida Papagaios - entre a Rua Alterar Dutra e a Rua Condor;
 II - Rua Alterar Dutra - entre a Rua Glauber Rocha e Avenida Papagaios;
 III - Rua Leonardo da Vinci - entre a Rua Maria Tereza Figueiredo e a Rua Dom Inácio Krause;
 IV - Avenida Interlagos - entre a Rua Maria Tereza Figueiredo e a Rua Nurburgirng;
 V - Rua Agostinho dos Santos - entre a Rua São Gabriel e Rua Vinícius de Moraes;
 VI - Rua Europa;
 VII - Avenida Corbélia - entre a Rua Horácio Ribeiro dos Reis e Rua Serra do Cadeado;
 VIII - Rua Xavantes - entre a Rua Caiçaras e a Avenida Brasil;
 IX - Rua Diamante - entre a Rua Ágata e Rua Esmeralda;
 X - Rua Alceu Machado - entre a Rua Martin Farcozzi e Avenida Aracy Tanaka Biazetto;
 XI - Avenida Gialha Azul;
 XII - Rua da Gomede - entre a Rua Alipio de Souza Leal e Rua Souza Neves Sul;
 XIII - Rua Cabo Clodoaldo Ursulano;
 XIV - Rua Rio da Paz - entre a Av. Carlos Gomes e Rua Cabo Francisco Alves da Rocha;
 XV - Avenida Carlos Gomes - entre a Rua Três Amigos e Rua Universitária;
 XVI - Rua Itália - entre a Rua Munique e Rua Emílio de Menezes;
 XVII - Rua Mario Katuo Kato - entre a Rua Emílio de Menezes e Rua Francisco de Paula Alves;
 XVIII - Rua do Cowboy - entre a Avenida Tancredi Neves e a Avenida Aracy Tanaka Biazetto;
 XIX - Rua Francisco Bartnik;
 XX - Rua André de Barros - entre a Avenida Doutor Ezequiel Portes e a Rua Sargento José Bernardo Rosa;
 XXI - Rua Sargento José Bernardo Rosa - entre a Rua André de Barros e a Rua Cabo Clodoaldo Ursulano.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 22 de 150

Art. 24. Altera a redação do inciso I e acrescenta o § 4º ao art. 88, da Lei nº 6.696, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88
 I -
 § 4º Onde houver via consolidada, margeando áreas de APP, em casos de rio canalizado, o zoneamento poderá ser revisto mediante estudo técnico."
Art. 25. O art. 105, da Lei nº 6.696, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. Os imóveis localizados na URBE 4 poderão ser parcelados para fins de recreio, atendidas as disposições da legislação específica.
 Parágrafo único. É vedada a modalidade de loteamento aberto em URBE 4, admitindo-se apenas a modalidade de condomínio de lotes."
Art. 26. Acrescenta o inciso IV e o § 3º ao art. 106, da Lei nº 6.696, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106
 IV - ZEP SA-SAGS, Zona de Especial Interesse Público - Subzona de Aeródromos - Área de Hangares, terminais de passageiros, terminais de cargas.
 § 1º
 § 3º No zoneamento previsto no inciso IV do caput deste artigo, somente serão permitidas atividades relacionadas à atividade aeroportuária e seus parâmetros deverão ser aplicados única e exclusivamente para modalidade de Condomínios Aeroportuários."
Art. 27. Altera a redação do caput e do § 2º do art. 116, da Lei nº 6.696, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. A Zona de Estruturação e Adensamento 4, ZEA 4 possui a característica de estar próxima a um acesso rodoviário e ter sua ligação ao centro por via ampla.
 § 1º
 § 2º São áreas aptas a receber este zoneamento aquelas a partir dos seguintes acessos: Trevo da Avenida Barão do Rio Branco, Trevo da Avenida Carlos Gomes, Trevo da Avenida Tancredi Neves, Trevo da Avenida Piquiri (nos dois sentidos), Trevo da Rua Alexandre e Guimão, Trevo da Avenida Guaiara, Trevo da Rua Jorge Lezerda."
Art. 28. Acrescenta o art. 116-A à Lei Municipal nº 6.696, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 116-A. Zona de Estruturação e Adensamento 5, ZEA 5, possui a característica de estar localizada em Centros de Bairro.
 § 1º A ZEA 5 é recomendada para receber usos de comércio e serviços compatíveis com os usos urbanos do entorno e que não sejam nocivos ou perigosos. Nessas áreas deverá ser incentivado o uso residencial em consonância com o não residencial.
 § 2º Lei municipal poderá incluir novas áreas neste zoneamento, desde que estudos técnicos comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Plano Diretor."
Art. 29. Os parágrafos do art. 118, da Lei Municipal nº 6.696, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118
 § 1º Prevalece a legislação específica nos loteamentos industriais consolidados.
 § 2º O limite da ZICIS poderá ser alterado mediante estudo e parecer da CTA.
 § 3º Devido às retificações necessárias, em loteamentos já aprovados na data de publicação da lei, o limite da zona poderá ser por vias ou divisas de lotes.
 § 4º A ZICIS, quando margem o Aeródromo de Cascavel, em região de bacia, não poderá ter indústrias poluidoras ou com potencial para prejudicar a água captada nessa região."
Art. 30. Acrescenta a alínea "e" ao art. 119, da Lei nº 6.696, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119
 e) SUPP - Subzona de Uso de Parques e Praças."
Art. 31. Acrescenta o inciso IV ao art. 121, da Lei nº 6.696, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 121
 IV - quando a área de preservação permanente estiver separada por via, não se aplica os parâmetros de ZFAU-SUOC 1 aos lotes linderos."

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 23 de 150

Art. 32. Acrescenta o art. 123-A à Lei Municipal nº 6.696, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 123-A. Zona de Fragilidade Ambiental Urbana - Subzona de Uso de Parques e Praças, ZFAU-SUPP:
 I - integram esta Zona os parques, as praças, jardins e similares, de propriedade do Município de Cascavel, tendo seus parâmetros urbanísticos e usos regulamentados pelo Órgão Municipal de Planejamento e Urbanismo, com parecer da CTA - Comissão Técnica de Análises;
 II - o Zoneamento do Parque Natural Municipal Paulo Gorski será regulamentado de acordo com Plano de Manejo Específico."
Art. 33. Ficam alteradas, as Tabelas 1 e 2 do ANEXO I, as Tabelas 1 e 2 do ANEXO II, a Tabela 1 do ANEXO III, o ANEXO IV, o ANEXO V, o Mapa 1 do ANEXO I e o Mapa 1 do ANEXO II da Lei Municipal nº 6.696, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação conforme os anexos.
Art. 34. O art. 18 da Lei nº 6.995, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. As unidades autônomas terão área mínima privativa de 200 m² (duzentos metros quadrados) e pelo menos uma das testadas não poderá ter dimensões menores que 10 (dez metros), observadas ao disposto no art. 5º desta Lei."
Art. 35. Altera a redação do inciso XI do art. 64 da Lei Municipal nº 6.697, de 23 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64
 XI - Área Útil: para efeito de cálculo de Área Institucional, área útil será a área obtida a partir da área total do imóvel subtraindo-se as Áreas de Serviço, Faixas de Drenagem, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Florestal, Área de Rodovias e Faixa não Edificável, Áreas destinadas ao Sistema Viário Público;
 XII -
Art. 36. O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 6.697, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
 Parágrafo único. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 5 (cinco) metros de cada lado, salvo maiores exigências da Legislação específica ou conforme solicitado nas diretrizes básicas expedidas pela Comissão Técnica de Análises - CTA."
Art. 37. Acrescenta os §§ 6º, 7º e 8º e o caput do art. 19, da Lei nº 6.697, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Nos projetos de parcelamento deverá ser integrada ao Patrimônio Público Municipal, a Área Institucional correspondente ao mínimo de 15% (quinze por cento) da área útil para instalação de equipamentos comunitários, podendo ser recebida em área de terreno, área construída ou ambas combinadas.
 § 1º
 § 5º A destinação da edificação a ser construída deve ser definida em função da necessidade de equipamento comunitário para atender a demanda do Município:
 I - o projeto do equipamento deve ser submetido à aprovação do órgão competente e seguir os padrões do Município, condizentes com as áreas de construção e de terreno a serem destinadas;
 II - preferencialmente a localização das edificações destinadas ao uso público deve ocorrer no próprio parcelamento, podendo o Poder Público indicar outra Área Institucional para edificação do equipamento comunitário;
 III - o valor equivalente da edificação será definido com base no valor atual de mercado da área que deveria ser doada, definido pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Cascavel.
 § 6º O percentual relativo à doação prevista no caput deste artigo deverá ser definido pelo Órgão Municipal de Planejamento, na ocasião da aprovação do Parcelamento do Solo.
 § 7º Não sendo possível ou não sendo de interesse público a destinação das áreas de que trata o caput deste artigo, a critério do Município, a Área Institucional poderá ser destinada em compensação pecuniária, a ser depositada no Fundo Municipal de Qualificação do Ambiente Urbano - FMQAU:
 I - a compensação pecuniária do valor referente à área que deveria ser doada, será definida com base no valor atual de mercado da referida área, definido pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Cascavel;
 II - a compensação pecuniária deverá ser depositada em conta específica do FMQAU para finalidade de desapropriação de áreas ou para implantação de equipamentos comunitários.
 § 8º Quando a Área Institucional, no mínimo 5% (cinco por cento) do total da área deverá ser doada no local do empreendimento, sendo que até 10% (dez por cento) poderá ser em área no local, pecúnia, área construída ou área em outro local."
Art. 38. Acrescenta o inciso III no parágrafo único do art. 21, da Lei nº 6.697, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 21
 Parágrafo único
 III - em novos loteamentos, poderão ser implantados parques lineares, a cargo do empreendedor quando for viável ambientalmente, de acordo com a legislação federal."
Art. 39. O art. 85, da Lei nº 6.697, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 24 de 150

Art. 85. Nos loteamentos para fins industriais, a porcentagem de 10% (dez por cento) de Área Institucional, especificada no Plano Diretor e a ser integrada ao Patrimônio Público Municipal, poderá ser em área no local, pecúnia, área construída ou área, em outro local, a critério da Comissão Técnica de Análises - CTA, devidamente fundamentado em análise e parecer técnico.
 Parágrafo único. Fica dispensado do estabelecido no caput no caso de loteamentos para fins industriais de iniciativa do Município."
Art. 40. Acrescenta a alínea "d" ao inciso I e o § 3º ao art. 124, da Lei nº 6.706, de 20 de março de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 124
 d) que tenha relação direta com o próprio público indicado."
 § 1º
 § 3º Fica reservado ao Poder Público Municipal um percentual de 50% (cinquenta por cento) na escolha de nomes de ruas, para novos empreendimentos e/ou loteamentos públicos ou privados construídos no Município de Cascavel."
Art. 41. Acrescenta os incisos VI, VII e o parágrafo único ao art. 125, da Lei nº 6.706, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 125
 VI - nome de pessoa que tenha sido condenada judicialmente por prática de crime hediondo e/ou conduta prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
 VII - que não mantenham pertinência e/ou relevância com o próprio indicado.
 Parágrafo único. As disposições contidas no inciso VII não se aplicam à denominação de bairros e logradouros."
Art. 42. Revoga o parágrafo único do art. 22, da Lei nº 6.021, de 17 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22
 Parágrafo único. (Revogado.)"
Art. 43. O art. 23, da Lei nº 6.021, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O Fundo Municipal de Habitação, de natureza contábil, tem por objetivo centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para a implementação da política de habitação do Município de Cascavel."
Art. 44. Revoga o inciso XIII do art. 24, da Lei nº 6.021, de 2012:

"Art. 24
 XIII - (revogado)."
Art. 45. Revoga os incisos XI e XII do art. 28, da Lei nº 6.021, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28
 XI - (revogado);
 XII - (revogado)."
Art. 46. Acrescenta o parágrafo único ao art. 28, da Lei nº 6.696, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28
 Parágrafo único. O proprietário do lote situado no limite entre duas zonas, quando separado por logradouro público, poderá computar os parâmetros do zoneamento vizinho, exceto para lotes situados em Zona de Fragilidade Ambiental Urbana."
Art. 47. Altera a redação do art. 87, da Lei nº 6.697, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. Os Loteamentos de Recreio deverão ser atendidos pela seguinte infraestrutura mínima, salvo maiores exigências da Lei que criar a área de urbanização específica:
 I - abertura e pavimentação com asfalto, pavimentação intertravado com blocos de concreto ou pavimentação com paralelepípedos das vias públicas;
 II - sistema de distribuição de água potável;
 III - sistema de distribuição de energia elétrica;
 IV - iluminação pública;
 V - solução para o esgotamento sanitário e tratamento de efluentes;
 VI - arborização viária;
 VII - sinalização viária;
 VIII - placas com denominação das vias."
Art. 48. Acrescenta o parágrafo único ao art. 24, da Lei nº 6.696, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24
 Parágrafo único. (Revogado.)"

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 25 de 150

Parágrafo único. As chácaras de recreio constituídas ao longo das estradas municipais não se aplica a regra de distância mínima de 50 metros, prevista no inciso IV."
Art. 49. Acrescenta as alíneas "e" e "f" ao § 1º do art. nº 48 da Lei Municipal nº 6.698, de 23 de fevereiro de 2017 e altera o Mapa 01 do Anexo I:

"Art. 48
 § 1º
 a)
 e) Zona de Estruturação e Adensamento 4 e 5;
 f) Zona de Uso e Ocupação Controlados 2, ZFAU-SUOC 2."
Art. 50. Altera o art. 16, inciso III da Lei 6995, de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16
 III - na área onde se pretende empreender, caso existir APP (Área de Preservação Permanente), esta deverá ser margeada por via."
Art. 51. Modifica o inciso VII do art. 5º da Lei 6.995, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º
 I -
 VII - que resultar em unidade autônoma com área privativa inferior a 200m² (duzentos metros quadrados)."
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 14 JUN 2023

Leonardo Paranhos,
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 26 de 150

LEI Nº 7517

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs (s) 6.696, de 2017 - Código de Obras do Município de Cascavel, 6.696, de 2017 - Uso do Solo, 6.995, de 24 de maio de 2019 - Condomínio de Favela, 6.697, de 23 de fevereiro de 2017 - Parcelamento e Unificação do Solo, 6.698, de 23 de fevereiro de 2017 - Regulamento a Aplicação dos Instrumentos da Política Urbana, 6.706, de 20 de março de 2017 - Código de Posturas do Município de Cascavel, e 6.021 de 17 de abril de 2012 - CONDIÇÃO CASCAVEL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emendas dos Vereadores Sadi Kiziel/PODEMOS, Professora Beth Leal/REPUBLICANOS, Professor Santello/PTB, Policial Madri/PSD, Pedro Sampaio/PSD, Cidão da Telepar/PSB e Edson Souza/MDB, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei nº 6.696, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
 I -
 § 1º
 § 2º
 § 3º
 § 4º
 § 5º
 § 6º
 § 7º
 § 8º
 § 9º
 § 10º
 § 11º
 § 12º
 § 13º
 § 14º
 § 15º
 § 16º
 § 17º
 § 18º
 § 19º
 § 20º
 § 21º
 § 22º
 § 23º
 § 24º
 § 25º
 § 26º
 § 27º
 § 28º
 § 29º
 § 30º
 § 31º
 § 32º
 § 33º
 § 34º
 § 35º
 § 36º
 § 37º
 § 38º
 § 39º
 § 40º
 § 41º
 § 42º
 § 43º
 § 44º
 § 45º
 § 46º
 § 47º
 § 48º
 § 49º
 § 50º
 § 51º
 § 52º
 § 53º
 § 54º
 § 55º
 § 56º
 § 57º
 § 58º
 § 59º
 § 60º
 § 61º
 § 62º
 § 63º
 § 64º
 § 65º
 § 66º
 § 67º
 § 68º
 § 69º
 § 70º
 § 71º
 § 72º
 § 73º
 § 74º
 § 75º
 § 76º
 § 77º
 § 78º
 § 79º
 § 80º
 § 81º
 § 82º
 § 83º
 § 84º
 § 85º
 § 86º
 § 87º
 § 88º
 § 89º
 § 90º
 § 91º
 § 92º
 § 93º
 § 94º
 § 95º
 § 96º
 § 97º
 § 98º
 § 99º
 § 100º

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificado Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 27 de 150

LEI Nº 7518

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs (s) 6.696, de 2017 - Código de Obras do Município de Cascavel, 6.696, de 2017 - Uso do Solo, 6.995, de 24 de maio de 2019 - Condomínio de Favela, 6.697, de 23 de fevereiro de 2017 - Parcelamento e Unificação do Solo, 6.698, de 23 de fevereiro de 2017 - Regulamento a Aplicação dos Instrumentos da Política Urbana, 6.706, de 20 de março de 2017 - Código de Posturas do Município de Cascavel, e 6.021 de 17 de abril de 2012 - CONDIÇÃO CASCAVEL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emendas dos Vereadores Sadi Kiziel/PODEMOS, Professora Beth Leal/REPUBLICANOS, Professor Santello/PTB, Policial Madri/PSD, Pedro Sampaio/PSD, Cidão da Telepar/PSB e Edson Souza/MDB, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei nº 6.696, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
 I -
 § 1º
 § 2º
 § 3º
 § 4º
 § 5º
 § 6º
 § 7º
 § 8º
 § 9º
 § 10º
 § 11º
 § 12º
 § 13º
 § 14º
 § 15º
 § 16º
 § 17º
 § 18º
 § 19º
 § 20º
 § 21º
 § 22º
 § 23º
 § 24º
 § 25º
 § 26º
 § 27º
 § 28º
 § 29º
 § 30º
 § 31º
 § 32º
 § 33º
 § 34º
 § 35º
 § 36º
 § 37º
 § 38º
 § 39º
 § 40º
 §

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 15 de junho de 2023 - Página 46 de 150. ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 6.892/2017 - Uso do Solo CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS - NR

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 15 de junho de 2023 - Página 49 de 150. ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 6.892/2017 - Uso do Solo CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS - NR

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 15 de junho de 2023 - Página 52 de 150. ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 6.892/2017 - Uso do Solo CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS - NR

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 15 de junho de 2023 - Página 47 de 150. ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 6.892/2017 - Uso do Solo CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS - NR

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 15 de junho de 2023 - Página 50 de 150. ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 6.892/2017 - Uso do Solo CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS - NR

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 15 de junho de 2023 - Página 53 de 150. ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 6.892/2017 - Uso do Solo CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS - NR

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 15 de junho de 2023 - Página 48 de 150. ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 6.892/2017 - Uso do Solo CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS - NR

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 15 de junho de 2023 - Página 51 de 150. ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 6.892/2017 - Uso do Solo CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS - NR

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 15 de junho de 2023 - Página 54 de 150. ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 6.892/2017 - Uso do Solo CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS - NR

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 91 de 150

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECULT
Inscrição para preenchimento de vagas e cadastro reserva na Feira do Teatro 2023/2024

1. PREÂMBULO
 1.1 A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento no Decreto Municipal nº17.602 de 09 de junho de 2023, que ficam abertas as inscrições para interessados (as) em participar da Feira do Teatro, mediante as condições a seguir estabelecidas.
 1.2 A Feira do Teatro realiza-se aos domingos na quadra do Complexo Cultural do Teatro Sefrin Filho e Centro Cultural Gilberto Mayer, situado entre as Ruas Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Santa Catarina e General Osório.

2. DO OBJETO
 2.1 O objeto do presente edital constitui-se em preencher as vagas existentes na Feira do Teatro, com os candidatos inscritos até a data de **05 de julho de 2023** devidamente avaliados e selecionados, formar cadastro reserva a fim de preencher as vagas que vierem a surgir na feira, e permitir a inscrição dos interessados em participar da feira, até a data de validade deste edital.
 2.2 Para completar as vagas disponíveis serão autorizadas **15 (quinze) vagas**, respeitando a disposição já definida pela Secretaria de Cultura, sendo as categorias assim distribuídas:

Vagas	Categorias
04	Produtos manuais produzidos com borracha, papel, metal, aço, mlf, madeira, pedra, biscuit, gesso, cerâmica, artesanato em couro e calçados produzidos manualmente, customização de peças, bricolage, materiais de sucata e reciclagem e produtos étnicos.
01	Artes Visuais: pintura, escultura, desenho, gravura artística, pirogravura, caricatura, quadros decorativos (exceto imagens de pintores famosos) e pintura facial infantil (maquiagem artística).
01	Cosméticos, aromatizadores ou velas artesanais.
01	Plantas e mudas (rosa do deserto; orquídeas; plantas ornamentais; suculentas).
03	Artigos de brechó, antiguidades em geral e Artigos colecionáveis (Discos, CDs, Vídeos, moedas, selos e etc.).
02	Produtos alimentícios artesanais e embalados: Pão de mel, brownie, massas e molhos, pães, bolos, bolachas caseiras, doces, doces, salgadinhos, salames e queijos, geleias, pipoca, sorvetes natural, produtos sem glúten, sem lactose e lowcarb, culinária étnica e típica da região.
02	Food-trucks ou trailers (de até 7m) para comercializar na praça de alimentação, sendo: batata frita, sorvetes, sanduíches, culinária japonesa, vitaminas, waffles, empadas, cachorro quente, derivados de milho, frutas, doces, cerveja artesanal, produtos vegano e natural.
01	Outras categorias que venham agregar valor a feira.

2.3 Para o cadastro reserva os interessados poderão se inscrever nas categorias abaixo, sendo que serão convocados a participar do processo de avaliação e seleção conforme a disponibilidade de vagas.

Categorias
 Artes Visuais: pintura, escultura, desenho, gravura artística, pirogravura, caricatura, quadros decorativos (exceto imagens de pintores famosos), pintura facial (Maquiagem Artística para Crianças)

Edital de Chamada Pública nº001/2023- Feira do Teatro Página 1 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 92 de 150

Imagens de pintores famosos), Pintura facial (Maquiagem Artística para Crianças)

Produtos manuais confeccionados a partir de diversas matérias primas.

Calçados produzidos manualmente.

Cosméticos, aromatizadores ou velas artesanais.

Produtos étnicos.

Plantas e mudas (rosa do deserto; orquídeas; plantas ornamentais; suculentas).

Produtos customizados. (roupas, móveis, objetos em geral)

Artigos de brechó.

Antiguidades.

Artigos colecionáveis.

Produtos alimentícios artesanais, típicos da região e embalados.

Food-trucks ou trailers (de até 7m) para comercializar na praça de alimentação.

Peixes ornamentais.

Outras categorias que venham agregar valor a feira.

2.4 As tendas e respectivos expositores serão fornecidos pelo Município por meio da SECULT, mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e qualquer material de apoio extra e cadeiras serão de responsabilidade do candidato selecionado.

2.5 Os produtos alimentícios artesanais deverão estar prontos e devidamente embalados, pois não será permitida a produção de alimentos no local, exceto os food-trucks.

3. DO PREÇO PÚBLICO DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DO TEATRO
 3.1 Caberá aos candidatos selecionados pagar nos termos do Decreto nº17.602/2023 art.33, o valor anual correspondente a sua categoria (Barracas 2 UFMs, Food Trucks 3 UFMs), por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido até o último dia útil do mês de março e com vencimento único previsto para trinta dias, referente à participação no ano anterior.
 3.2 O não pagamento pelo período de três meses, o feirante será notificado e não havendo o pagamento do mesmo acarretará na revogação da Permissão de Participação na Feira.
 3.3 A Permissão de Uso a Título Oneroso terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada após este período.
 3.4 O início ou o desligamento da Feira em qualquer período do ano irá gerar a cobrança de valores a serem empregados nas permissões de uso de espaço público, permissão de participação e fornecimento de barracas, proporcional ao exercício fiscal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
 4.1 Poderão participar do presente Edital de Inscrição:
 a) Pessoas físicas residentes no Município de Cascavel e maiores de 18 anos;
 b) Pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Cascavel que atenderem aos critérios deste Edital;

Edital de Chamada Pública nº001/2023- Feira do Teatro Página 2 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 93 de 150

c) Entidades beneficentes ou assistenciais, sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Cascavel, observando-se as condições estabelecidas no Art.42, Parágrafo único do Decreto nº 17.602/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES
 5.1 Os interessados em participar da Feira deverão protocolar os documentos exigidos neste edital, junto ao Protocolo Geral do Município, situado à Rua Paraná, nº 5.000, Paço Municipal, no horário das 08h30 às 17h em dias úteis (de 2ª a 6ª feiras), aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura de Cascavel - SECULT.
 5.2 As inscrições para as vagas disponíveis acontecerão conforme item 11 deste Edital.
 5.3 As inscrições são gratuitas.
 5.4 O candidato poderá se inscrever como expositor individual, ou em grupo até o limite de 3 (três) artesãos que compartilharão do uso da mesma barraca, sendo que todos deverão preencher a ficha de inscrição, anexar os documentos exigidos e apresentar as amostras para a Comissão de Avaliação e Seleção quando convocados.
 5.5 O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria de produto e relacionar até 3 (três) tipos de produtos que pretenda comercializar.
 5.6 Ao inscrever-se o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
 6.1 No ato da inscrição, os candidatos (Pessoa Física) deverão protocolar:
 a) Ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
 b) Cópia da Cédula de Identidade e outro documento oficial de identificação com foto;
 c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 d) Cópia do comprovante de residência ou domicílio e do local de produção (quando diferentes) no Município de Cascavel, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
 e) Certidões negativas de tributos municipais, estadual e federal - pessoa física; (o passo a passo para retinida das certidões encontra-se no Anexo III deste edital).
 6.2 Os candidatos Pessoa Jurídica, além dos documentos citados no item 6.1 deverão apresentar também:
 a) Cópia do Cartão do CNPJ;
 b) Cópia do Registro Comercial;
 c) Cópia do Alvará de Licença;
 d) Certidões negativas de tributos municipais, estadual e federal.
 6.3 No ato da inscrição entidade beneficente e/ou assistencial deverá protocolar:
 a) cópia do estatuto da entidade;
 b) cópia da ata de eleição e posse da diretoria em vigência;
 c) cópia da cédula de identidade e CPF do presidente da entidade ou representante legal;
 d) cópia do comprovante de endereço fixo no Município de Cascavel (fatura atualizada de água, luz ou telefone) em nome da entidade e não superior a 90 dias;
 e) cópia da Declaração de Utilidade Pública da entidade;
 f) certidão de regularidade de tributos municipais, estaduais e federal.
 6.4 Para a inscrição nas categorias que envolvem produtos alimentícios, deverá ser anexada cópia do Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos do candidato, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de inscrição;

Edital de Chamada Pública nº001/2023- Feira do Teatro Página 3 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 94 de 150

6.5 Caso o candidato não tenha o Certificado, ele terá o prazo de 60 (sessenta) dias para participar do curso presencial ou on-line oferecido por instituições de ensino devidamente reconhecidas;
 6.6 Os documentos serão analisados pela Comissão Especial a ser instituída através de portaria pela Secretaria de Cultura.
 6.6.1 A Comissão Especial fará a análise documental dos inscritos para as vagas disponíveis no período estabelecido no cronograma no item 11 deste Edital.
 6.6.2 A Comissão Especial fará a análise documental dos demais casos mediante demanda.
 6.7 Os candidatos cuja documentação não estejam regular não participarão da primeira avaliação, porém poderão regularizar seus documentos posteriormente para participarem das futuras avaliações, dentro da validade deste edital.

7. DAS AMOSTRAS
 7.1 Os inscritos que forem habilitados na fase documental, serão convocados para apresentação das amostras, por contato telefônico e/ou mensagem pelo aplicativo do Whatsapp, bem como publicados em órgão oficial.
 7.2 Os inscritos na categoria **food-truck ou trailer** deverão comparecer com os seus veículos e fornecer amostras à Comissão de Avaliação e Seleção no dia **12/07/2023 às 08h30** no estacionamento Complexo Cultural Sefrin Filho nas Ruas Santa Catarina, (fundos do Complexo Cultural), Centro - Cascavel /PR.
 7.3 As amostras dos **alimentos artesanais** deverão ser entregues no dia **12/07/2023 às 9h30** na sala Fanny Solter no Centro Cultural Gilberto Mayer rua Duque de Caxias 379, sendo 1 (uma) amostra de cada produto devidamente embalada, contendo etiqueta legível com as informações: Denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdo líquido; Nome do produtor, CPF ou CNPJ, telefone e endereço; Lote (data de fabricação), data de validade, indicar que é Indústria Brasileira; Instruções de preparo ou uso (se houver); Tabela Nutricional; Advertência aos alérgicos: se contém Glúten ou Lactose e outras informações conforme demais legislações vigentes.
 7.4 Caso o candidato selecionado não possua a Tabela Nutricional ou qualquer outra informação da etiqueta, ele terá o prazo de 60 dias para providenciar.
 7.5 As demais categorias deverão entregar no dia **11/07/2023 no horário das 8h30 às 17h00** na sala Fanny Solter no Centro Cultural Gilberto Mayer, situada na Rua Duque de Caxias 379 - Centro Cascavel PR, uma amostra de cada espécie a ser relacionada na ficha de inscrição. Sendo a **avaliação realizada no dia 13 de julho de 2023**.
 7.6 As amostras deixadas para avaliação deverão ser entregues embaladas, de acordo com a fragilidade do material, devidamente identificadas à fragilidade. Em caso da não apresentação embalada, a Secretaria de Cultura e Coordenação Geral da Feira não se responsabilizará por danos causados ao produto.
 7.7 As amostras entregues no dia **11/07/2023 serão devolvidas no dia 14/07/2023 no horário das 8h30 às 12h, no mesmo local**.
 7.8 As amostras que não forem retiradas até 02 (dois) dias úteis após a data estabelecida serão doadas ao Provepar.
 7.9 As amostras citadas nos itens 7.2 e 7.5 serão avaliadas sem a identificação do candidato, apenas com o número da inscrição.
 7.10 As avaliações irão ocorrer no Complexo Cultural Sefrin Filho, localizado à Rua Rio de Janeiro, 905 - Centro, Cascavel em horário a ser informado no momento da convocação.
 7.11 As inscrições realizadas a partir de **06 de julho de 2023** serão convocadas para nova fase de seleção a qualquer tempo, para apresentação das amostras com 10 dias úteis de antecedência da nova data de avaliação desde que aprovados na fase documental.

8. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO
 8.1 A avaliação e seleção dos produtos será feita pela Comissão de Avaliação e Seleção nos dias **12 e 13 de julho de 2023** na Secretaria de Cultura, através de Ficha de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios:

Edital de Chamada Pública nº001/2023- Feira do Teatro Página 4 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 95 de 150

8.1.1 PRODUTOS MANUAIS, ARTES VISUAIS, CALÇADOS E PRODUTOS COSTUMIZADOS.
 a) Execução (matéria prima, habilidade técnica);
 b) Acabamento;
 c) Criatividade, Originalidade e Inovação;
 d) Estética (cores, composição, estilo);
 e) Funcionalidade;
 f) Apresentação e Higiene.

8.1.2 ALIMENTOS EM GERAL (PRODUTOS DE FOOD TRUCKS E BARRACAS)
 a) Aparência (cor, brilho, tamanho, forma);
 b) Sabor;
 c) Ingredientes;
 d) Aroma;
 e) Textura;
 f) Apresentação do produto.

8.1.3 PLANTAS E MUDAS
 a) Origem/procedência
 b) Aparência (cor, brilho, tamanho, forma);
 c) Quantidade de espécies
 d) Apresentação

8.1.4 COSMÉTICOS, AROMATIZADORES OU VELAS.
 a) Aparência (cor, brilho, tamanho, forma)
 b) Ingredientes
 c) Aroma
 d) Textura
 e) Apresentação do produto

8.1.5 PRODUTOS ÉTNICOS (OBJETOS)
 a) Execução (matéria prima, habilidade técnica);
 b) Acabamento;
 c) Criatividade e Originalidade;
 d) Estética (cores, composição, estilo);
 e) Apresentação e Higiene.

8.1.6 PRODUTOS DE BRECHÓ, ANTIQUÁRIOS OU COLECIONÁVEIS
 a) Conservação;
 b) Aparência;
 c) Marca/Trife;

Edital de Chamada Pública nº001/2023- Feira do Teatro Página 5 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 96 de 150

d) Peça diferenciada ou exclusiva
 e) Apresentação e Higiene.

8.2 Para cada amostra será atribuída uma nota conforme previsto no art. 44 § 2º do Decreto Municipal nº 17.602/2023: que prevê a classificação dos inscritos e/ou nota final se dará através do julgamento, Ótimo - 3 pontos (quando atender entre 60% a 100% dos requisitos) - Bom - 2 pontos (quando atender entre 30% a 59% dos requisitos) - Regular 1 ponto (quando atender até 29% dos requisitos) sendo que somadas diretas das notas dos jurados darão o resultado da classificação.
 8.3 A classificação dos candidatos acontecerá em ordem decrescente de acordo com o somatório obtido pela atribuição das notas.
 8.4 Serão considerados não classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70% da maior nota atribuída à categoria na qual se inscreveu.
 8.5 Em caso de empate de pontos ficará com a vaga o candidato com maior idade. Caso os candidatos tenham a mesma idade será realizado um sorteio na presença dos interessados e casos omissos serão submetidos à Coordenação Geral da Feira.
 8.6 Caso alguma categoria não apresente candidatos, a vaga poderá ser preenchida por candidato de outra categoria, a critério da Secretaria de Cultura - Coordenação Geral da Feira, visando sempre à diversidade de produtos e/ou que venham agregar valor a feira.
 8.7 Caso seja comprovada alguma irregularidade, o infrator será eliminado do processo, mesmo após ter iniciado sua participação na Feira.
 8.8 O resultado classificatório proferido pela Comissão de Avaliação e Seleção será publicado em Edital no Diário Oficial do Município.

9. DO RECURSO
 9.1 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado classificatório.
 9.2 Os recursos de avaliação e seleção (anexo II) deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal com endereço na Rua Paraná, nº 5000, aos cuidados da Secretaria de Cultura - Coordenação da Feira do Teatro.
 9.3 A autoridade competente para analisar e proferir decisão sobre os recursos será a Coordenação Geral da Feira da Secretaria de Cultura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
 10.1 Homologado o resultado proferido pela Comissão de Avaliação e Seleção nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, os proponentes classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente no dia XX de junho de 2023 às 14h00 no Auditório do Complexo Sefrin Filho, conforme a disponibilidade de vagas, para os encaminhamentos dos documentos complementares.
 10.2 Em casos que o candidato selecionado não possa comparecer na data estabelecida para a reunião de alinhamento e recebimento das barracas, deverá indicar um representante legal.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

PERÍODO	ACÃO	PRAZO
16 de junho a 05 de julho de 2023	INSCRIÇÕES E PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES	

Edital de Chamada Pública nº001/2023- Feira do Teatro Página 6 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 97 de 150

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	12 de julho de 2023
AVILAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS DEMAIS PRODUTOS	Entrega das amostras dia 11/Julho/2023 Avaliação dia 13 de Julho de 2023
DEVOLUÇÃO DAS AMOSTRAS DOS DEMAIS PRODUTOS	14 de julho de 2023
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DOS SELECIONADOS	24 de julho de 2023
REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM OS SELECIONADOS PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS	28 de julho de 2023
INÍCIO NA FEIRA DO TEATRO	30 de julho de 2023

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 12.1 Quando convocados a assumirem as vagas, os candidatos selecionados receberão cópia do Regulamento da Feira, aprovado pelo Decreto Municipal nº17.602 de 09 de junho de 2023 e deverão entregar o Anexo VI deste edital assinado.
 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Feira exercida pela Secretaria Municipal de Cultura.
 12.3 As inscrições e o cadastro reserva terão a mesma validade deste edital.
 12.4 Este edital terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.
 12.5 Este edital poderá ser obtido e lido na íntegra, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal do Cidadão do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>).
 12.6 O decreto municipal nº.17.602/2023 que dispõe sobre a Feira do Teatro, poderá ser obtido e lido na íntegra, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal do Cidadão do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>).

13. DOS ANEXOS
 13.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 Anexo I - Ficha de Inscrição
 Anexo II - Recurso da Avaliação de Seleção
 Anexo III - Passo a passo para emissão das Certidões Negativas
 Anexo IV - Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso.
 Anexo V - Termo de Compromisso, Anexo I do Decreto nº. 17.602/2023.

Cascavel, 14 de junho de 2023.
 JEFFERSON LOBO DA SILVA
 Secretário de Cultura

Edital de Chamada Pública nº001/2023- Feira do Teatro Página 7 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 98 de 150

GOVERNO MUNICIPAL CASCAVEL
 Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023 - SECULT
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - FEIRA DO TEATRO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
 Nome: _____
 Endereço Residencial: _____
 Ponto de referência: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Telefones: _____
 E-mail: _____
 CNPJ (se tiver): _____

II. LOCAL DE PRODUÇÃO
 Na própria casa Exclusivo para produção
 Outro. Qual? _____
 Endereço de produção: _____
 PRODUTORES DE ALIMENTOS:
 Possui licença sanitária do local de produção? sim não

III. TERA ARTESÃO COTITULAR? (permitido até 02)
 Nome completo: _____
 Nome completo: _____

IV. INSCRIÇÃO PARA A CATEGORIA DE PRODUTO(apenas 1):
Categorias
 Artes Visuais: pintura, escultura, desenho, gravura artística, pirogravura, caricatura, quadros decorativos (exceto imagens de pintores famosos), pintura facial para crianças jovens e adulto.
 Produtos manuais confeccionados a partir de diversas matérias primas.
 Calçados produzidos manualmente.
 Cosméticos, aromatizadores ou velas artesanais.

Edital de Chamada Pública nº001/2023- Feira do Teatro Página 8 de 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 99 de 150

Produtos étnicos.
 Plantas e mudas (rosa do deserto; orquídeas; plantas ornamentais; suculentas).
 Produtos customizados.
 Artigos de brechó.
 Antiguidades.
 Artigos colecionáveis.
 Produtos alimentícios artesanais étnicos, populares típicos da região e embalados.
 Food-trucks ou trailers (de até 7m) para comercializar na praça de alimentação.
 Peixes ornamentais.
 Outras categorias que venham agregar valor a feira.

Relacionar os tipos de produtos a serem comercializados (de acordo com a categoria selecionada acima), os quais deverão serem entregues amostras na data da avaliação.

1.
2.
3.

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas nesta ficha de inscrição.
 Declaro que estou entregando em anexo todas as cópias e documentos solicitados no Edital.

Cascavel, / / Assinatura: _____

NAO PREENCHER - para uso da Coordenação da Feira - SECULT

INSCRIÇÃO Nº _____
 Coordenação da Feira do Teatro - Comissão de Análise:
 Servidores: _____ Assinaturas: _____
 Data: _____

Edital de Chamada Pública nº001/2023- Feira do Teatro Página 9 de 15

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 100 de 150 ANEXO II - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECULT RECURSO DA AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO - FEIRA DO TEATRO

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 101 de 150 ANEXO III - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECULT PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS: BRASIL - PARANÁ - CASCAVEL

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 102 de 150 ANEXO IV - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECULT TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PARTICIPAÇÃO A TÍTULO ONEROSO PERMISSÃO Nº _____/2023 - FEIRA DO TEATRO

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 103 de 150 É de responsabilidade do PERMITENTE: I - Fornecer a barraca conforme descrição detalhada no anexo I; II - Definir e Permitir o local para a instalação da barraca no espaço da Feira do Teatro;

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 104 de 150 CASCAVEL, de _____ de 2023. Permissão: _____ Copermisionário: _____ Testemunhas: _____ Nome: _____ CPF: _____

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 105 de 150 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 053/2023 REFERENDAR a decisão da Mesa Diretiva do CMAS que aprovou ad referendum a Resolução nº 052/2023.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 106 de 150 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 054/2023 APROVAR a Reprogramação do saldo em conta e rendimentos futuros do Recurso Federal decorrente da Portaria 369/2020 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 107 de 150 CONVITE O Secretário de Saúde do Município de Cascavel convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2023, que será transmitida ao vivo no canal da Câmara de Vereadores no YouTube, acessado por meio do link: http://camaracascavel.pr.gov.br.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 108 de 150 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 055/2023 APROVAR o Relatório Quadrimestral de Janeiro a Abril 2023 com as ações referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 109 de 150 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 056/2023 APROVAR o Relatório Quadrimestral referente aos meses de Janeiro a Abril de 2023 recebidos da SEASO (ofício nº848/2023), SESAU (ofício nº627/2023) e SEMED (ofício nº847/2023), com ações referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 110 de 150 ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob nº _____ selecionado para participar da Feira do Teatro.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 111 de 150 ANEXO VI TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PARTICIPAÇÃO A TÍTULO ONEROSO PERMISSÃO Nº _____/2023 - FEIRA DO TEATRO

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 112 de 150 ANEXO VII TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PARTICIPAÇÃO A TÍTULO ONEROSO PERMISSÃO Nº _____/2023 - FEIRA DO TEATRO

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 113 de 150 ANEXO VIII TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PARTICIPAÇÃO A TÍTULO ONEROSO PERMISSÃO Nº _____/2023 - FEIRA DO TEATRO

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 114 de 150 ANEXO IX TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PARTICIPAÇÃO A TÍTULO ONEROSO PERMISSÃO Nº _____/2023 - FEIRA DO TEATRO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 109 de 150

entrevistas, para realização de atendimentos, tanto de atualização cadastral, quanto de orientações técnicas, informações, entre outros.

Art. 1º **APROVAR** o Relatório do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 13/06/2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel - SUAS e dá Outras Providências", alterada pela Lei Municipal nº 7050/2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica, 2004.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 16.011 de Março de 2021, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré Acolhimento de Criança e Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 6.831 de 09 de abril de 2018 que Reformula o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 777/2023 que solicita ao CMAS apreciação e deliberação sobre o Relatório do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos (2020 - 2022). O relatório apresenta como está organizado os Serviços da rede de acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos no município de Cascavel, sendo composta por 5 (cinco) Serviços (governamentais e não governamentais), distribuída em 3 (três) modalidades de acolhimento, sendo elas: Acolhimento Institucional, Casa-Lar e Acolhimento Familiar. Apresenta detalhadamente o número de crianças e adolescentes atendidos pela Rede Socioassistencial nos anos de 2020, 2021 e 2022, os atendimentos realizados por faixa etária e sexo, os atendimentos por Níveis de Complexidade, comparativos do número de Acolhimentos por Serviço de Acolhimento, os Motivos de Desligamento dos Serviços de Acolhimento; as Principais violações de Direitos de Crianças e Adolescentes Atendidos pela Rede de Proteção; Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e as ações realizadas do Plano. Justifica que devido a maior concentração de acolhimentos encontram-se no Serviço de Acolhimento Familiar, sendo que no ano de 2022, a diferença chega a 117% quando comparado o número de acolhimentos da UAI e Recanto da Criança com os serviços de acolhimento familiar. Percebe-se também um aumento no número de acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes, onde o Recanto da Criança teve um aumento de aproximadamente 44% comparando o ano de 2022 com os anos anteriores. Já na UAI o aumento foi de 12%. Salienta-se que os acolhimentos realizados nas Instituições, que demandam de tempo maior de acolhimento para uma possível reintegração ou colocação em família substituída são transferidos para o acolhimento familiar.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos (2020 - 2022).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 110 de 150

Composição o público para o acompanhamento das condicionalidades de saúde, as crianças menores de 7 anos e as mães. O município conseguiu acompanhar 9.809 beneficiários (as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 71,28%. O resultado nacional do acompanhamento na saúde foi de 69,78%. Nesta primeira vigência do Mapa de Acompanhamento do Programa Bolsa Família, a Secretaria Municipal de Saúde possui o montante de 20.500 pessoas, o que perfaz uma quantidade de 9.130 famílias.

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS E RECEBIDOS PELO IGD-M NO PERÍODO E CUSTEIO DE SERVIÇOS

Secretaria	Equipamento/Serviço
SEASO	- Pagamento de empresa especializada para serviços de recursos humanos - Entressol Social, no valor de R\$ 68.712,89.
SESAU	- 07 balanças adulto (digital) com antídopmetro no valor de R\$7.000,00.
SEMED	

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório Quadrimestral de Janeiro a Abril de 2023 com as ações referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA, Cascavel, 13 de junho de 2023.
CHAVES:3701363
637904
Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 111 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 086/2023

APROVAR o Relatório das ações referente ao exercício de 2022 contidas no Plano Municipal de Assistência Social de Cascavel - PMAS - Quadrinário 2022 - 2025, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 13/06/2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel - SUAS e dá Outras Providências", alterada pela Lei Municipal nº 7050/2019.

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/1993, que define condição para os repasses federais de recursos aos Municípios para o financiamento da gestão, serviços e programas socioassistenciais da Política de Assistência Social, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Art. 99 da LOAS/SUAS "O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas".

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 004/2022 que "Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Cascavel - PMAS para o período de 2022 a 2025".

CONSIDERANDO o Ofício nº 855/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social com a solicitação de apreciação e deliberação do Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cascavel, PR de 2022 - 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório das ações referente ao exercício de 2022 contidas no Plano Municipal de Assistência Social de Cascavel - PMAS - Quadrinário 2022 - 2025, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

Art. 2º **DISPENSAR** a publicação do referido Relatório enquanto anexo desta Resolução o qual ficará disponível no site do Município no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social> na página da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA, Cascavel, 13 de junho de 2023.
CHAVES:3701363
637904
Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 112 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 087/2023

APROVAR o Relatório do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos (2020 - 2022).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 13/06/2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel - SUAS e dá Outras Providências", alterada pela Lei Municipal nº 7050/2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica, 2004.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 16.011 de Março de 2021, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré Acolhimento de Criança e Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 6.831 de 09 de abril de 2018 que Reformula o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 777/2023 que solicita ao CMAS apreciação e deliberação sobre o Relatório do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos (2020 - 2022). O relatório apresenta como está organizado os Serviços da rede de acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos no município de Cascavel, sendo composta por 5 (cinco) Serviços (governamentais e não governamentais), distribuída em 3 (três) modalidades de acolhimento, sendo elas: Acolhimento Institucional, Casa-Lar e Acolhimento Familiar. Apresenta detalhadamente o número de crianças e adolescentes atendidos pela Rede Socioassistencial nos anos de 2020, 2021 e 2022, os atendimentos realizados por faixa etária e sexo, os atendimentos por Níveis de Complexidade, comparativos do número de Acolhimentos por Serviço de Acolhimento, os Motivos de Desligamento dos Serviços de Acolhimento; as Principais violações de Direitos de Crianças e Adolescentes Atendidos pela Rede de Proteção; Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e as ações realizadas do Plano. Justifica que devido a maior concentração de acolhimentos encontram-se no Serviço de Acolhimento Familiar, sendo que no ano de 2022, a diferença chega a 117% quando comparado o número de acolhimentos da UAI e Recanto da Criança com os serviços de acolhimento familiar. Percebe-se também um aumento no número de acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes, onde o Recanto da Criança teve um aumento de aproximadamente 44% comparando o ano de 2022 com os anos anteriores. Já na UAI o aumento foi de 12%. Salienta-se que os acolhimentos realizados nas Instituições, que demandam de tempo maior de acolhimento para uma possível reintegração ou colocação em família substituída são transferidos para o acolhimento familiar.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos (2020 - 2022).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 112 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 087/2023

APROVAR o Relatório do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos (2020 - 2022).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 13/06/2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel - SUAS e dá Outras Providências", alterada pela Lei Municipal nº 7050/2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica, 2004.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 16.011 de Março de 2021, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré Acolhimento de Criança e Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 6.831 de 09 de abril de 2018 que Reformula o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 777/2023 que solicita ao CMAS apreciação e deliberação sobre o Relatório do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos (2020 - 2022). O relatório apresenta como está organizado os Serviços da rede de acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos no município de Cascavel, sendo composta por 5 (cinco) Serviços (governamentais e não governamentais), distribuída em 3 (três) modalidades de acolhimento, sendo elas: Acolhimento Institucional, Casa-Lar e Acolhimento Familiar. Apresenta detalhadamente o número de crianças e adolescentes atendidos pela Rede Socioassistencial nos anos de 2020, 2021 e 2022, os atendimentos realizados por faixa etária e sexo, os atendimentos por Níveis de Complexidade, comparativos do número de Acolhimentos por Serviço de Acolhimento, os Motivos de Desligamento dos Serviços de Acolhimento; as Principais violações de Direitos de Crianças e Adolescentes Atendidos pela Rede de Proteção; Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e as ações realizadas do Plano. Justifica que devido a maior concentração de acolhimentos encontram-se no Serviço de Acolhimento Familiar, sendo que no ano de 2022, a diferença chega a 117% quando comparado o número de acolhimentos da UAI e Recanto da Criança com os serviços de acolhimento familiar. Percebe-se também um aumento no número de acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes, onde o Recanto da Criança teve um aumento de aproximadamente 44% comparando o ano de 2022 com os anos anteriores. Já na UAI o aumento foi de 12%. Salienta-se que os acolhimentos realizados nas Instituições, que demandam de tempo maior de acolhimento para uma possível reintegração ou colocação em família substituída são transferidos para o acolhimento familiar.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos (2020 - 2022).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 113 de 150

Art. 2º **DISPENSAR** a publicação deste Relatório, o qual estará disponível aos interessados na Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

MARIA TEREZA, Cascavel, 13 de junho de 2023.
CHAVES:3701363
637904
Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 113 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 043/2023

TORNAR PÚBLICO a emissão de Declaração de Cumprimento de Objeto da parceria realizada entre o Município de Cascavel com a Entidade CIEE com recurso do FIA Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/09/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 14/06/2023, e:

CONSIDERANDO o ofício da SEASO nº 900/2023 que, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas das Parcerias financiadas com recursos oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e considerando os termos do artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, vem solicitar ao CMDCA a emissão de Declaração de Cumprimento de Objeto, acerca da parceria encerrada com a Entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), informando que a parceria encerra no mês de abril, cabendo a Entidade realizar a prestação de contas final em Maio, e a Administração Pública juntamente com os demais órgãos de controle e fiscalização caberá à avaliação e conclusão no mês de junho, prazos estabelecidos junto ao Sistema de Transferências Voluntárias do TCE/PR. Na oportunidade encaminha cópia do Termo de Homologação emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o respectivo Relatório Técnico Final de Prestação de Contas da parceria supracitada para ciência. **Instrumento da parceria:** Termo de Fomento 09/2022. **Programa inscrito no CMDCA:** Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos. **Objeto da parceria:** O Projeto "Aprender em Ação" visa executar o Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos no município de Cascavel com a inserção de 25 novos adolescentes no mundo do trabalho, por meio do custeio com despesa de pessoal. **Valor do Repasse (FIA):** R\$19.999,32 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 meses com início em 01/05/2022 a 31/04/2023, com recurso do FIA Municipal no valor de R\$19.999,32 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

CONSIDERANDO que após a análise e deliberação pela plenária da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 14/06/2023.

RESOLVE

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** a emissão de Declaração de Cumprimento de Objeto da parceria realizada entre o Município de Cascavel com a Entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), por meio do Termo de Fomento 09/2022, com recurso de 01/05/2022 a 31/04/2023, com recurso do FIA Municipal no valor de R\$19.999,32 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA, Cascavel, 14 de junho de 2023.
CHAVES:3701363
637904
Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 114 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 088/2023

INDEFERIR a inscrição no CMAS do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Modalidade II: Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes, Jovens ou Pessoas com Deficiência apresentado pela Fundação Projeto Pescar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 13/06/2023, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.429/93 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel - SUAS e dá Outras Providências", alterada pela Lei Municipal nº 7.050 de 16 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social, publicada no D.O.U em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades organizadoras de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 102 de 14 de dezembro de 2017, complementada pela Resolução nº 119/2019 que Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 007 de 28/02/2020, que "APROVA a Versão atualizada do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação".

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 083 de 08/09/2022, que "APROVA o Protocolo do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Modalidade II: Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes, Jovens ou Pessoas com Deficiência".

CONSIDERANDO a nota Técnica nº 02 de 23/01/2017/DRSP/SNAS/MDS - Orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho. No item 24, coloca que para entidades de Assistência Social ofertantes de Programa de Aprendizagem, devem à luz das normativas da Assistência Social (em especial da LOAS, Resolução CNAS nº 100/2008 e Resolução CNAS nº 33/2011), atender as seguintes orientações:

- Realizar articulação, identificação, sensibilização dos adolescentes e jovens atendidos na Rede Socioassistencial para participar do Programa de Aprendizagem, priorizando adolescentes e jovens egressos do trabalho infantil, adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto, adolescentes em medidas de proteção de acolhimento institucional e/ou familiar, beneficiários de programas de transferência de renda e beneficiários Socioassistenciais e pessoas com deficiência.
- Direcionar sua atuação ao adolescente ou ao jovem atendido e à sua família. Portanto, a atuação deve levar em conta o contexto do adolescente e jovem atendido no sentido de envolver sua família. As ações devem ter como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária além da formação geral para o mundo do trabalho, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no seu desenvolvimento integral.
- Desenvolver atividades que possibilitem ao adolescente a jovem atendido que se capacite, se fortaleça individual e profissionalmente, e não realizar somente a intermediação ao mundo do trabalho.
- Realizar as atividades de maneira planejada, continuada e gratuita, sem exigir pagamento pelos serviços prestados.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 115 de 150

- Garantir a universalidade de acesso à oferta, dispensando a realização de processo de seleção ou qualquer forma de discriminação do usuário aos cursos de aprendizagem ofertados.

- Realizar acompanhamento dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social contratados como aprendizes ao longo de seu processo formativo (formação teórica e prática do programa de aprendizagem), envolvendo seu ambiente de convivência familiar, comunitário, escolar e de trabalho.

- **Ter em seus quadros, equipe de referência responsável pela organização dessa oferta, composta por assistentes sociais e psicólogos, à luz da Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2013.**

- Sensibilizar empregadores quanto à contratação dos adolescentes e jovens mobilizados atendidos pela Assistência Social, apoiando a mediação com as empresas contratantes de aprendizes.

CONSIDERANDO o Requerimento de solicitação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social para a oferta do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Modalidade II: Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes, Jovens ou Pessoa com Deficiência, apresentado pela Fundação Projeto Pescar.

CONSIDERANDO a equipe técnica do Departamento de Assistência Social realizou a análise do Plano de Ação apresentado pela Fundação Projeto Pescar e constatou que a Entidade não apresentou a equipe de referência responsável pela oferta do Programa na Unidade em Cascavel, composta por assistentes sociais e psicólogos, à luz da Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, sendo assim o Plano de Ação apresentado, não está compatível com as legislações e orientações técnicas do SUAS, referente ao RH e o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação e o Protocolo de Atendimento do Programa de Aprendizagem Profissional no contexto de atuação da assistência social na Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. Sendo que o referido parecer foi aprovado pela Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições em reunião realizada em 05/06/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 13 de junho de 2023 que após discussão deliberou pelo Indeferimento da Inscrição junto ao CMAS do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Modalidade II: Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes, Jovens ou Pessoa com Deficiência, apresentado pela Fundação Projeto Pescar.

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR** a inscrição do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - Modalidade II: Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes, Jovens ou Pessoa com Deficiência apresentado pela Fundação Projeto Pescar.

Art. 2º - **OFICIAR** a Fundação Projeto Pescar informando que, para apresentar nova proposta de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, primeiro se faz necessário compor equipe técnica de nível superior e nível médio para executar as ações na Unidade de Cascavel, conforme as legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como o Plano de Ação também deve estar em consonância com as referidas legislações e normativas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

MARIA TEREZA, Cascavel, 13 de junho de 2023.
CHAVES:3701363
637904
Presidente do CMAS - Gestão 2021/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 116 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2023** - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, a aquisição de cintos e bota tálica para os futuros novos Guardas Civis Patrimoniais, Licitação vencedora: ANA LUCIA DIAS, no lote 1, no valor total de R\$83.310,00 (noventa e três mil e trezentos e dez reais); ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no lote 2, no valor total de R\$13.126,10 (treze mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos); R BENACI LTDA, no lote 3, no valor total de R\$34.970,00 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta reais). Cascavel/PR, 07 de junho de 2023. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 116 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 089/2023

APROVAR o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel/PR 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 13/06/2023, e:

CONSIDERANDO que dentre as competências do CMAS, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 26 da Lei Municipal nº 6.751/2017 está a competência de "convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 013/2023 que Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel/PR 2023 e Institui a Comissão Organizadora desta Conferência.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 029/2023 - que aprova o Regulamento da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel, Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel/PR 2023 que ocorreu em 25 de maio de 2023, elaborado pela Comissão Organizadora, que será encaminhado para o Escritório Regional da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná - SEDEF.

Parágrafo Único - Fica dispensada a publicação do Relatório de que trata o caput deste art. 1º cuja via ficará arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 2º **APROVAR** o envio das propostas de âmbito Municipal aprovadas na XV Conferência Municipal de Assistência Social 2023 para a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a inscrição no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do Município de Cascavel - PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA, Cascavel, 13 de junho de 2023.
CHAVES:3701363
637904
Presidente do CMAS Gestão 2021/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 117 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 037/2023

APROVAR o mérito do Projeto Educação: o futuro é para todos - ANO II, do Centro Social Marista Marcelino Champagnat, com vistas a captação de recursos do FIA Estadual, por meio do Banco de Projetos - Deliberação nº 050/2017 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/09/2017 e suas alterações, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 14/06/2023, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 050/2017 - CEDCA/PR que delibera sobre a regulamentação do Banco de Projetos do FIA Estadual.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 034/2020 que aprovou o Plano de Aplicação do Projeto Educação: o futuro é para todos - ANO II, do Centro Social Marista Marcelino Champagnat, com vistas a captação de recursos do FIA Estadual, por meio do Banco de Projetos - Deliberação nº 050/2017 - CEDCA/PR.

CONSIDERANDO que o Centro Social Marista Marcelino Champagnat possui registro no CMDCA sob nº 02.19.56.2023 e inscrição do PROGRAMA JORNADA AMPLIADA EM REGIME DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, para crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos de idade.

CONSIDERANDO que o Centro Social Marista Marcelino Champagnat é inscrito no Plano de Trabalho e Aplicação, com a solicitação de apreciação e deliberação referente ao PROJETO EDUCAÇÃO O FUTURO É PARA TODOS - Ano 2, com vistas a "aprimorar a oferta de uma educação gratuita e de qualidade para mais de 2.800 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no estado do Paraná, a partir das Unidades do Marista Escolas Sociais, promovendo a qualificação dos espaços educativos e o acesso ao direito à educação, direito à cultura, direito ao esporte e direito ao brincar". O projeto propõe a captação de recursos no montante de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), destinados às seis Unidades de atendimento: Curitiba, Almirante Tamandaré, Fazenda Rio Grande, Ponta Grossa, Cascavel, Londrina e Paçandu. Conforme o Projeto e o ofício complementar será destinado ao Marista Escola Social Cascavel o valor de R\$454.776,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais). E nesta Escola, são atendidos 413 estudantes da Educação Infantil ao Ensino Médio, em idades entre 01 e 18 anos, a partir da concessão de bolsas sociais integrais, com o limite de renda per capita de até 01 salário mínimo e meio."

CONSIDERANDO que após a análise e deliberação pela plenária da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 14/06/2023.

RESOLVE

Art. 1º - **APROVAR** o mérito do Projeto Educação: o futuro é para todos - ANO II, do Centro Social Marista Marcelino Champagnat, com vistas a captação de recursos do FIA Estadual, por meio do Banco de Projetos - Deliberação nº 050/2017 - CEDCA/PR, considerando que conforme o Plano de Aplicação apresentado o valor de R\$ 454.776,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais) será destinado ao Centro Social Marista Marcelino Champagnat de Município de Cascavel, PR para habilitação junto ao Banco de Projetos do FIA Estadual. Sendo que o Marista Cascavel atende 413 estudantes da Educação Infantil ao Ensino Médio, em idades entre 01 e 18 anos, a partir da concessão de bolsas sociais integrais, com o limite de renda per capita de até 01 salário mínimo e meio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA, Cascavel, 14 de junho de 2023.
CHAVES:3701363
637904
Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

15 de junho de 2023 - Página 117 de 150

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2023** - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de montagem e instalação. Licitante vencedora: AJATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, no lote 1, no valor total de R\$2.014.909,28 (dois milhões, quatorze mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos). Cascavel/PR, 12 de junho de 2023. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 118 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 038/2023

APROVAR a Adesão do Município de Cascavel - PR ao Recurso do FIA Estadual - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR "Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima" e o Plano de Aplicação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.745/2017 e atualizações, após deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida na data de 14/06/2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e no artigo 20 que trata das competências do CMDCA, inciso XIV - Deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução e nos 28 a 30 - trata sobre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA Da Criança e Natureza do Fundo.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 078/2022 do CEDCA/PR - Pela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como financiamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

CONSIDERANDO o Ofício da SEASO nº 77/2023 que encaminha ao CMDCA a solicitação de apreciação e deliberação da Adesão do Município de Cascavel - PR ao Recurso do FIA Estadual - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR "Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima", destinado a oferta às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e higiênicos, como produtos higiênicos complementares. O valor do recurso será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com este recurso a SEASO informa que pretende atender 180 crianças e adolescentes por meio das 9 (nove) Unidades de Centros de Convivência Intergeneracional que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, sendo: Centro da Juventude, CEU, CCI Morumbi, CCI Cascavel Velho, CCI XIV de Novembro, Eureca I e II, CRAS Rivera e CRAS Canceili, uma média de 20 crianças e adolescentes público alvo desta ação em cada Unidade, pelo período de 12 meses. Para cada Centro de Convivência será disponibilizado Kits com itens essenciais de higiene pessoal contendo: 02 pacotes de absorvente íntimo, 01 desodorante, 02 sabonetes, 01 pasta de dente, 01 escova de dente. O valor estimado para cada kit será de R\$523,00 (vinte e três reais). Com o recurso a SEASO objetiva oferecer a garantia de itens essenciais aos cuidados básicos da saúde de crianças e adolescentes que enfrentam a falta desses produtos para a adequada higiene pessoal, diminuindo doenças, a infrequência escolar ocasionada pelo ciclo menstrual, principalmente com relação à falta de absorventes higiênicos.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a Adesão do Município de Cascavel - PR ao Recurso do FIA Estadual - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR - "Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima", no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o atendimento de 180 crianças e adolescentes pelo período de 12 meses, com a entrega de um kit mensal contendo: 02 pacotes de absorvente íntimo, 01 desodorante, 02 sabonetes, 01 pasta de dente, 01 escova de dente.

Art. 2º - AUTORIZAR a equipe da Secretaria Executiva - CMDCA a lançar os dados no SIFF no prazo estabelecido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904
 CHAVES:37013637904
 DIdade: 2023.06.14 11:29:23
 904
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023
 Cascavel, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 119 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 039/2023

APROVAR o novo Plano de Trabalho que tem por objeto a construção da sede própria para o Conselho Tutelar Leste, padrão Governo do Estado, conforme as Deliberações do CEDCA/PR nº 053/2014 e 043/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.745/2017 e atualizações, após deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida na data de 14/06/2023, e:

CONSIDERANDO que o Município de Cascavel foi habilitado por meio das Deliberações 053/2014 e 043/2017 CEDCA/PR para construção de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar Leste - Padrão Governo do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que o CMDCA, por meio da Resolução nº 074/2014 aprovou o plano de trabalho e aplicação referente à construção da sede do Conselho Tutelar regional leste, conforme Deliberação 053/2014 - CEDCA/PR.

CONSIDERANDO o Ofício nº 860/2023 da SEASO que em cumprimento ao solicitado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF - Núcleo Cascavel, vem encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a solicitação de apreciação e deliberação do novo Plano de Trabalho que tem por objeto a construção da sede própria do Conselho Tutelar Leste, pois a SEDEF solicitou ajustes no Plano de Trabalho, que deverá ser encaminhado conforme modelo padrão do Estado, e que a SEASO vem realizando os trâmites junto ao Estado de atualização de documentação necessários para o início da obra da Sede própria do Conselho Tutelar Leste, que deverão ser encaminhados até a data de 19/06/2023. A SEASO ressalta que o terreno destinado à construção da sede própria do Conselho Tutelar Leste fica na Rua Heitor Vilas Lobos, no Bairro Brasília, região norte de Cascavel, sendo que pertence ao município e foi cedido ao Estado para a construção. E conforme informado pelo Estado, o projeto está pronto, a obra foi licitada e aprovada, e a previsão de entrega é de 06 (seis) meses após o início da obra.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o novo Plano de Trabalho que tem por objeto a construção da sede própria para o Conselho Tutelar Leste, padrão Governo do Estado, conforme as Deliberações do CEDCA/PR nº 053/2014 e 043/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904
 CHAVES:37013637904
 DIdade: 2023.06.14 11:30:05
 7904
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023
 Cascavel, 14 de junho de 2023.

DÉCIMO QUINTO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 193/2019 - SESAU
 Dispensa por Justificativa nº 34/2019
 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
 Locador: DEBORA SILVA DE TORRES
 Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 224/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, alterem-se as dotações do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 315, elemento 3339030 subelemento 333903910.

Cascavel/PR, 14 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
 MIROSLAU BAILAK
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 120 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 040/2023

APROVAR a alteração do prazo de vigência do Plano de Trabalho e Aplicação do "Projeto de Apoio multiprofissional para crianças, adolescentes e suas famílias" destinado ao CEACRI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.745/2017 e atualizações do Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução do CMDCA nº 12/2021, após deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida na data de 14/06/2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e no artigo 20 que trata das competências do CMDCA, inciso XIV - Deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução e nos 28 a 30 - trata sobre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA Da Criança e Natureza do Fundo.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 007/2023 que aprovou as adequações nos Planos de Aplicações das unidades: CEACRI, CAPS I e CAPS ad alterando as Resoluções do CMDCA nº45/2022, nº72/2022 e nº73/2022.

CONSIDERANDO que a SESAU solicitou ao CMDCA a apreciação e deliberação para a alteração do prazo de vigência do Plano de Trabalho e Aplicação do "Projeto de Apoio multiprofissional para crianças, adolescentes e suas famílias", apresentado pela SESAU destinado ao CEACRI, com recurso do FIA Municipal/2021no valor de R\$ 98.800,13 para a aquisição de 01 Veículo de passeio, com no mínimo 5 lugares.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o prazo de vigência do Plano de Trabalho e Aplicação do "Projeto de Apoio multiprofissional para crianças, adolescentes e suas famílias", com a prorrogação do prazo de vigência a partir da data de 01/05/2022, finalizando em 31/10/2024, conforme a solicitação da SESAU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904
 CHAVES:37013637904
 DIdade: 2023.06.14 11:30:09
 7904
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023
 Cascavel, 14 de junho de 2023.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA Nº 276/2020
 Concorrência Nº 014/2020
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1.900, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.
 CONTRATADA: CONTRUORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.989.322/0001-58, sediada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 851, Bairro Iguazu, Cêru Azul/PR, CEP 85.840.000, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Elmar de Godoy.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 23/09/2023 até 23/09/2024; O valor dos itens suprimidos no presente aditivo é de R\$ 18.718,23 (Dezoito mil, setecentos e dezotoito reais e vinte e três centavos), correspondente a 0,80% do valor do contrato; O valor do contrato atualizado passa de R\$ 2.867.894,75 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 2.849.176,52 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
 ASSINATURAS: Miroslau Bailak
 Aparecido Elmar de Godoy

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 121 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 041/2023

DEFERIR a Inscrição do Programa de Pré Aprendizagem Profissional para adolescentes da OSC GERAR devidamente registrada no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017 e suas alterações, em cumprimento e deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 14/06/2023, e:

CONSIDERANDO o art. 30, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, na qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA e art. 91 - que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 que em seu artigo 32 dispõe sobre o Registro/ Inscrição/ Reavaliação e Renovação de Entidades e Programas não Governamentais e de Inscrição dos Programas das Unidades de Atendimento Governamentais.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 118/2022 que dispõe sobre os parâmetros para REGISTRO de OSC e INSCRIÇÃO de Programas executados por OSC e por Unidades Governamentais e sobre a REAVALIAÇÃO ANUAL e RENOVAÇÃO quadranel no CMDCA de Cascavel - PR.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 117/2022 que dispõe sobre os parâmetros para Programa de Pré Aprendizagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade social a ser inscrito no CMDCA.

CONSIDERANDO que a OSC GERAR - Geração do emprego, renda e apoio ao desenvolvimento regional possui registro no CMDCA com inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes de 14 a 18 anos incompletos para o Município de Cascavel, Paraná.

RESOLVE

Art. 1º - DEFERIR a Inscrição do Programa de Pré Aprendizagem Profissional para adolescentes da OSC registrada no Município de Cascavel e que possui inscrição para o Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes no Município de Cascavel, conforme especificado abaixo:

NOME DA OSC	PREVISÃO DE ATENDIMENTO ANUAL E FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
GERAR	100 adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos no Programa de Pré Aprendizagem.	Rua: Souza Naves, nº2234, Parque São Paulo e Descentralizadas (CCI Morumbi, Centro da Juventude e UNIVEL)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904
 CHAVES:37013637904
 DIdade: 2023.06.14 11:31:06
 904
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023
 Cascavel, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 122 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 042/2023

APROVAR e **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 016/2023 Regras sobre os atos preparatórios, a recepção dos votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para mesários, fiscais de prédio e Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 6.745/2017, alterada pelas Leis nº 6.835/2018, nº 7.226/2021 e nº 7.270/2021 e na Resolução nº 012/2021 que aprova o Regimento Interno do CMDCA, após deliberação da plenária da Reunião Ordinária realizada em 14/06/2023, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº032/2022 que Constitui a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar - 2023.

CONSIDERANDO as Resoluções nº069/2022 e nº 009/2023 que dispõe sobre a substituição de Conselho do CMDCA na Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar - 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel - PR N.º 001/2022.

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - 2023 em reunião realizada 31/05/2023 elaborou a minuta de Edital nº 016/2023 para apreciação e deliberação do CMDCA.

CONSIDERANDO que após apreciação da plenária do CMDCA na Reunião Ordinária de 14/06/2023, foi deliberado e aprovado o Edital nº 016/2023.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR e **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 016/2023, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013637904
 CHAVES:37013637904
 DIdade: 2023.06.14 11:44:48
 7904
 Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023
 Cascavel, 14 de junho de 2023.

EDITAL Nº 016/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
TORNA PÚBLICO

As regras sobre os atos preparatórios, a recepção dos votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para mesários, fiscais de prédio e Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 123 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 043/2023

APROVAR e **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 016/2023 Regras sobre os atos preparatórios, a recepção dos votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para mesários, fiscais de prédio e Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão realizadas eleições, de caráter classificatório, para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal, voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Cascavel, depois de concluídas todas as demais fases de caráter preliminar, sendo submetidos à eleição os candidatos classificados.

1.2. A eleição será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, instituída por meio da Resolução do CMDCA nº038/2022, alterada pela Resolução nº009/2023, com apoio da Justiça Eleitoral, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG e fiscalização do Ministério Público.

1.3. Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas cedidas, a título de empréstimo, pelo Tribunal Eleitoral. Demais recursos, humanos e materiais necessários serão providenciados pelo Poder Executivo do Município de Cascavel.

1.4. As urnas e demais recursos serão instalados e preparados em locais designados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 124 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 044/2023

APROVAR e **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 016/2023 Regras sobre os atos preparatórios, a recepção dos votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para mesários, fiscais de prédio e Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.5. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Cascavel.

1.6. O eleitor somente poderá votar uma única vez, em um único candidato dentre os classificados em listagem específica, em local e seção designados conforme listagem divulgada em data oportuna.

1.7. Terão preferência para votar os cidadãos, os mesários, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

1.8. O eleitor só será autorizado a votar mediante apresentação de documento de identificação.

1.9. São documentos oficiais para comprovação de identificação do eleitor: carteiras expedidas pelos Comandos em Chefe, pelas Instituições de Segurança Pública, pelas Instituições de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte, certificado de registro de eleitor com foto; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelos com foto), e-título e CNH Digital.

1.10. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiotelecomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando.

1.11. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

1.12. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, desde que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

1.13. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, digitar o número do candidato.

1.14. A pessoa que auxiliara o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

1.15. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida deverá ser consignada em ata.

1.16. O Edital contendo os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023> da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023.

1.17. Lacre e transporte de urnas obedecerão as regras da Justiça Eleitoral.

1.18. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha com o apoio da Justiça Eleitoral, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG e de órgãos externos:

2.1.1. A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuem dificuldade de locomoção.

2.1.2. Publicação do Edital contendo os locais designados para votação e apuração dos votos.

2.1.3. Receber as denúncias acerca de irregularidades e encaminhar aos órgãos competentes.

2.1.4. Providenciar o empréstimo de urnas eletrônicas junto ao Tribunal Eleitoral.

2.1.5. Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição.

2.1.6. Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de evitar possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 124 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 045/2023

APROVAR e **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 016/2023 Regras sobre os atos preparatórios, a recepção dos votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para mesários, fiscais de prédio e Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel, conforme segue:

2. DAS SEÇÕES DE VOTAÇÃO

2.1.7. O transporte seguro das urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos.

2.1.8. A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação, em locais adequados, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores e outros.

2.1.9. A confecção de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Organizadora do Processo de Escolha (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida.

2.1.10. Instalar e apoiar os servidores que atuarão nos locais de votação e apuração, os quais orientarão os eleitores e prestarão apoio administrativo aos mesários e escrutinadores.

2.1.11. Sem prejuízo das competências supracitadas, e das descritas na **Resolução do CMDCA nº 038/2022** outras que se fizerem necessárias poderão ser agregadas, desde que ratificadas pela Plenária do CMDCA.

2.2. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Organizadora do Processo de Escolha receberá assessoramento técnico e jurídico do Executivo Municipal.

2.3. No dia da votação, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha permanecerá em regime de plantão em local a ser definido pela Comissão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição.

2.4. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

2.5. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha disponibilizar para cada Seção de Votação:

- Urna eletrônica lacrada.
- Cabina de votação.
- Caderno(s) de Votação.
- Manual do Mesário.
- Guia rápido.
- Lista de candidatos.
- Cartazes de proibição de propaganda eleitoral.
- Formulário Ata da Mesa Receptora.
- Envelopes para remessa de documentos (ata, zerésima, boletim de urna) à Comissão Organizadora.
- Envelope para acondicionamento dos formulários de identificação do Eleitor com Deficiência ou mobilidade reduzida.
- Envelopes para meio de resultado (pen drive).
- Lacre da urna (para reposição).
- Senhas para eleitores para entregar caso os eleitores já adentrado ao colégio eleitoral e já houver passado das 17h.
- Canetas esterofêricas.
- Fita adesiva.
- Almofada para carimbo.
- Demais materiais conforme verificada a necessidade.

2.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão comunicadas ao Ministério Público.

3. DAS SEÇÕES DE VOTAÇÃO

3.1. Cada Seção de Votação corresponderá uma Mesa Receptora de Votos.

3.2. Constituirão as Seções de Votação: um Presidente, um Mesário e um Secretário.

3.1.1. A critério do Coordenador do local de votação poderão ser remanejados mesários de uma seção para outra conforme a quantidade de eleitores.

3.2. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

- Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive.
- Cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato.
- Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- Eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 125 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 046/2023

APROVAR e **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 016/2023 Regras sobre os atos preparatórios, a recepção dos votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para mesários, fiscais de prédio e Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel, conforme segue:

3. OS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

3.3. Os membros das Mesas Receptoras que não declaram a existência dos impedimentos referidos nos itens 3.2.1 a 3.2.4 estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 6.429/2022.

3.4. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos o documento de identificação original com fotografia descritos no item 1.9.

3.5. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá localizar o nome do mesmo no caderno de votação fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

3.6. O Presidente digitará o número do título de eleitor no terminal do mesário habilitando o eleitor a votar.

3.7. O eleitor se dirige à cabina e vota.

3.8. Um dos mesários devolve ao eleitor o documento de identificação e colhe sua assinatura no caderno de votação.

3.9. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

- O acionamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos.
- A impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo na hipótese prevista no item 1.12, deste Edital.

4. OS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

4.1. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

- Receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
- Comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:30 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação.
- Estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição.
- Afixar nos locais de votação as listas dos candidatos habilitados e seus respectivos números.
- Solicitar a substituição da urna, caso seja necessário.
- Autorizar os eleitores a votar, conforme item 3.4.
- Informar à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação.
- Resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.
- Manter a ordem, que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal.
- Consultar a Comissão Organizadora do Processo de Escolha sobre ocorrências cujas soluções dela dependem.
- Fiscalizar a distribuição das senhas, caso os eleitores já adentrado ao colégio eleitoral e já houver passado das 17h.
- Zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou codinomes e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção.
- Verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos.
- Coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição.
- Declinar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor.
- Após o atendimento ao último eleitor, o Presidente iniciará os procedimentos para encerramento da votação, devendo imprimir os Boletins de Urna, conforme orientação do Tribunal Eleitoral.
- Recolher todo o material de votação, alocar a urna eletrônica na caixa e providenciar a devolução ao Coordenador do Local de Votação.

4.2. Compete ao Secretário:

- Elaborar a ata da eleição, onde constarão os incidentes ocorridos no curso da votação, sendo finalizada após o término das votações.
- Distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, segundo a ordem numérica, caso os eleitores já adentrado ao colégio eleitoral e já houver passado das 17h.
- Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

4.3. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais dos candidatos que estiverem presentes.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Oficial Certificados Digitalmente
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 126 de 150

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 047/2023

APROVAR e **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 016/2023 Regras sobre os atos preparatórios, a recepção dos votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para mesários, fiscais de prédio e Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel, conforme segue:

5. OS FISCALIS DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos à função de Conselho Tutelar poderão indicar fiscais para acompanharem os trabalhos no dia da eleição.

5.2. Cada candidato poderá indicar um fiscal para cada local de votação.

5.3. As regras para a indicação dos fiscais eleitorais dos candidatos constarão em edital próprio.

5.4. O fiscal indicado deverá identificar-se perante o Coordenador do local de realização das eleições e para Presidente da Mesa Receptora de votos.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

6.2. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal representante, menos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, representante do Ministério Público, incluindo os membros da Mesa Receptora.

6.3. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

6.4. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Cascavel, Paraná no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

6.5. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

6.6. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabine indepassável.

6.7. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na seção instalada.

6.8. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

- Identificado, o Presidente digitará o número do título de eleitor no terminal do mesário habilitando o eleitor a votar.
- O eleitor se dirige à cabina e vota.
- Um dos mesários devolve ao eleitor o documento de identificação e colhe sua assinatura no caderno de votação.

6.9. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com a ata da eleição, serão encaminhados ao Presidente da Mesa Receptora de Votos e posteriormente encaminhados ao local designado para apuração.

6.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 127 de 150

6.11. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha poderá solicitar auxílio para os órgãos de Segurança a fim de garantir o transporte adequado e seguro das urnas eletrônicas e materiais de votação.

7 DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento dos Boletins de Urnas no local designado para escrutínio, observados o disposto nesta Resolução.

7.2. A apuração será feita pelos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha que estiverem no local de apuração dos votos.

7.3. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o item 7.1, os candidatos e seus fiscais credenciados poderão acompanhar os procedimentos relativos à apuração.

7.4. A apuração dos votos ocorrerá em local único, especialmente designado para tal.

7.5. Encerrada a votação, proceder-se-á à contagem dos votos e à apuração, sob a responsabilidade do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

7.6. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação, por escrito e entregues à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, à medida que forem sendo apurados os votos, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 3 (três) dias úteis, facultada a manifestação do Ministério Público.

7.7. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos recebidos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior nota na fase da prova de conhecimento específico (Edital nº010/2023) e, em permanecendo o empate, o de maior idade.

8.2. Serão considerados eleitos na função pública de **Conselheiro Tutelar** os 15 candidatos com maior número de votos.

8.3. Serão considerados eleitos como **suplentes** os demais candidatos com maior número de votos subsequentes aos candidatos eleitos.

8.4. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com assessoramento técnico e jurídico do Executivo Municipal e notificação do Ministério Público.

9 CAMPANHA/ PROPAGANDA

9.1. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 16 de agosto de 2023.

9.2. As regras da propaganda eleitoral foram estabelecidas no Edital nº 015/2023 de 13/06/2023.

MARIA TEREZA Assessor de forma digital por MARIA TEREZA Cascavel, 14 de junho de 2023.
 CHAVES370136379 CNPJ Nº 08.520.162/2004
 04
Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 128 de 150

COHAVEL

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2022, CELEBRADO EM 09/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR E A UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 78.298.867/0001-07, com sede à Rua Paraná, nº 5.000 - Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.810-111, representado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, Sra. VANILSE DA SILVA POHL, resolve RESCINDIR, em consonância com a Cláusula Sétima do Convênio e do art. 8, inciso VI, do Decreto nº 10.679/2012, o Convênio, da instituição UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.568.170/0002-46, com sede à Avenida Brasil, 7210 - Centro, Cascavel - PR, CEP 85.810-000, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. JOSÉ RODRIGUES MACEDO.

FIRMADO EM: 09/03/2022

ASSINATURAS: VANILSE DA SILVA POHL
 JOSÉ RODRIGUES MACEDO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 128 de 150

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. Detentora da Ata: MAFFINX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.972.077/0001-02. Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura, para as obras da Cohavel, conforme especificação em planilha descritiva do item 1.1 do Termo de Referência, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	Fita crepe, largura de 50mm e comprimento de 50 metros	UN	Mister	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
6	Lixa d' água, granulometria entre 80 a 180	UN	Vonder	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
7	Lixa para massa, granulometria entre 80 a 220	UN	Vonder	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
8	Lixa para madeira, granulometria entre 80 a 360	UN	Vonder	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
9	Espátula plástica para massa corrida, de 1ª qualidade	UN	Sandalo	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
11	Rolo de pele de carneiro com 9 cm de largura, altura mínima da lâ de 12mm, com cabo, de 1ª qualidade	UN	Roma	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	Rolo de pele de carneiro com 23 cm de largura, altura mínima da lâ de 19mm, sem cabo, de 1ª qualidade	UN	Roma	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
14	Folios de espuma de poliéster, com 23 cm de largura, altura mínima da lâ de 16 cm, sem cabo, de 1ª qualidade	UN	Roma	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
17	Extensor para suporte a rolos, em estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 3 metros, de 1ª qualidade	UN	Roma	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
22	Trincha com cerdas gris, 2 1/2", de 1ª qualidade	UN	Roma	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
26	Massa acrílica, de 1ª qualidade, secagem rápida. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (não inferior a um ano) e número do lote.	Kg	Bellacor	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
29	Selador acrílico para paredes, uso interno/externo, base d'água, na cor branca, lata 18L, de 1ª qualidade. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (não inferior a um ano) e número do lote.	UN	Bellacor	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
TOTAL GERAL: R\$ 17.643,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais)						

Assinaturas: Vinícius de Lima Boza, Henrique L. Milani, André A. Deus e Evandro Maffini
 Data da assinatura: 01/06/2023.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 129 de 150

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. Detentora da Ata: SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.596.704/0001-00. Objeto: Aquisição de materiais diversos de construção civil, para as obras da Cohavel, conforme especificação em planilha descritiva do item 1.1 do Termo de Referência, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Aço CA-50 Ø 6,30mm, massa nominal de 0,245kg/m, nervurada com 12m de comprimento	br	ARCELOR	100	20,30	2030,00
3	Aço CA-50 Ø 8,00mm, massa nominal de 0,395kg/m, nervurada com 12m de comprimento	br	ARCELOR	700	29,50	20.650,00
13	Tabua aparelhada para beiral, de cedrinho de 1ª, sem nós, 18cm de largura, madeira gradeada (seca)	m	PORTES	351	29,80	10.459,80
16	Pregos com cabeça 17x27 (200un/kg), corpo liso, cabeça cônica e axadrezada ponta tipo diamante	kg	BIG	800	10,80	8.640,00
19	Chapado madeira plastificada 1,10x2,20m # 20 mm	un	HS	150	153,00	22.950,00
20	Adesivo estrutural de base epóxi, indicado para chumbamentos e ancoragens, lata com 1 kg, de 1ª qualidade	un	QUARTZOLIT	5	55,00	275,00
25	Argamassa impermeável, podendo ser aplicado em áreas molhadas, reservatórios, fundações e alicerces, embalagem com 18 kg	un	QUARTZOLIT	10	57,00	570,00
31	Cal líquida, aditivo plastificante, galão 3,6l, de 1ª qualidade	un	QUARTZOLIT	30	31,00	930,00
32	Canto interno para moldura em PVC, na cor branco gelo, de 1ª qualidade e fabricado respeitando as normas brasileiras vigentes.	pc	REAL	100	1,85	185,00
33	Cumeira normal p/ telha ondulada de fibrocimento de 6mm, com aba de 400mm, inclinação à definir, fabricado respeitando as normas NBR 7196, NBR6123, NBR 8055 e NBR 9066.	pc	BRASILIT	95	43,00	4085,00
39	Fita asfáltica impermeável multiuso, autoadesiva para vedação, com cobertura de alumínio, rolo de 20cm x10m	un	VEDACIT	20	25,00	500,00

1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 130 de 150

42	Kit composto de 1 papeleira, 1 saboneteira, 1 cabide redondo e 2 portas toalhas horizontais, em latão ou alumínio, com acabamento cromado alto brilho, incluso buchas e parafusos	cj	BRASIL	20	42,00	840,00
48	Piso cerâmico, indicado para piso interno e externo, tipo extra PEI4 (alto tráfego), tipo grês, coeficiente de atrito a úmido superior a 0,4 (classe 2), com pouca variação de tons entre as peças, de primeira linha. Nas cores branca, cinza ou bege.	m2	FORMIGRES	2000	17,40	34.800,00
51	Rejunta, do tipo cimentício, cor a definir, de primeira qualidade, respeitando as normas brasileiras vigentes	kg	QUARTZOLIT	150	3,70	555,00
62	Vista de cedrinho, com largura de 5 cm, sem rebaixo, para portas de até 90cm de largura, de 1ª qualidade (sem nós)	cj	PORTES	150	53,00	7950,00
66	Adaptador PVC soldável curto pararegistro 32x1"	pc	PLASTILIT	75	1,50	112,50
68	Cx d'água de polietileno de média densidade (PEMD), com propriedades anti-UV, base circular, capacidade de 310L, com tampa, de 1ª qualidade, fabricado respeitando as normas brasileiras vigentes, inclusive NBR 14759, por empresa certificada pelas ISO 9000 e ISO 14000	pc	FORTLEV	20	197,00	3940,00
69	Fita veda rosca com largura de 18mm, a base de resina PTFE, fabricado respeitando a NBR 6398 e demais normas brasileiras vigentes, de 1ª qualidade	m	PUMA	1000	0,33	330,00
72	Joelho 90° PVC soldável 25	pc	PLASTILIT	300	0,43	129,00
73	Joelho 90° PVC soldável 32	pc	PLASTILIT	200	1,70	340,00
74	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão 25x1/2"	pc	PLASTILIT	120	3,40	408,00
75	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão 25x3/4"	pc	PLASTILIT	48	4,50	216,00
78	Luva PVC soldável 32	pc	PLASTILIT	50	1,90	95,00
79	Luva PVC soldável com bucha de latão 25x3/4"	pc	PLASTILIT	48	1,87	89,76
80	Registro de esfera em PVC soldável 25	pc	PLASTILIT	20	9,10	182,00
81	Registro de esfera em PVC soldável 32	pc	PLASTILIT	20	15,00	300,00
82	Registro de gaveta 3/4" bruto com acabamento cromado formato cruzeta, fabricado em liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros, de 1ª qualidade, fabricado respeitando a NBR 15705 e demais normas brasileiras vigentes	pc	DECA	60	43,80	2628,00

2

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 131 de 150

84	TE PVC soldável 25	pc	PLASTILIT	100	0,85	85,00
85	TE PVC soldável 32	pc	PLASTILIT	75	3,10	232,50
87	Torneira boia para caixa d' água, fabricado com boia em PP, corpo em ABS e haste em alumínio, com adaptador para 1/2" e 3/4", de 1ª qualidade, fabricado respeitando NBR14534 e demais normas brasileiras vigentes	pc	ASTRA	24	10,23	204,60
91	Bucha de redução longa de PVC esgoto série normal, 50x40	pc	PLASTILIT	75	1,60	120,00
92	Caixa de inspeção/passagem de PVC Ø 300mm, 3 entradas e 1 saída DN100mm, contendo tampa reforçada, porta-lampas, e corpo da caixa, fabricado respeitando as normas brasileiras vigentes, por empresa certificada pelas ISO 9000 e ISO 14000.	pc	TAF	40	120,00	4800,00
93	Caixa Sifonada PVC branco c/ Grelha e Porta Grelha quadrada DN 100 x 100 x 50mm, fabricado respeitando a NBR 5688 e demais normas brasileiras vigentes	pc	PLASTILIT	40	10,20	408,00
94	Joelho 45° de PVC esgoto série normal100	pc	PLASTILIT	84	7,00	588,00
95	Joelho 45° de PVC esgoto série normal40	pc	PLASTILIT	100	1,75	175,00
96	Joelho 45° de PVC esgoto série normal50	pc	PLASTILIT	125	2,40	300,00
97	Joelho 90° de PVC esgoto série normal100	pc	PLASTILIT	30	5,00	150,00
98	Joelho 90° de PVC esgoto série normal40	pc	PLASTILIT	125	0,95	118,75
100	Junção simples PVC esgoto série normal 100x100	pc	PLASTILIT	20	16,95	339,00
103	Luva simples de PVC esgoto série normal 40	pc	PLASTILIT	125	1,20	150,00
104	Luva simples de PVC esgoto série normal 50	pc	PLASTILIT	375	1,50	562,50
105	Ralo PVC branco c/ Grelha e Porta Grelha quadrada DN 100 x 53 x 40mm, fabricado respeitando a NBR 5688 e demais normas brasileiras	pc	PLASTILIT	20	6,15	123,00
106	Redução excêntrica de PVC esgotosérie normal, 100x50	pc	PLASTILIT	20	5,50	110,00
107	TE de PVC esgoto série normal 50x50	pc	PLASTILIT	70	4,70	329,00
108	Terminal de ventilação para esgoto, 50	pc	PLASTILIT	40	11,00	440,00
110	Tubo de PVC esgoto série normal, componta e boia, 100	m	PLASTILIT	750	9,30	6.975,00

3

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 132 de 150

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. Detentora da Ata: 2B Construir LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.701.293/0001-46. Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura, para as obras da Cohavel, conforme especificação em planilha descritiva do item 1.1 do Termo de Referência, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Aguarrás, lata 5 litros, de 1ª qualidade	un	FARBEN	50	78,98	3.949,00
2	Thinner, lata 5 litros, de 1ª qualidade	un	FARBEN	50	65,99	3.299,50
3	Fita crepe, largura de 25mm e comprimento de 50 metros	un	ADERE	50	5,77	288,50
5	Lixa para ferro, granulometria entre 80 a 360	un	ALCAR	300	2,41	723,00
10	Rolo anti-gota com 23 cm de largura, altura mínima da lâ de 10mm, sem cabo, de 1ª qualidade	un	TIGRE	50	21,49	1.074,50
13	Rolos de espuma de poliéster, com 9 cm de largura, altura mínima da lâ de 10 cm, com cabo, de 1ª qualidade	un	TIGRE	20	4,92	98,40
15	Rolo para textura, em fibra de vinil tramada (nylon), largura de 10cm, com cabo, de 1ª qualidade	un	TIGRE	10	20,39	203,90
16	Rolo para textura, em fibra de vinil tramada (nylon), largura de 23cm, sem cabo, de 1ª qualidade	un	TIGRE	50	20,39	1.019,50

Assinaturas: Vinícius de Lima Boza, Henrique L. Milani, André A. Deus e Clovis Anderson Dalmora.
 Data da assinatura: 03/06/2023.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 133 de 150

18	Garfo do tipo galão sem rosca, para rolos de pintura de 23cm, com conector para o extensor, de 1ª qualidade	un	TIGRE	100	8,04	804,00
19	Trincha com cerdas gris, 1/2", de 1ª qualidade	un	TIGRE	50	1,89	94,50
20	Trincha com cerdas gris, 3/4", de 1ª qualidade	un	TIGRE	50	2,94	147,00
21	Trincha com cerdas gris, 2", de 1ª qualidade	un	TIGRE	50	4,74	237,00
24	Fundo isolador para madeiras novas do tipo resinosas, semi-brilho, galão 3,6L, de 1ª qualidade. Com excelente elasticidade, transparência, poder de selagem e secagem rápida. Qualidade equivalente ou superior à Sparlack. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (não inferior a dois anos) e número do lote.	un	BELL-COLOR	10	137,90	1.379,00
25	Fundo preparador para paredes, uso interno/externo, base d' água, lata 18L, de 1ª qualidade. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (não inferior a um ano) e número do lote.	un	BELL-COLOR	30	129,78	3.893,40
27	Massa corrida, de 1ª qualidade, secagem rápida. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (não inferior a um ano) e número do lote.	kg	BELL-COLOR	3000	1,21	3.630,00
28	Textura lisa, hidrorrepelente, para superfícies externas, de 1ª linha e 1ª qualidade, secagem rápida. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (não inferior a um ano) e número do lote.	kg	BELL-COLOR	8400	2,41	20.244,00
30	Tinta acrílica para uso interno/externo, a base d' água, linha Premium, acabamento semibrilho, referência cor "branco neve / branco gelo, lata 18L. Uso interno e externo, com ótimo rendimento e lavabilidade, e excelente cobertura, fácil de limpar e secagem rápida. Qualidade equivalente ou superior à Suviniil. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (até 6 meses, contados a partir da data do tingimento) e número do lote.	un	BELL-COLOR	30	254,99	7.649,70

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 134 de 150

31	Tinta acrílica para uso interno/externo, a base d' água, linha Premium, acabamento semibrilho, Referência cor "Algodão egípcio/Suviniil", lata 18L. Uso interno e externo, com ótimo rendimento e lavabilidade, e excelente cobertura, fácil de limpar e secagem rápida. Qualidade equivalente ou superior à Suviniil. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (até 6 meses, contados a partir da data do tingimento) e número do lote.	un	BELL-COLOR	50	254,99	12.749,50
32	Tinta acrílica para uso interno/externo, a base d' água, linha Premium, acabamento semibrilho, Referência cor "Verde Patina/Suviniil", lata 18L. Uso interno e externo, com ótimo rendimento e lavabilidade, e excelente cobertura, fácil de limpar e secagem rápida. Qualidade equivalente ou superior à Suviniil. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (até 6 meses, contados a partir da data do tingimento) e número do lote.	un	BELL-COLOR	30	254,99	7.649,70
33	Tinta acrílica para uso interno/externo, a base d' água, linha Premium, acabamento acetinado, Referência cor "Estanho/Coral", lata 18L. Uso interno e externo, com ótimo rendimento e lavabilidade, e excelente cobertura, alta resistência e sem cheiro. Qualidade equivalente ou superior à Coral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (até 6 meses, contados a partir da data do tingimento) e número do lote.	un	BELL-COLOR	30	254,99	7.649,70
34	Tinta acrílica para uso interno/externo, a base d' água, linha Premium, acabamento acetinado, Referência cor "Cotidiano/Coral", lata 18L. Uso interno e externo, com ótimo rendimento e lavabilidade, e excelente cobertura, alta resistência e sem cheiro. Qualidade equivalente ou superior à Coral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (até 6 meses, contados a partir da data do tingimento) e número do lote.	un	BELL-COLOR	30	254,99	7.649,70

3

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 15 de junho de 2023 - Página 135 de 150

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. Detentora da Ata: 2B Construir LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.701.293/0001-46. Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura, para as obras da Cohavel, conforme especificação em planilha descritiva do item 1.1 do Termo de Referência, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

35	Tinta acrílica para uso interno/externo, a base d' água, linha Premium, acabamento acetinado, Referência cor "Plaza/Coral", lata 18L. Uso interno e externo, com ótimo rendimento e lavabilidade, e excelente cobertura, alta resistência e sem cheiro. Qualidade equivalente ou superior à Coral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (até 6 meses, contados a partir da data do tingimento) e número do lote.	un	BELL-COLOR	30	300,00	9.000,00
36	Tinta acrílica para uso interno/externo, a base d' água, linha Premium, acabamento fosco, cor à definir, lata 18L. Secagem rápida, com bom rendimento, aderência, alastramento, resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e de carros. Qualidade equivalente ou superior à Suviniil. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (não inferior a um ano) e número do lote.	un	BELL-COLOR	20	154,99	3.099,80
37	Fundo anticorrosivo (Zarcão), de 1ª qualidade, galão 3,6L. Qualidade equivalente ou superior à Suviniil. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (não inferior a um ano) e número do lote.	un	HYDRO-NORTH	100	160,99	16.099,00
38	Verniz incolor para madeira, uso externo, acabamento brilhante, galão 3,6L, de 1ª linha, com tripla proteção solar e secagem rápida. Qualidade equivalente ou superior à Sayerlack. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a validade (não inferior a um ano) e número do lote.	un	BELL-COLOR	40	113,00	4.520,00
39	Verniz para madeiras, uso externo, acabamento brilhante,					

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 136 de 150 COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 137 de 150 109 Tubo de PVC esgoto série normal, com bolsa e juntas soldáveis, 40...

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 138 de 150 COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 139 de 150 COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 139 de 150 Fechadura para banheiro de 1ª linha, fabricado respeitando a NBR 14913, espelho, cilindro, contra-testa / falsa-testa e maçaneta c/ acab. cromados...

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 140 de 150 fabricado respeitando a NBR 10281 e demais normas brasileiras vigentes Válvula p/ lavatório, de 1ª qualidade, em PVC e elastômero (plástico), cor branca...

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 141 de 150 COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 142 de 150 Areia Média, lavada, sem impurezas, de 1ª qualidade, conf. NBR 7211 e NBR 9935...

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 143 de 150 IPMPC BALANÇO FINANCEIRO Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3503 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 15 de junho de 2023 - Página 144 de 150 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - IPMPC Anexo 12 - Balanço Orçamentário Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2023
PROCESSO Nº 76/2023

Dispensa a licitação, com fundamento artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a favor das pessoas jurídicas: **PILOTO AUTOMOTIVA E REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 02.921.247/0001-76**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COROA, PINHÃO E KIT DE ROLAMENTOS COMPLETO MS-240 PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO PLACAS BAL8733 – PATRIMÔNIO DESTA MUNICÍPIO. PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS APÓS A ENTREGA DAS PEÇAS.**

AQUISIÇÃO:
01 COROA E PINHÃO 41X9 RED 4.56 MS240 – R\$ 5.500,00
01 KIT DE ROLAMENTO COMPLETO MS-240 – R\$ 1.250,00
TOTAL R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.39.99.00 DEPTO DE TRANSPORTES – RECURSOS LIVRES
CAMPO BONITO, 14 DE JUNHO DE 2023.

Mário Weber
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO Nº 76/2023

RATIFICO a licitação, com fundamento artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a favor das pessoas jurídicas: **PILOTO AUTOMOTIVA E REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 02.921.247/0001-76**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COROA, PINHÃO E KIT DE ROLAMENTOS COMPLETO MS-240 PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO PLACAS BAL8733 – PATRIMÔNIO DESTA MUNICÍPIO. PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS APÓS A ENTREGA DAS PEÇAS.**

AQUISIÇÃO:
01 COROA E PINHÃO 41X9 RED 4.56 MS240 – R\$ 5.500,00
01 KIT DE ROLAMENTO COMPLETO MS-240 – R\$ 1.250,00
TOTAL R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.39.99.00 DEPTO DE TRANSPORTES – RECURSOS LIVRES
CAMPO BONITO, 14 DE JUNHO DE 2023.

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1222162-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

CI1222163-E23

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

OBJETO: Execução de revitalização de trechos das Avenidas Iri Jacob Welp e Roda D'Água.
ESPECIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2021, firmado em 08/12/2021.

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 19.285.196/0001-28
RESPONSÁVEL: Laerte Rafael Schneider
PRazo: Execução: 20/06/2023 e Vigência: 20/07/2023
VALOR: Interalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 19/05/2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Laerte Rafael Schneider.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.atende.net/j648a0cb3186ad> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o parecer jurídico corroborado pela deliberação da Comissão de Licitações, exarado no procedimento de Dispensa nº 051/2023, para a contratação de serviços médicos na especialidade de **ginecologia/obstetrícia, plantão presencial noturno de 12h, para atender pacientes do Hospital Municipal Dr. Cruzatti, torna público a presente ratificação da justificativa de Dispensa de Licitação, na forma seguinte:**

OBJETO: Contratação de serviços médicos na especialidade de ginecologia/obstetrícia, plantão presencial noturno de 12h, para atender pacientes do Hospital Municipal Dr. Cruzatti. O serviço deverá ser realizado conforme rotina indicada no Termo de Referência, anexo aos autos deste processo. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, tendo início em 12 de junho de 2023, enquanto a vigência será de 120 (cento e vinte) dias. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços. Este objeto será executado, através de Dispensa de Licitação, pela empresa **LINHARES SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.152.734/0001-08, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, ao valor total máximo de **R\$96.426,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2023. (s.a.) Marcio Andrei Rauber – **PREFEITO.**

CI1222164-E23

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (49) 3237-8000
LINDOESTE – PARANÁ
CEP 85826-000
CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2023, Data: 14/06/2023, Resumo: Designa Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD do Magistério Municipal. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 086/2023, Data: 14/06/2023, Resumo: Diária Silvio de Souza – Capanema-PR, 15/06/2023. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 087/2023, Data: 14/06/2023, Resumo: Concessão de Licença Especial – Sônia Conceição de Alcântara. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2023, Data: 13/06/2023. SILVIO DE SOUZA, prefeito municipal de Lindoeste, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições, decreta: Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 27 de julho de 2023, tendo como tema central: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade". Considerando também que haverá uma Pré-Conferência no dia 29 de junho de 2023.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste - Endereço: www.lindoeste.pr.gov.br/edicao

CI1222167-E23

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº 125/2022 – Aditivo nº 1
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): Luiz Camana & Camana Ltda

OBJETO: Contratação de empresas para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender o ano letivo de 2023.

ALTERAÇÃO: Promover o aditivo de quilometragem para Lote 1 Item 1, passando de 112,50km/dia para 133km/dia, conforme aumento de percurso de 20,5km/dia, perfazendo um aumento de 3.936 Km, para o período (192 dias Letivos) de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para atender as demandas da Secretaria da Educação, decorrente do calendário escolar Municipal e Estadual, conforme anexo I do presente aditivo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 07/06/2023 - **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 26.174,40 (vinte e seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Eduardo Henrique Camana

CI1222171-E23

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

CI1222172-E23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

PROCESSO: Dispensa nº 049/2023
OBJETO: Aquisição de painéis e caixas para uso no Centro de Atendimento a Família CAF e nas demais unidades de atendimento assistencial, CRAS, CREAS, CASA LAR e demais ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ESPECIE: Fomento
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR
CONTRATADO: Tardoski & Tardoski Ltda
CNPJ DO CONTRATADO: 25.452.499/0001-07
REPRESENTANTE: Sirlei Valentin Tardoski
PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.460,00
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, Parágrafo Único, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993
DATA e ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 07 de junho de 2023 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Tardoski & Tardoski Ltda. Testemunhas: Josiane Daniela Laborde Rauber, Secretária Municipal de Assistência Social e Jenice Corte Loch, Fiscal de Contrato – SMAS.

* Documento na íntegra disponível através do site: www.mcr.pr.gov.br//Licitações//Serviços//ConsultaLicitações

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO - JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR nº 19/302-L, Rua Dom Pedro II 2822, Toledo/PR, fone(45) 99989-5111, e-mail: contato@jmeiloes.com.br, FAZ SABER QUE, autorizado pela COMITENTE SICREDI VALE DO PIQUIRI, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do DF nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a 1ª Praça 23/05/2023 às 11h, e a 2ª Praça 30/05/2023 às 11h, online, pelo site www.jmeiloes.com.br, Matrícula 11.876 – IMÓVEL URBANO: Data de Terras sob nº 8-A, da Quadra nº 113, situada na planta geral da cidade de Mariluz, desta Comarca, com área de 450,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações:- "Medindo 15,00 metros de frente para a Rua João Maria Domingues Caetano; 15,00 metros nos fundo onde divide com o lote nº 8 Rem.; 30,00 metros de um lado onde divide com os lotes de nºs 5 e 6, e 30,00 metros/ do outro lado onde divide com o lote de nº 10", registrado na Ficha 001 do Livro 02 no Registro de Imóveis – 2º Ofício, da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná. Imóvel com Área Construída de aproximadamente 200m² não averbada. IMÓVEL OCUPADO., a partir do lance mínimo indicado - pelos valores em 1ª Praça: R\$ 435.600,00 e 2ª Praça: R\$ 415.200,00 - respectivamente, para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária pelo contrato B520303936, do devedor que Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: **TRANSPORTES CRISTO VENCEDOR LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob n. 07.445.120/0001-41, com sede na R. MARCELINO MEDEIROS, 803, em Mariluz-PR e seus AVALISTAS: LEANDRO ALBINO DOS SANTOS, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, SUPERVISOR DE VENDA DE SERVIÇOS, residente e domiciliado(a) no(a) AV. PRESIDENTE KENNEDY, 184, MARILUZ, PR, CPF/CNPJ 006.972.489-09; Cônjuge do Avalista: PRISCILA MAIANTE DOS SANTOS, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, VENDEDORA DE COMÉRCIO, residente e domiciliado(a) no(a) AV. PRESIDENTE KENNEDY, 184, MARILUZ, PR, CPF 041.775.949-54, endereço eletrônico não informado. Todas as condições e informações referentes ao leilão, especificações e ônus sobre o bem, e o inteiro teor do edital constam no site do leiloeiro. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.**

CI1220553-E23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

CI1222173-E23

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
Inexigibilidade nº 05/2023

O Responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a presente Justificativa:
Objeto: Aquisição de insumos para manutenção corretiva em equipamento perfuratriz pneumática da marca grundomat modelo 76P, existente no parque de máquinas da Autarquia Municipal.
Empresa: SONDEQ INDUSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.360.483/0001-20.
Responsável: Paulo Dequech
Valor Total: R\$ 4.286,60 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Pagamento: À Vista em até 30 dias, após a devida entrega.
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I da lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 14 de Junho de 2023. Vítor Giacobbo Diretor Executivo Portaria nº 100/2021

* **OBS:** Documentos na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município:
<https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/marechal-candido-rondon> e/ou no site da Prefeitura:
<https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/> – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 14 de junho de 2023. Vítor Giacobbo - Diretor Executivo - Portaria Municipal nº 100/2021. 1º Publicidade suplementar, na forma da Lei nº 4.838/2016, art. 3º, §

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os proponentes interessados no fornecimento dos produtos objeto do Pregão nº 36/2023 – forma eletrônica, que tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, que efetua a reabertura do edital na seguinte data. 1 – Fica marcada a data de abertura da licitação para o dia 30 de junho de 2023, às **08:15 horas**. 2 - Fica marcada a data de início da sessão de disputa de preços para o dia 30 de junho de 2023, às **08:30 horas**. 3 – Permanecem inalteradas as demais condições do Edital; Céu Azul, 14 de junho de 2023. LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal

CI1222168-E23

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 40/2023 de 13/06/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 34/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): DTC AUTOMAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços para implantação de sistema de automação de frotas, (tanque de combustível, óleo diesel S-500), para controle de abastecimento interno com identificação de frota e frenista, que será realizado por meio de uma TAG (chaveiro), que cada veículo deverá possuir.O equipamento deverá ser instalado próximo a bomba de combustível da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Céu Azul
VALOR: R\$ 20.488,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
PRazo VIGÊNCIA: 12/06/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030170000	2479	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
339040570000	4196	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ADILSON GROSSELI

CI1222169-E23

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO - JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR nº 19/302-L, Rua Dom Pedro II 2822, Toledo/PR, fone(45) 99989-5111, e-mail: contato@jmeiloes.com.br, FAZ SABER QUE, autorizado pela COMITENTE SICREDI VALE DO PIQUIRI, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do DF nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a 1ª Praça 19/06/2023 às 11h, e a 2ª Praça 26/06/2023 às 11h, online, pelo site www.jmeiloes.com.br, Matrícula 26.697. IMÓVEL: - URBANO: - LOTE Nº 05 (cinco), da QUADRA Nº 91 (noventa e um), com área de 490,00m (quatrocentos e noventa metro quadrados),sem benfeitorias, do "LOTEAMENTO JARDIM MARIPÁ", situado no Perímetro Urbano de Maripá - PR, e com os seguintes limites e confrontações:- NORTE: com a Chácara Nº 205, através de uma linhareta, numa extensão de 14,00 metros; LESTE: com Lote Urbano Nº 04 da mesma quadra, através de uma linha reta, numa extensão de 35,00 metros; SUL: com a Rua "Projetada", através de uma linha reta, numa extensão de 14,00 metros; OESTE: com o Lote Urbano Nº 06 da mesma quadra, através de uma linha reta, numa extensão de 35,00 metros. IMÓVEL OCUPADO., a partir do lance mínimo indicado - pelos valores em 1ª Praça: R\$ 896.600,00 e 2ª Praça: R\$ 600.000,00 respectivamente, para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária do contrato nº c1120695-9, do devedor que Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: ESPÓLIO DE JOÃO PEDRO ENGELMANN, era brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, filho de Roque Pedro Engelmänn e Leonilda Engelmänn, trabalhador do lar, portador do RG nº 4.303.754.4 – SESP/PR, inscrito no CPF nº 672.680.809-72, falecido em 22/07/2021, representado neste ato por sua viúva meir Raquel Bueno Barcellos Engelmänn, brasileira, viúva, não possui união estável, filha de Manoel João Goulart Barcellos e Emzoza Avani Bueno Barcellos, trabalhador agropecuario em geral, portadora do RG nº 153300976 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 916.504.450-91 e representado por seu herdeiro Matheus da Silva Engelmänn, brasileiro, menor, nascido aos 28/05/2011, filho de João Pedro Engelmänn e Daiane Ferreira da Silva, portador do RG nº 14.155.365-8 SESP-PR, representado neste ato pela sua tutora Raquel Bueno Barcellos Engelmänn, devidamente qualificada na presente, todos residentes e domiciliados na rua Barros Cassal, nº 1024, Bairro Centro, Município de Maripá/PR, CEP: 85.955-000, endereços eletrônicos não informados; DEVEDORES SOLIDÁRIOS: RAQUEL BUENO BARCELLOS ENGELMANN, brasileira, viúva, não possui união estável, filha de Manoel João Goulart Barcellos e Emzoza Avani Bueno Barcellos, trabalhador agropecuario em geral, portadora do RG nº 153300976 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 916.504.450-91, residente e domiciliada na Rua Barros Cassal, nº 1024, Bairro Centro, Município de Maripá/PR, CEP: 85.955-000, endereço eletrônico não informado. Todas as condições e informações referentes ao leilão, especificações e ônus sobre o bem, e o inteiro teor do edital constam no site do leiloeiro. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CI1221024-E23

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 124/2022 – Aditivo nº 1
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): Tia Clara Transportes Ltda

OBJETO: Contratação de empresas para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender o ano letivo de 2023.

ALTERAÇÃO: Promover o aditivo de quilometragem para Lote 2 Item 1, passando de 114,50km/dia para 128km/dia, conforme aumento de percurso de 13,5km/dia, perfazendo um aumento de 2.700 Km, para o período (104 dias Letivos) de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 para atender as demandas da Secretaria da Educação, decorrente do calendário escolar Municipal e Estadual, conforme anexo I do presente aditivo.

VIGÊNCIA: 31/12/2023 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 07/06/2023 - **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 18.009,00 (dezoito mil e nove reais)
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e DORIS INEZ MEOTTI

CI1222170-E23

Ação Entre Amigos
Unindo forças em prol de vidas!

Adquira o cupom no valor de R\$250,00

CASCVEL
(45) 2101-7022 | (45) 98408-4148 (WhatsApp)

UMUARAMA
(44) 2031-0743 | (44) 99116-7662 (WhatsApp).

HOSPITAL DO CÂNCER UOPECCAN

Sorteio 06/12/2023
pela extração da Loteria Federal

Paraná

Pensando em vender seu imóvel?

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.